



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 7237 DE 18 DE JULHO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Caio Eric Gomes da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 1º de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112090

DECRETO Nº 7238 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM SANDRO DE JESUS SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0009/2025-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica Transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º **TEN QEOBM Sandro de Jesus Silva**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição

Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014; arts. 24-A, inciso I, "a" e 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **TENENTE BM** sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112091

DECRETO Nº 7239 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA RAIMUNDO MÁRCIO SILVA GÔES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0735.0001/2025-GAB AL/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Raimundo Márcio Silva Góes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969 e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **MAJ PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112092

DECRETO Nº 7240 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do SUBTEN QPPME ADMILSON MACIEL DE CASTRO, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 13.954/2019, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0464.0001/2025-8BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Officio”, o **SUBTEN QPPME Admilson Maciel de Castro**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, do art. 118, da Lei nº 0084, de 07/04/2014 (Estatuto dos Militares do Amapá). Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme a Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 003/2025 - DSAU, em 23 de janeiro de 2025, ratificada pela Junta Superior de Saúde Sessão nº 002/2025-DSAU, em 30 de janeiro de 2025, submetido ao Inquérito Sanitário

de Origem nº 004/2025-DSAU, em conformidade com os artigos 116, inciso II e 118, inciso IV, § 7º, da Lei Complementar nº 0084/2014, c/c os artigos 23, inciso II e 24, inciso IV, § 7º, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos integrais no posto que possui, em razão de doença grave prevista em Lei, que o tornou inválido, conforme as regras constantes no artigo 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de janeiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112093

DECRETO Nº 7241 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, da 2º TEN QOPMA ROZIANI MACIEL DE SOUSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0505.0002/2025 - 12BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, a **2º TEN QOPMA Roziani Maciel de Sousa**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia

Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Protocolo 112094

DECRETO Nº 7242 DE 18 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.808.189,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.808.189,00 (dois milhões e oitocentos e oito mil e cento e oitenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.238.500
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						1.238.500
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.238.500
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.166.689
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						723.885
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	723.885
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						49.135
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.135
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						223.162
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	223.162
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						170.507
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	170.507
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						200.000
12.363. 0020. 2225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						200.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						150.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						150.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						53.000
04.122. 0006. 2521 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMPP						53.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	53.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor

21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.166.689
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						507.717
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	284.050
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	223.667
26.130. 0062. 2409 - FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (CONCESSÕES)						38.140
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	38.140
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						58.668
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	58.668
26.782. 0062. 2315 - ELABORAÇÃO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE COM MOBILIDADE URBANA						40.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
26.782. 0062. 2380 - REALIZAR O MONITORAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE						270.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	270.000
26.782. 0062. 2413 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM RODOVIAS ESTADUAIS						59.750
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.750
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						154.414
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	154.414
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						8.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.438.500
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
12.362. 0020. 2208 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL.						1.238.500
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.238.500
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						150.000
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						53.000
04.121. 0116. 2535 - REALIZAR EVENTOS DE ACOMPANHAMENTO DO PPA						53.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	53.000

Protocolo 112095

DECRETO Nº 7243 DE 18 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.377.300,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.377.300,00 (sete milhões e trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
07101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						2.000.000
03.092. 0029. 2090 - ACESSORAMENTO JURÍDICO AO PODER EXECUTIVO						63.754
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	63.754
03.122. 0006. 2100 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PGE/AP.						1.523.877
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.523.877
03.122. 0006. 2100 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PGE/AP.						412.369
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	412.369
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						3.850.000
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEFAZ						3.850.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.850.000
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						1.527.300
14.422. 0109. 2460 - APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE						1.527.300
	0	501	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.527.300

Protocolo 112096

DECRETO Nº 7244 DE 18 DE JULHO DE 2025**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.645.221,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 14.645.221,00 (quatorze milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e um reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						14.645.221
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						14.645.221
	0	543	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.645.221

Protocolo 112097

DECRETO Nº 7245 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, e

Considerando o teor do **Processo nº 0003.0415.0902.0009/2025 - DP/DML/SM/PMAP**, publicado no D.O.E. nº 8.437, de 26 de junho de 2025, que trata da Reserva Remunerada do **SD QPPMC Lucivaldo Barbosa de Souza**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6819**, de 26 de junho de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº**

8.437, de 26 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de novembro de 2025.”

Leia-se:

“Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de novembro de 2024.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112098

DECRETO Nº 7246 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOMBM MERIVALDO COSTA MALCHER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0006 /2025-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOMBM Merivaldo Costa Malcher**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **MAJOR BM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112099

DECRETO Nº 7247 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

R E S O L V E :

Nomear **Elis Regina de Araújo dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade/DAA, **Código FGS-1**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112101

DECRETO Nº 7248 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Sebastião Paulino Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Prestação de Contas/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112103

DECRETO Nº 7249 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

R E S O L V E :

Nomear **Edelson Manoel de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto **“Mobilização Social”**, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112104

DECRETO Nº 7250 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

R E S O L V E :

Nomear **Ana Nubia Costa do Carmo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112105

DECRETO Nº 7251 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

R E S O L V E :

Nomear **Anne Beatriz Lima Chagas** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112106

DECRETO Nº 7252 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

R E S O L V E :

Nomear **Luan Victor Ribeiro Moura** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112107

DECRETO Nº 7253 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

R E S O L V E :

Nomear **Kethlen Rodrigues da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112108

DECRETO Nº 7254 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

R E S O L V E :

Nomear **Agnys Regina Serra Marreiros** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112109

DECRETO Nº 7255 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

R E S O L V E :

Nomear **Helena Camilly Santos Moraes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112111

DECRETO Nº 7256 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

RESOLVE:

Nomear **Rosa Maria Quaresma da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112112

DECRETO Nº 7257 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

RESOLVE:

Nomear **Francivania Marques dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112114

DECRETO Nº 7258 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

RESOLVE:

Nomear **Marcelo Oliveira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto “**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112115

DECRETO Nº 7259 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 6948, 02/07/25,

RESOLVE:

Nomear **Diogo Viana de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento do Projeto

“**Mobilização Social**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112116

DECRETO Nº 7260 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Maria Gleuciene Belmira Pedrado** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 21 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112117

DECRETO Nº 7261 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0165/2025 DP-DIAGRO**,

RESOLVE:

Autorizar **Álvaro Renato Cavalcante da Silva**, Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até o cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Cerimônia de Entrega de Certificado de Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação para o Amapá e outros 21 Estados no Ministério da Agricultura, além de participar de outras reuniões institucionais, no período de 28 a 31 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112118

DECRETO Nº 7262 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230204.0076.0696.0165/2025 DP-DIAGRO**,

RESOLVE:

Designar **Kelly da Silva Gonçalves**, Diretora de Defesa Agropecuária, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de

Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 31 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112119

DECRETO Nº 7263 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1015/2025 GABINETE-AMPREV**,

R E S O L V E :

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar do 4º Encontro de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e do Distrito Federal, bem como da 82ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes dos Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, no período de 10 a 14 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112120

DECRETO Nº 7264 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1015/2025 GABINETE-AMPREV**,

R E S O L V E :

Designar **Mauro Dias da Silveira Junior**, Procurador Jurídico, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 10 a 14 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112121

DECRETO Nº 7265 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141416.0076.6052.0260/2025 GAB - SEDIH**,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento de **Richard Madureira da Silva**, Secretário de Estado dos Direitos Humanos, de suas

atribuições, a fim de submeter-se a tratamento de saúde, no período de 23 a 25 de julho de 2025, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112122

DECRETO Nº 7266 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141416.0076.6052.0260/2025 GAB - SEDIH**,

R E S O L V E :

Designar **Oziel David Oliveira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado dos Direitos Humanos, durante o impedimento do titular, no período de 23 a 25 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112123

DECRETO Nº 7267 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300201.0076.1694.0236/2025 GAB - HEMOAP**,

R E S O L V E :

Designar **Fabricia Chrystiane Silva da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, durante as férias do titular, no período de 25 de julho a 08 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112125

DECRETO Nº 7268 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0013/2025-SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **José Leonardo Lima Magalhães** do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0988527-7-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado

na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 22 de abril de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112126

DECRETO Nº 7269 DE 18 DE JULHO DE 2025

Regulamenta os Artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, para organizar a Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto nos Artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1541.1414.0001/2025-ADINS/CASA CIVIL**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I DA FINALIDADE

Art. 2º A Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Amapá tem por finalidade prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições institucionais e legais, especialmente as relacionadas com a programação e gerenciamento da agenda oficial de governo; na gestão, coordenação e controle do expediente dos documentos oficiais e processos administrativos; na programação, protocolo e cerimonial das solenidades e recepções; na preparação, análise tecnopolítica, organização e execução da agenda especial de tomada de decisões estratégicas do Plano de Governo; no suporte de gerenciamento de emergências e situações de crise; na definição, monitoramento, avaliação dos projetos e ações prioritárias do Governo; na análise e orientação jurídica final de processos, documentos e assuntos destinados à deliberação e assinatura do Chefe do Executivo, sem excluir a competência da PGE/AP; na organização e coordenação das atividades de interação e relações públicas do Chefe do Poder Executivo com autoridades, cidadãos, lideranças e organizações públicas, privadas e sociais; e exercer outras competências, da forma de seu regulamento.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Casa Civil é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular

1.1. Secretário de Estado

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Assessoria de Secretariado Executivo do Governador

5. Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador

6. Assessoria de Informações Estratégicas

7. Assessoria de Controle Interno

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Secretaria Adjunta de Expediente

8.1. Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos

8.2. Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais

9. Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental

9.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças

9.1.1. Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador

9.2. Coordenadoria de Audiências e Representações

9.3. Coordenadoria dos Gabinetes Regionais

10. Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico

10.1. Coordenadoria de Assuntos Jurídicos

10.1.1. Núcleo de Assuntos Legislativos

- 10.1.2. Núcleo de Assuntos Judiciais
- 10.1.3. Núcleo de Assuntos Extrajudiciais
- IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 11. Secretaria Adjunta de Gestão e Logística
 - 11.1. Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira
 - 11.1.1. Núcleo de Finanças
 - 11.1.2. Núcleo de Pessoal
 - 11.1.3. Núcleo de Contratos e Convênios
 - 11.1.4. Núcleo de Serviços Gerais e Transportes
 - 11.1.5. Núcleo de Material e Patrimônio
 - 11.1.6. Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
 - 11.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 11.2.1. Núcleo de Segurança da Informação
 - 11.2.2. Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos
 - 11.2.3. Núcleo de Inteligência de Dados
 - 11.2.4. Núcleo de Administração da Residência Oficial
 - 11.3. Coordenadoria de Cerimonial
 - 11.4. Coordenadoria de Logística de Eventos

Parágrafo único. Os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá e a representação gráfica, estão contidos nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Casa Civil será dirigida pelo Secretário de Estado com auxílio dos Secretários Adjuntos, o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores e os Núcleos por Gerentes.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

SEÇÃO I DO GABINETE

Art. 5º Ao Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil, unidade responsável pelo suporte ao Secretário da Casa Civil e aos Secretários Adjuntos, compete:

- I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Gabinete, garantindo a organização e a eficiência dos trabalhos;
- II - Gerir a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial, bem como a manutenção e a atualização dos arquivos;
- III - Preparar e acompanhar a agenda do Secretário, coordenando suas audiências e compromissos institucionais;
- IV - Estabelecer e manter contatos com entidades públicas e privadas, promovendo a interlocução e a transparência das ações da Secretaria;
- V - Supervisionar o controle de processos e atos administrativos, garantindo conformidade e eficiência;
- VI - Apoiar a comunicação institucional, coordenando a divulgação de atos oficiais, acompanhando a imprensa e organizando eventos institucionais;
- VII - Executar outras atribuições necessárias para assegurar o bom funcionamento do Gabinete e o cumprimento de suas responsabilidades.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 6º À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete:

- I - Coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária e o controle orçamentário;
- II - Promover o desenvolvimento de competências e habilidades dos servidores e a modernização da gestão no âmbito da instituição;
- III - Assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;
- IV - Desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;
- V - Prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;
- VI - Coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

- VII - Gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;
- VIII - Elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com o Núcleo/Unidade/Atividade de Pessoal da Secretaria;
- IX - Promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;
- X - Participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;
- XI - Propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;
- XII - Realizar o acompanhamento e o controle orçamentário;
- XIII - Coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;
- XIV - Promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;
- XV - Assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;
- XVI - Consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE SECRETARIADO EXECUTIVO DO GOVERNADOR

Art. 7º Compete à Assessoria de Secretariado Executivo do Governador:

- I - Coordenar e organizar a agenda oficial do Governador, garantindo a compatibilidade entre compromissos institucionais e administrativos;
- II - Gerenciar a tramitação de documentos oficiais, correspondências e expedientes administrativos relacionados ao Gabinete do Governador;
- III - Apoiar a preparação e revisão de documentos, discursos, pronunciamentos e comunicações institucionais do Governador;
- IV - Coordenar o atendimento a autoridades, representantes institucionais e demais interlocutores do Governo do Estado;
- V - Auxiliar na organização e no suporte de reuniões, eventos e audiências do Governador, garantindo a eficiência administrativa;
- VI - Monitorar prazos e demandas administrativas, assegurando o cumprimento das determinações e dos encaminhamentos do Governador;
- VII - Executar outras atividades correlatas conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA DE SUPORTE DE COMUNICAÇÃO AO GOVERNADOR

Art. 8º Compete à Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador:

- I - Assessorar o Governador na formulação e execução de estratégias de comunicação institucional;
- II - Gerenciar e supervisionar a produção de conteúdo para discursos, pronunciamentos, entrevistas e manifestações oficiais do Governador;
- III - Acompanhar a cobertura midiática e analisar as informações veiculadas na imprensa sobre a atuação do Governo do Estado;
- IV - Coordenar e monitorar a gestão das redes sociais e demais canais de comunicação digital do Governador;
- V - Estabelecer e manter relacionamento estratégico com a imprensa, veículos de comunicação e demais stakeholders para a divulgação das ações governamentais;
- VI - Apoiar a estruturação e a execução de campanhas institucionais e de informações de interesse público;
- VII - Executar outras atividades correlatas conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO V

DA ASSESSORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 9º Compete à Assessoria de Informações Estratégicas:

- I - Fornecer suporte analítico e informativo para subsidiar a tomada de decisões governamentais, garantindo base técnica e estratégica aos gestores públicos;

- II - Coletar, analisar e interpretar dados e informações relevantes, promovendo a identificação de tendências, riscos e oportunidades que impactem a administração pública;
- III - Desenvolver estudos e relatórios estratégicos que orientem os gestores e líderes políticos na formulação de políticas públicas eficazes e alinhadas às necessidades da sociedade;
- IV - Atuar em parceria com órgãos e entidades públicas e privadas na obtenção de informações e na construção de bases de dados integradas para o aprimoramento da gestão pública;
- V - Garantir a segurança e a confidencialidade das informações estratégicas sob sua responsabilidade, assegurando conformidade com a legislação aplicável;
- VI - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO VI DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. À Assessoria de Controle Interno compete:

- I - Elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado - CGE;
- II - Elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado;
- III - Orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- IV - Analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- V - Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;
- VI - Cientificar tempestivamente o dirigente máximo e/ou o conselho de administração ou equivalente, bem como ao órgão central de controle interno sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- VII - Cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, e em outras normas regulamentares elaboradas pela CGE;
- VIII - Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;
- IX - Monitorar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, sempre observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas do Sistema de Controle Interno definidas pelo órgão Central;
- X - Apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo no âmbito da sua atuação, bem como demais competências estabelecidas em regulamento específico;
- XI - Avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;
- XII - Avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à respectiva área de atuação em que a instituição seja parte.

SEÇÃO VI DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EXPEDIENTE

Art. 11. Compete ao Secretário Adjunto de Expediente:

- I - Atuar estrategicamente no apoio ao Secretário da Casa Civil, garantindo a eficiente gestão de processos e documentos administrativos, conforme as normativas vigentes;
- II - Gerir a tramitação de processos administrativos, assegurando a correta instrução, análise e encaminhamento;
- III - Coordenar a gestão de documentos oficiais, garantindo padronização, segurança, arquivamento, controle de acesso e expedição dos atos administrativos;
- IV - Aprimorar fluxos e procedimentos administrativos, promovendo eficiência, transparência e integração entre as coordenadorias.

SEÇÃO VII COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. Compete à Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos:

- I - Coordenar e supervisionar os trâmites administrativos, assegurando a padronização e eficiência na gestão de processos;
- II - Implementar diretrizes e normativas para a modernização e automatização dos processos administrativos;
- III - Monitorar prazos e garantir a tramitação célere e eficiente dos processos internos;
- IV - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO VIII COORDENADORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

Art. 13. Compete à Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais:

- I - Gerenciar a produção, organização, arquivamento e preservação de documentos oficiais, garantindo acessibilidade e segurança da informação;
- II - Implementar políticas de gestão documental que assegurem a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos;
- III - Coordenar a digitalização e informatização de documentos para otimizar o acesso e a recuperação de informações;
- IV - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO IX

SECRETARIA ADJUNTA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E ATENDIMENTO GOVERNAMENTAL

Art. 14. Compete à Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental atuar estrategicamente no apoio ao Secretário da Casa Civil, abrangendo:

- I - Atendimento ao Cidadão e Lideranças, promovendo a interlocução entre a sociedade e o governo;
- II - Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador, garantindo organização e eficiência nos compromissos institucionais;
- III - Coordenação de Audiências e Representações, assegurando suporte nas relações institucionais e governamentais;
- IV - Supervisão da Coordenadoria dos Gabinetes Regionais, fortalecendo a articulação e integração das ações governamentais no território.

SEÇÃO X

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E LIDERANÇAS

Art. 15. Compete à Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças:

- I - Coordenar e supervisionar os canais de atendimento ao cidadão, assegurando qualidade, transparência e celeridade na prestação dos serviços públicos;
- II - Promover a interlocução entre o governo e as lideranças comunitárias, atendendo demandas e fortalecendo a participação social;
- III - Gerenciar e implementar programas de atendimento e orientação ao cidadão, garantindo o acesso à informação e aos direitos;
- IV - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

SUBSEÇÃO I

NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA AGENDA ESTRATÉGICA DO GOVERNADOR

Art. 16. Compete ao Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador:

- I - Planejar, monitorar e avaliar a execução da agenda estratégica do Governador;
- II - Planejar, monitorar e avaliar a execução das Ações de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, através dos canais de Atendimento;
- III - Propor Ações que possam impactar no melhor Atendimento ao Cidadão e Lideranças;
- III - Coordenar a integração entre os diversos órgãos governamentais, assegurando a implementação das diretrizes estratégicas;
- IV - Produzir relatórios gerenciais sobre o cumprimento dos compromissos institucionais do Governador e sobre as Ações de Atendimento ao Cidadão e Lideranças;
- V - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO XI

COORDENADORIA DE AUDIÊNCIAS E REPRESENTAÇÕES

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Audiências e Representações:

- I - Organizar e coordenar audiências do Governador com autoridades, entidades e representantes da sociedade civil;
- II - Gerenciar a logística e a agenda de representações institucionais do Governador em eventos e reuniões;
- III - Acompanhar e documentar os encaminhamentos resultantes das audiências e representações;
- IV - Promover a articulação entre os diversos setores governamentais para garantir a efetividade dos compromissos institucionais;
- V - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO XII

COORDENADORIA DOS GABINETES REGIONAIS

Art. 18. Compete à Coordenadoria dos Gabinetes Regionais:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades dos Gabinetes Regionais, assegurando o alinhamento com as diretrizes do Governo Estadual;

- II - Garantir a articulação entre os Gabinetes Regionais e os órgãos centrais para a execução de políticas públicas descentralizadas;
- III - Monitorar demandas e necessidades regionais, propondo soluções estratégicas para o atendimento das populações locais;
- IV - Acompanhar e relatar ao Governo do Estado o impacto das ações governamentais em cada região;
- V - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO XIII SECRETARIA ADJUNTA DE SUPORTE JURÍDICO

Art. 19. Compete à Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico:

- I - Assegurar a gestão eficiente de processos e documentos administrativos, em conformidade com as normativas vigentes, bem como atuar nos seguintes temas de interesse do Estado:
- II - Assuntos Jurídicos da Casa Civil, prestando suporte técnico e normativo às demandas da administração pública;
- III - Assuntos Legislativos, acompanhando a tramitação de proposições legais, analisando projetos de lei e assessorando a atuação governamental junto ao Poder Legislativo;
- IV - Assuntos Judiciais, monitorando processos, emitindo pareceres e garantindo a defesa dos interesses do Estado em ações judiciais;
- V - Assuntos Extrajudiciais, conduzindo negociações, elaborando pareceres e promovendo medidas conciliatórias para resguardar o interesse público e prevenir litígios;
- V - Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO XIV COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 20. Compete à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos da Casa Civil:

- I - Assessorar a Casa Civil na análise jurídica de atos normativos, contratos e demais instrumentos legais, garantindo conformidade com a legislação vigente;
- II - Emitir pareceres técnicos sobre questões jurídicas que impactem a administração pública estadual, orientando a tomada de decisão do Poder Executivo;
- III - Acompanhar e prestar suporte jurídico na tramitação de processos legislativos e administrativos de interesse do Governo do Estado.

SUBSEÇÃO I NÚCLEO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Art. 21. Compete ao Núcleo de Assuntos Legislativos:

- I - Assistir ao titular do órgão nos assuntos jurídicos relacionados às atividades institucionais, propondo soluções em conformidade com a legislação vigente, sob supervisão da Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
- II - Monitorar a legislação e a jurisprudência aplicáveis ao órgão, informando aos gestores as alterações relevantes e seus impactos nas atividades institucionais;
- III - Atuar preventivamente na mitigação de riscos jurídico-administrativos, propondo medidas para evitar litígios e responsabilizações, sob a supervisão da PGE.

SUBSEÇÃO II NÚCLEO DE ASSUNTOS JUDICIAIS

Art. 22. Compete ao Núcleo de Assuntos Judiciais:

- I - Acompanhar processos de interesse da Instituição, quando necessário, e subsidiar a PGE com informações e documentos para a defesa do ente público;
- II - Apoiar a instrução de processos administrativos e disciplinares, emitindo orientações jurídicas para sua adequada condução, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da PGE;
- III - Observar e seguir rigorosamente as diretrizes técnicas e jurídicas estabelecidas pela PGE, reportando-se a esta sempre que necessário para garantir uniformidade e legalidade na atuação jurídica institucional.

SUBSEÇÃO III NÚCLEO DE ASSUNTOS EXTRAJUDICIAIS

Art. 23. Compete ao Núcleo de Assuntos Extrajudiciais:

- I - Prestar orientação nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da PGE;
- II - Colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos,

assegurando sua regularidade formal e material;

III - Promover ações de capacitação e orientação aos servidores sobre temas jurídicos relevantes, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis.

SEÇÃO XV SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA

Art. 24. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, como unidade de atuação estratégica, auxiliar o Secretário da Casa Civil no desempenho de suas atribuições, exercendo a supervisão, a coordenação e o controle das políticas públicas na área de gestão de pessoas, bem como na gestão das políticas públicas e dos sistemas de gestão de competência institucional, visando contribuir para o aumento da eficiência e da efetividade das ações.

SEÇÃO XVI COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 25. À Coordenadoria Administrativa Financeira compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais, transporte, finanças, contratos e convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

SUBSEÇÃO I NÚCLEO DE FINANÇAS

Art. 26. Compete ao Núcleo de Finanças:

I - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - Proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;

III - Realizar o empenho e liquidação das despesas;

IV - Elaborar programação de desembolso mensal;

V - Preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário e financeiro;

VI - Receber, analisar, liberar e acompanhar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

VII - Manter sob guarda, os arquivos dos processos de pagamentos.

SUBSEÇÃO II NÚCLEO DE PESSOAL

Art. 27. Compete ao Núcleo de Pessoal:

I - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referente;

II - Organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - Organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - Coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - Elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - Elaborar atos de concessão de suprimento de fundos autorizados;

VII - Elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VIII - Preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

IX - Fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

X - Gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;

XI - Proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XII - Informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XIII - Efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei;

XIV - Realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XV - Subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XVI - Orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVII - Divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá,

bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;
XVIII - Encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

SUBSEÇÃO III NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 28. Compete ao Núcleo de Contratos e Convênios:

- I - Analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos e convênios;
- II - Elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;
- III - Efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;
- V - Orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;
- VI - Prestar contas de recursos recebidos através de convênios;
- VII - Receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado.

SUBSEÇÃO IV NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES

Art. 29. Compete ao Núcleo de Serviços Gerais e Transportes:

- I - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e de Transportes, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;
- II - Controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;
- III - Manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;
- IV - Propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;
- V - Coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição;
- VI - Coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;
- VII - Efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;
- VIII - Programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

SUBSEÇÃO V NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Art. 30. Ao Núcleo de Material e Patrimônio compete:

- I - Observar e fazer cumprir diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e Patrimônio, bem como assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;
- II - Proceder à aquisição de material de consumo e permanente com base nos projetos e atividades programadas;
- III - Organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo, assegurando a eficiência do processo de suprimento;
- IV - Controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da Instituição;
- V - Controlar a movimentação dos bens móveis, no âmbito da Secretaria; Propor o recolhimento de materiais inservíveis;
- VI - Propor o recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;
- VII - Manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, por meio do processo de tombamento, cadastramento e registro em mapas de inventário do sistema;
- VIII - Solicitar a aquisição de materiais nos casos de dispensa de licitação;
- IX - Zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de bens móveis e imóveis;
- X - Acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia contratados pela Instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;
- XI - Proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos, bem como definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;
- XII - Coletar e fornecer, em nível setorial, informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;
- XIII - Realizar Inventário Anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes à Secretaria;
- XIV - Realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação

e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XV - Controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XVI - Determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

XVII - Assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

SEÇÃO XVII

NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 31. Ao Núcleo de Gestão de Compras e Contratações compete planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, e ainda:

I - Elaborar anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que a instituição pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

II - Elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços (quando não possuir Núcleo de Pesquisa de Preços);

III - Criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, incisos I, II e VIII, da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;

IV - Manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

V - Elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre o tema;

VI - Atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

VII - Observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços.

Parágrafo único. A Unidade de que trata o *caput* deverá observar os princípios licitatórios, especialmente o princípio da segregação das funções e observar as normas que regulam as contratações em âmbito estadual.

SEÇÃO XVIII

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 32. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, tendo ainda como competências:

I - Coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeadas e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;

II - Manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeadas e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;

III - Gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da organização;

IV - Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;

V - Realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo PRODAP, garantindo a governança de TI;

VI - Definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

VII - Estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;

VIII - Gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;

IX - Realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;

X - Elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI;

XI - Prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.

SUBSEÇÃO I NÚCLEO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 33. Ao Núcleo de Segurança da Informação compete:

I - Garantir a proteção dos dados institucionais e a integridade dos sistemas utilizados pela administração pública. Suas principais competências incluem:

II - Projetar, implantar, gerenciar e manter a infraestrutura de rede (cabeadas e sem fio), os servidores, os serviços de rede, a segurança da informação e a comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a conformidade dos recursos tecnológicos;

III - Instalar, configurar, manter e atualizar os softwares de gerenciamento e monitoramento da rede, garantindo o seu funcionamento e a disponibilidade dos serviços;

IV - Implementar e manter a política de segurança da informação, prevenção controle de acesso, autenticação, criptografia, rotinas de backup e outras medidas de proteção, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;

V - Realizar e executar projetos de expansão, atualização e melhoria da infraestrutura de rede e servidores, incluindo planos de contingência, recuperação de desastres e alta disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços de TI;

VI - Monitorar, gerenciar e otimizar o desempenho da rede e dos serviços de comunicação de dados, gestão de links de dados e documentação da topologia e a configuração da rede;

VII - Realizar pesquisas, testes e avaliações de novas tecnologias de comunicação e segurança da informação, propondo a adoção de soluções inovadoras que tragam benefícios para a organização;

VIII - Realizar a gestão de capacidade e desempenho da infraestrutura de rede e segurança, monitorando o uso dos recursos, identificando gargalos e propondo melhorias para garantir a performance e a escalabilidade;

IX - Manter a documentação da infraestrutura de rede e segurança atualizada, incluindo diagramas, configurações, procedimentos e inventário de ativos.

SUBSEÇÃO II NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 34. Ao Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de equipamentos, compete:

I - Prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários, gerenciar incidentes e problemas relacionados à TI, realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, acompanhar a implantação de soluções e orientar os usuários na utilização dos sistemas;

II - Acompanhar a implantação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos, serviços e sistemas de TI, incluindo a gestão de mudanças;

III - Prestar suporte técnico aos usuários, orientando-os na utilização dos sistemas e aplicativos, solucionando dúvidas, registrando e acompanhando incidentes e requisições, garantindo a integridade das bases de dados e a qualidade do atendimento;

IV - Promover o acesso à informação aos usuários através de recursos tecnológicos;

V - Documentar soluções, procedimentos e informações relevantes para o suporte técnico, criando e mantendo uma base de conhecimento para consulta dos usuários e da equipe;

VI - Realizar a manutenção preventiva em equipamentos.

SUBSEÇÃO III NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DE DADOS

Art. 35. Ao Núcleo de Inteligência de Dados, compete:

I - Transformar informações em insights estratégicos para a tomada de decisão na administração pública;

II - Coletar, organizar e analisar dados governamentais;

III - Desenvolver sistemas de Business Intelligence (BI);

IV - Criar dashboards e relatórios analíticos para gestores;

V - Aplicar técnicas de big data e machine learning para otimização de serviços públicos.

SEÇÃO XIX NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL

Art. 36. O Núcleo de Administração da Residência Oficial é responsável pela gestão tecnológica e logística da Residência Oficial. Suas principais competências incluem:

- I - Implementar soluções tecnológicas para segurança e infraestrutura;
- II - Gerenciar sistemas de automação residencial e monitoramento;
- III - Supervisionar a manutenção e atualização de equipamentos tecnológicos;
- IV - Garantir a eficiência energética e operacional da Residência Oficial.

SEÇÃO XX COORDENADORIA DE CERIMONIAL

Art. 37. Compete à Coordenadoria de Cerimonial:

- I - Coordenar, planejar e executar a representação social do Governo do Estado, garantindo a adequada condução dos eventos e solenidades oficiais;
- II - Assegurar o cumprimento do cerimonial público, em conformidade com as normas e protocolos vigentes no país, respeitando a hierarquia, os procedimentos e as diretrizes estabelecidas;
- III - Organizar, supervisionar e executar as recepções e solenidades oficiais do Governador do Estado, sejam estas realizadas no Palácio do Governo, na Residência Oficial ou em outros locais previamente definidos;
- IV - Planejar e prestar apoio na programação e organização das viagens e visitas oficiais do Governador do Estado, garantindo a eficiência logística e a observância aos protocolos cerimoniais;
- V - Coordenar a recepção e o acompanhamento de autoridades, dignitários e delegações em visitas oficiais ao Estado, zelando pelo cumprimento das normas protocolares e pelo adequado acolhimento;
- VI - Assessorar as demais unidades administrativas do Governo do Estado em questões relativas a protocolo e cerimonial, garantindo a uniformidade e a padronização das práticas protocolares;
- VII - Promover a capacitação e a orientação da equipe responsável pelos serviços de cerimonial, visando à melhoria contínua e à excelência na execução das atividades;
- VIII - Manter articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, quando necessário, para a efetivação das atividades cerimoniais;
- IX - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da autoridade superior.

SEÇÃO XXI COORDENADORIA DE LOGÍSTICA DE EVENTOS

Art. 38. Compete à Coordenadoria de Logística de Eventos:

- I - Planejar, coordenar e supervisionar a infraestrutura e a logística necessárias para a realização de eventos oficiais do Governo do Estado;
- II - Gerenciar os recursos materiais e humanos envolvidos na organização dos eventos, garantindo a alocação eficiente de equipamentos, mobiliário e serviços de apoio;
- III - Coordenar a contratação de serviços terceirizados, quando necessário, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e dos requisitos contratuais;
- IV - Garantir a implementação das normas de segurança e acessibilidade nos eventos, conforme a legislação vigente;
- V - Assegurar a disponibilidade e a adequação dos espaços físicos utilizados nos eventos, realizando inspeções e providenciando as adaptações necessárias;
- VI - Apoiar a logística de transporte e hospedagem de autoridades, convidados e participantes dos eventos promovidos pelo Governo do Estado;
- VII - Manter articulação com fornecedores e prestadores de serviços, assegurando a entrega eficiente de insumos e materiais necessários para a realização dos eventos;
- VIII - Desenvolver cronogramas detalhados para a execução dos eventos, garantindo a organização e a realização pontual das atividades programadas;
- IX - Avaliar continuamente os eventos realizados, identificando oportunidades de melhoria e boas práticas para o aperfeiçoamento de futuras edições;
- X - Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da autoridade superior.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

Art. 39. São atribuições do Secretário de Estado da Casa Civil:

- I - Assessorar diretamente o Governador do Estado;
- II - Promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;
- III - Exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais;
- IV - Auxiliar ao Governador do Estado, no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às

requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

V - Promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

VI - Prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

VII - Promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja responsável ou faça parte;

VIII - Instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

IX - Promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

X - Apresentar ao Governador do Estado a programação, proposta orçamentária anual, alterações e ajustamentos que se fizerem necessários a ser executada pela Secretaria e pelos Órgãos e Entidades a ela vinculados;

XI - Expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, obedecidos aos limites ou restrições de atos normativos superiores;

XII - Firmar ou referendar atos, acordos, contratos e convênios em assunto de competência da Secretaria;

XIII - Formar, excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XIV - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos;

XV - Definir de forma complementar ao disposto neste regulamento, as atribuições dos Secretários Adjuntos;

XVI - Assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo no exercício de suas funções, garantindo a execução eficaz de suas atribuições e apoiando a tomada de decisões estratégicas;

XVII - Coordenar e organizar a agenda institucional do Governador, assegurando o cumprimento dos compromissos oficiais e otimizando a gestão do tempo para maior eficiência administrativa;

XVIII - Instruir e acompanhar processos administrativos e legislativos, garantindo a regularidade, a celeridade e a conformidade das ações governamentais com as normativas vigentes;

XIX - Elaborar, revisar e validar documentos oficiais, tais como decretos, despachos, ofícios e demais atos administrativos, assegurando precisão técnica e alinhamento às diretrizes governamentais;

XX - Promover a articulação interinstitucional entre os diversos órgãos do governo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e demais entidades, visando fortalecer a governança e a integração entre as esferas de poder;

XXI - Monitorar e acompanhar a implementação de ações, projetos e programas governamentais, assegurando o cumprimento de metas, prazos e diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Governo do Estado;

XXII - Transmitir aos demais órgãos e agentes da estrutura organizacional do Estado as determinações do Chefe do Poder Executivo;

XXIII - Promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

XXIV - Exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não governamentais;

XXV - Auxiliar o Governador do Estado no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

XXVI - Promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

XXVII - Prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

XXVIII - Promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja responsável ou faça parte;

XXIX - Instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

XXX - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Governador, sempre com foco na eficiência administrativa e na transparência da gestão pública.

SEÇÃO II DOS SECRETÁRIOS ADJUNTOS

Art. 40. Os Secretários Adjuntos, além de substituir o titular da Secretaria de Estado da Casa Civil em suas ausências e impedimentos, exercem as seguintes atribuições:

I - Coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das atividades da Secretaria referentes a sua área de atuação;

II - Supervisionar a execução dos programas e projetos das áreas sob sua competência;

III - Submeter ao Secretário titular questões que ultrapassem sua área de competência;

IV - Auxiliar o Secretário titular no controle e supervisão das diversas áreas da Secretaria, visando aumentar a eficácia das ações e garantir a execução dos programas do Governo do Estado;

V - Participar da gestão administrativa da Secretaria, em articulação com o Secretário titular.

SEÇÃO III DO CHEFE DE GABINETE

Art. 41. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - Assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;
- II - Distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;
- III - Receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;
- IV - Despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;
- V - Compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;
- VI - Preparar a agenda do Secretário;
- VII - Atender aos interessados que procuram o Gabinete;
- VIII - Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

SEÇÃO IV DOS COORDENADORES

Art. 42. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - Prestar assessoramento ao titular do órgão nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;
- II - Propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;
- III - Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;
- IV - Manter uma sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;
- V - Analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;
- VI - Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

SEÇÃO V DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 43. Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:

- I - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- II - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;
- III - Adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;
- IV - Manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

SEÇÃO VI DOS ASSESSORES E GERENTES

Art. 44. Constituem atribuições básicas dos Assessores e dos Gerentes:

- I - Assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;
- II - Executar as atividades desenvolvidas pela unidade;
- III - Emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;
- V - Zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da unidade.

SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 45. Compete a todas as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Casa Civil:

- I - Participar da elaboração da proposta de planejamento e orçamento anual e plurianual, garantindo a continuidade do funcionamento de sua área de abrangência, em conformidade com as orientações e normas aplicáveis;
- II - Assessorar, supervisionar, monitorar e apoiar os órgãos do Governo do Estado do Amapá;
- III - Cumprir as normas técnicas e administrativas estabelecidas pela Casa Civil;
- IV - Coordenar e elaborar normas regulamentadoras, manuais e protocolos próprios em suas áreas de atuação;
- V - Representar a Casa Civil sempre que lhe for delegada essa função pelas instâncias superiores e competentes;
- VI - Desenvolver e estimular o intercâmbio e a cooperação técnico-científica com instituições congêneres nacionais e internacionais, visando habilitar a instituição junto a órgãos financiadores, em conjunto com as áreas competentes da Casa Civil;
- VII - Estimular e promover a articulação e integração entre as diversas áreas técnicas da Casa Civil, bem como com os gestores estaduais e demais prestadores, visando assegurar a adoção de práticas adequadas e integradas de atenção, promoção e prevenção à saúde;
- VIII - Facilitar a participação de instâncias sociais representativas da área de administração nos espaços de articulação

e participação social;

IX - Submeter ao superior hierárquico programações, relatórios e outros documentos que subsidiem a tomada de decisão;

X - Manter atualizadas as informações técnicas e administrativas sobre o andamento dos projetos sob sua responsabilidade;

XI - Desenvolver estudos para a implementação de ações que viabilizem maior efetividade aos projetos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Secretário de Estado da Casa Civil expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades administrativas e assessorias da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 47. Os cargos de direção e assessoramento descritos no Anexo Único deste Decreto, constantes na Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, serão indicados pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 48. O Secretário de Estado da Casa Civil poderá constituir grupos de trabalho, mediante portaria, estabelecendo sua finalidade, prazo de duração e atribuições, sem contrapartida específica de remuneração.

Art. 49. O Secretário de Estado da Casa Civil será substituído em seu afastamento ou impedimento por Secretário Adjunto, ou pelo Chefe de Gabinete, ou Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 50. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Casa Civil.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o **Decreto nº 5.246**, de 31 de outubro de 1997.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado da Casa Civil	Secretário de Estado	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 4	01
		Motorista do Gabinete	CDS - 1	01
		Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	10
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Imediato do Governador	60% do Subsídio - 5	05
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	03
4	Assessoria de Secretariado Executivo do Governador	Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Secretário Executivo do Governador	CDS - 2	03
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
5	Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador	Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01

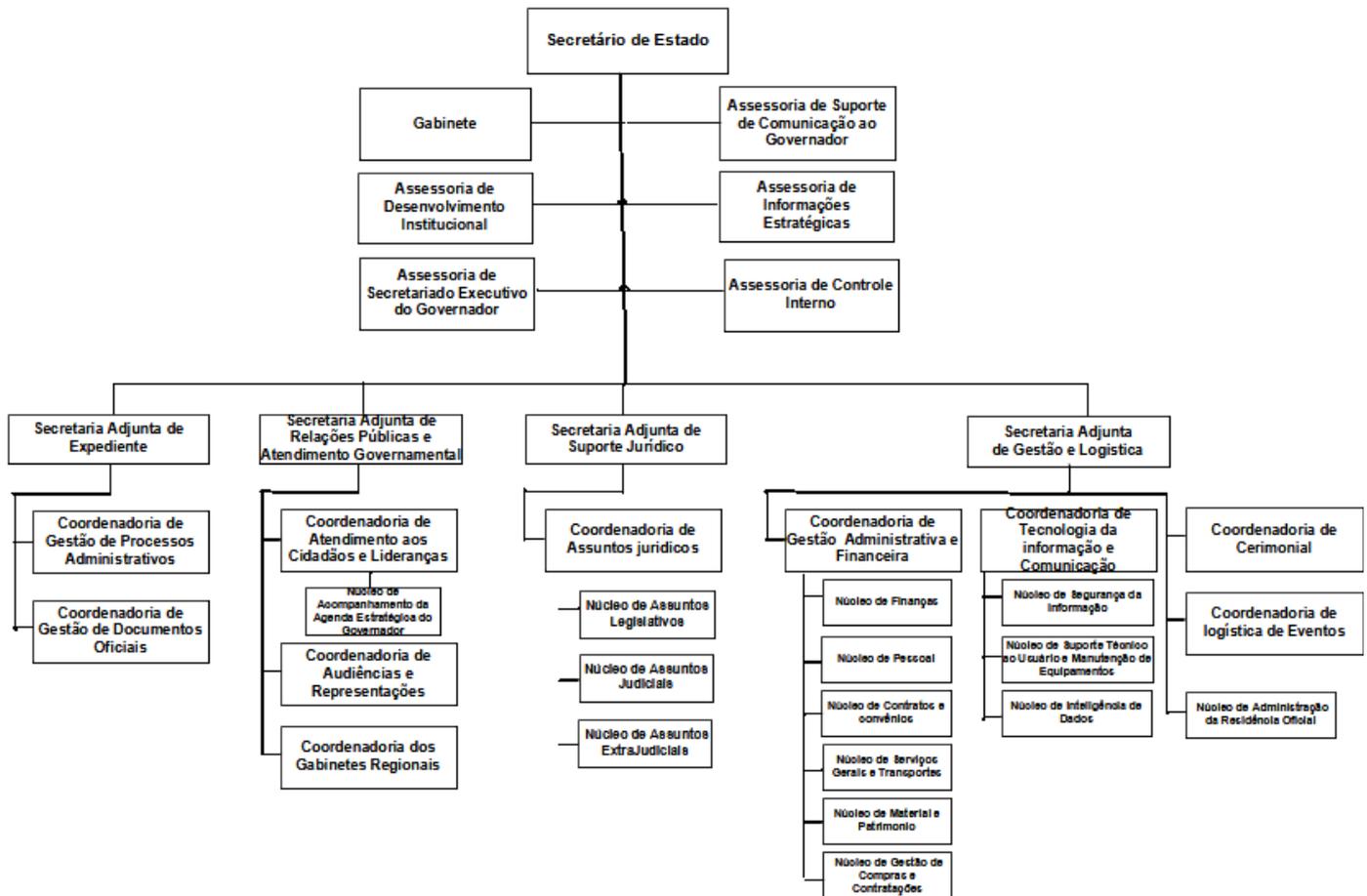
6	Assessoria de Informações Estratégicas	Assessor Técnico - Nível IV	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
7	Assessoria de Controle Interno	Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
8	Secretaria Adjunta de Expediente	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível III - Protocolo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	07
8.1	Coordenadoria de Gestão de Processos Administrativos	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	02
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
8.2	Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	07
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
9	Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
9.1	Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
9.1.1	Núcleo de Atendimento da Agenda Estratégica do Governador	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
9.2	Coordenadoria de Audiências e Representações	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
9.3	Coordenadoria dos Gabinetes Regionais	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
10	Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	02
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	04
10.1	Coordenadoria de Assuntos Jurídicos	Coordenador	CDS - 4	01
10.1.1	Núcleo de Assuntos Legislativos	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.1.2	Núcleo de Assuntos Judiciais	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
10.1.3	Núcleo de Assuntos Extrajudiciais	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01

11	Secretaria Adjunta de Gestão e Logística	Secretário Adjunto	Subsídio - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
11.1	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 4	01
11.1.1	Núcleo de Finanças	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	03
11.1.2	Núcleo de Pessoal	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	05
11.1.3	Núcleo de Contratos e Convênios	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11.1.4	Núcleo de Serviços Gerais e Transportes	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	07
11.1.5	Núcleo de Material e Patrimônio	Gerente de Núcleo	CDS - 3	1
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	02
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
11.2	Núcleo de Gestão de Compras e Contratações	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	01
11.3	Coordenadoria Tecnologia da Informação e Comunicação	Coordenador	CDS - 4	01
11.3.1	Núcleo de Segurança da Informação	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11.3.2	Núcleo de Suporte Técnico ao usuário e Manutenção de Equipamentos	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11.3.3	Núcleo de Inteligência de Dados	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
11.4	Núcleo de Administração da Residência Oficial	Gerente de Núcleo	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	01
11.5	Coordenadoria de Cerimonial	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	03
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	07
11.6	Coordenadoria de Logística de Eventos	Coordenador	CDS - 4	01
		Assessor Técnico - Nível III	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível II	CDS - 2	03
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	03
Total				154

ANEXO II

ORGANOGRAMA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ
Art. 8º da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025



Protocolo 112127

DECRETO Nº 7270 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.2751R1-AMPREV**, e **Considerando a Portaria nº 0623/2024-SEAD**, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, para Classe “C2”, Padrão 23, e desta para Classe “C2”, Padrão 24,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2138**, de 13 de julho de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.209**, de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Castro Pastana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 22**, Matrícula nº 497584,

lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Castro Pastana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, **Padrão 24**, Matrícula nº 497584, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
 Governador

Protocolo 112128

DECRETO Nº 7271 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2024.04.2915R1-AMPREV**, e **Considerando a Portaria nº 1499/2022-SEAD**, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora

de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, para Classe “C1”, Padrão 20, e desta para Classe “C1”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3858**, de 09 de novembro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.289**, de 09 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Lima Barata**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, **Padrão 19**, Matrícula nº 31767-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Lima Barata**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, **Padrão 21**, Matrícula nº 31767-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112129

DECRETO Nº 7272 DE 18 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.3365/2025-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **Suellen da Silva Ferreira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento/Núcleo de Informática/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 112130

PORTARIA Nº 242/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril

de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0057/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento do servidor **GERMÁN JAVIER LOO LI JUNIOR**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado nesta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, a fim de acompanhar e assessorar a agenda governamental, no Palácio Rio Mutuacá, em alusão às Festividades de São Tiago 2025, no período de 21 a 28.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 112081

PORTARIA Nº 243/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0058/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **GERMÁN JAVIER LOO LI JUNIOR**, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Serra do Navio/AP, onde acompanhou e assessorou a entrega de títulos de regularização fundiária pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, juntamente com a equipe do IPHAN e posteriormente a entrega da UBS Jacira Ribeiro da Luz no referido município, no dia 04.07.2025. **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 112083

PORTARIA Nº 244/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0059/2025/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **VALCINEY DIAS VILHENA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, com objetivo de atuar no apoio logístico e ao cerimonial, durante agenda oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no referido município, no dia 16.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 112084

PORTARIA Nº 245/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0053/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-4, **GEYSA CRISTINA FERNANDES MOURA**, Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Logística e Eventos, Código CDS-1, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3 e **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, com objetivo de atuar no apoio durante agenda oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no referido município, no dia 16.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 112085

PORTARIA Nº 246/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE

GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0056/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, em missão de apoio logístico a equipe de segurança do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no referido município, no período de 17 a 20/07/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 112086

PORTARIA Nº 247/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0048/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA** e **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade de Abacate da Pedreira/AP, com objetivo de garantir o suporte necessário às demandas protocolares e cerimoniais, durante o cumprimento da agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na 3ª Abertura da Colheita da Soja na Fazenda Mangabeira, no dia 12.07.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 112089

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 075/2025 - GSI/GEA**

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109, de 28 de fevereiro de 2025,

Considerando a necessidade de se retificar erro relativo à identificação de militares designados na Portaria nº 073/2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0094.1274.6092.0008//2025/GSI, de 18 de julho de 2025 e seus anexos,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 0073/2025 - GSI/GEA, publicada no DOE nº 8445/2025, de 08 de julho de 2025:

ONDE SE LÊ:**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari - AP, no período de 15 a 16 de julho de 2025, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, ao Município, para participar da inauguração do Complexo Esportivo.

ONDE SE LÊ:

2º TEN QOPMA DENNYS PANTOJA CABRAL;

LEIA-SE:

**CEL DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;
2º TEN QOPMA DIEGO VAZ PINHEIRO;**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 111914

PORTARIA Nº 076/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6092.0011/2025-GSI, de 18 de julho de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari - AP, no dia 16 de julho de 2025, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, ao Município, para participar da inauguração do Complexo Esportivo.

CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 111918

PORTARIA Nº 077/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1188.6092.0001/2025-GSI, de 18 de julho de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a prorrogação da data de viagem da militar abaixo, que permaneceu na Cidade de Belém- PA, no dia 17 de julho de 2025, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional à Primeira-Dama do Estado do Amapá, Priscilla Bueno Flores da Silva, que estava participando da Reunião da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS) do Conselho Nacional de Secretários de Saúde na cidade supramencionada.

1º SGT QPPMC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 111924

PORTARIA Nº 078/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6092.0010/2025-GSI, de 18 de julho de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque - AP, no período de 17 a 20 de julho de 2025, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita ao Município, para participar do Evento de Inauguração do Museu Kuahi.

CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;
CAP QOPMC JOSÉ DELSON ALMEIDA RIBEIRO;
3º SGT QPPMC ANTÔNIO PEREIRA GOMES NETO;
3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL;
3º SGT QPPME ALLAN BRUNO BAIA FURTADO;
CB QPPMC CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 112054

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 123/2025 - CGE/AP**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI e artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e

Considerando o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública

Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores referente ao mês de **agosto/2025**, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM AGOSTO/2025				
Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DAS FÉRIAS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
1.	Fabriny de Souza Lobato Dias	0116267-5-01	18/08/2025 a 01/09/2025	15 dias ref. a 1º período de 2025
2.	Rodrigo Teles Alves	0970017-0-01	01/08/2025 a 15/08/2025	15 dias ref. ao 2º período de 2025
3.	Tatiara de Oliveira Brasão	1002942-7-01	21/07/2025 a 20/08/2025	30 dias ref. a 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.
MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 112013

PORTARIA Nº 124/2025- CGE/AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Henrique Brendo dos Santos Faial, matrícula nº 1003780-2-01, Assessor Técnico - nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, para responder cumulativamente pelo Núcleo de Compras e Contratações, no período de 21/07/2025 à 21/08/2025, em substituição à servidora titular Tatiara de Oliveira Brazão, matrícula nº 1002942-7-01, Gerente de Núcleo/ Núcleo de Gestão de Compras e Contratações, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.
Maurício Rego de Alencar
Controlador-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 112042

PORTARIA Nº 125/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a **Portaria n.º 100/2025 - CGE/AP**, de 6 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 8.425, a qual designou comissão de servidores encarregada de apurar os fatos narrados no Processo nº 0054.0332.2361.0102/2024 - URDD/SECULT, cujo prazo para conclusão foi prorrogado pela **Portaria n.º 108/2025 - CGE/AP**, de 18 de junho, publicada no Diário Oficial n.º 8.433 e **Portaria n.º 119/2025-CGE/AP**, de 04 de julho, publicada no Diário Oficial nº 8.443.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apuração do referido processo, a contar de 18 de julho de 2025.

Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.
MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 112045

PORTARIA Nº 126/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, XI e artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o empenho, dedicação e espírito de colaboração demonstrados pelos servidores durante o evento de lançamento da normatização das funções das Assessorias de Controle Interno (ACI), realizado dia 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a atuação dos servidores foi fundamental para o sucesso do evento, contribuindo de forma significativa para a qualificação do serviço público estadual e para o fortalecimento das ações de controle interno no âmbito do Estado do Amapá,

RESOLVE

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER aos seguintes servidores pelos relevantes serviços prestados no âmbito do lançamento da normatização das funções das Assessorias de Controle Interno (ACI), pela competência, dedicação, eficiência e disponibilidade na condução das atividades, atuando com espírito público e incansável durante o processo de organização, planejamento e execução do evento em 2025:

ORGANIZADORES

Bruna Salomão Ferreira - Gerente de Núcleo de Gestão de Controle Interno (matrícula 0980288-6-01);

Hugo Alexandre de Paiva Alves - Coordenador de Auditoria (matrícula 1002933-8-01);

Jéssica Tundelo Carvalho - Responsável Técnico Nível III - Análise De Processo (matrícula 0996113-5-01);

João Carlos Chaves Dos Santos - Auditor de Controle Interno (matrícula 0061606-0-01).

PALESTRANTES

Arionildo Barbosa Correa - Auditor de Controle Interno (matrícula 0061606-0-01);

Jéssica Tundelo Carvalho - Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo (matrícula 0996113-5-01);

João Carlos Chaves dos Santos - Auditor de Controle Interno (matrícula 0061606-0-01);

Monica Cristina Picanço Torrinha Sales - Auditora de Controle Interno (matrícula 0061611-7-01).

EQUIPE CERIMONIAL

Ana Cristina Ramos Barbosa - Assessora Nível I (matrícula 0995273-0-01);

Camila Case de Araújo Neves - Gerente de Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar (matrícula 0111880-3-02);

Camila Farias dos Santos - Agente De Portaria;

Clara Catherine Durot - Estagiária;

Daniel Silva dos Santos - Chefe de Unidade de Contratos e Convênios (Matrícula 1003069-7-01);

Jonhy Andreison Machado de Oliveira - Responsável Técnico - Nível I (matrícula 0121755-0-05);

Maria Aparecida Souza Nunes - Responsável Técnico Nível I - Controle Interno (matrícula 0124227-0-01);

Regina Celia Mendes Holanda - Responsável Técnico Nível I - Infraestrutura (matrícula 0973865-7-01);

Samara Cardoso Lima - Assessora Técnica Nível I (matrícula 1003485-4-01).

Reconhecendo seu profissionalismo, comprometimento institucional e a expressiva contribuição para a qualificação do serviço público estadual, durante a realização do evento, os servidores não mediram esforços para executar suas atividades com excelência, colaborando de forma significativa para o fortalecimento da gestão pública e do controle interno no Estado do Amapá.

Art. 2º DETERMINAR o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.
MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 112058

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 474/2025-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

CONSIDERANDO que ficou deliberado na 32ª Sessão Ordinária do CONSUP a Criação do Conselho do Conselho Gestor do Fundo Especial de Aparentamento e Modernização da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Artigo 205 da Lei Complementar nº 0089/2015; **CONSIDERANDO** o artigo 203 da Lei complementar nº 0089 de 01 de julho de 2015, o qual dispõe sobre do Fundo Especial de Aparentamento e Modernização da Procuradoria-Geral do Estado, que tem por objetivo a complementação dos recursos financeiros destinados aos programas e projetos de reaparelhamento, modernização e desenvolvimento do órgão, o aperfeiçoamento de pessoal e a especialização de recursos humanos da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto nº1151, de 14 de fevereiro de 2023, que nomeou o Dr. Thiago Lima Albuquerque para o cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que foi deliberado pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - CONSUP, em sua 8ª Sessão Extraordinária, a atualização da composição do Conselho Gestor do FUNDOPGE, em virtude da alteração na titularidade da Procuradoria-Geral;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída nova composição do Conselho Gestor do Fundo Especial de Aparentamento e Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUNDOPGE:

I- O Procurador-Geral do Estado, Dr. Thiago Lima Albuquerque, Presidente do Conselho Gestor do FUNDOPGE;

II- O Subprocurador-Geral do Estado, Dr. Narson de Sá Galeno, Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE;

III- O Subprocurador- Geral Adjunto do Estado, Dr. Alexandre Martins Sampaio, Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE;

IV- O Procurador Estado, Dr. Rodrigo Marques Pimentel, Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE;

V- O Procurador do Estado, Dr. Francisco Chagas Ferreira Feijó, Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Especial de Aparentamento e Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUNDOPGE compete:

I - Promover a articulação com os demais órgãos da administração direta e indireta estadual, visando o apoio para organização e implementação de programas e projetos de capacitação, educação continuada e desenvolvimento profissional dos Procuradores do Estado e demais servidores do órgão;

II - Autorizar as despesas necessárias com o aperfeiçoamento dos Procuradores do Estado;

III - Manter os Recursos do FUNDOPGE em depósito em conta específica de banco oficial;

IV - Autorizar o pagamento de despesas correntes dentro dos limites financeiros;

V - Elaborar a prestação de contas anual relativa ao FUNDOPGE, encaminhando ao Conselho Superior para devida aprovação.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária do Órgão, em conjunto ou em separado, caberá ao Procurador-Geral do Estado ou o Subprocurador-Geral do Estado.

Art. 3º O FUNDOPGE será fiscalizado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado - CONSUP.

Art. 4º Os bens adquiridos com recursos da FUNDOPGE serão incorporados ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

Art. 5º O FUNDOPGE, por intermédio do seu Conselho Gestor, prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 121/2019, de 27 de março de 2019, a contar de 15 de fevereiro de 2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado do Amapá
Presidente do Conselho Gestor do FUNDOPGE

NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral do Estado do Amapá
Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado do Amapá
Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador do Estado do Amapá
Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ
Procurador do Estado do Amapá
Membro do Conselho Gestor do FUNDOPGE

Protocolo 111837

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025-PGE**PROCESSO SIGA: 00018/PGE/2025****ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inc III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/21.**ADJUDICADO:** Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - ANAPE**CNPJ Nº:** 89.137.863/0001-19**OBJETO:** Inscrições de membros da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá no “51º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal(CNPE)”, no período de 22 a 26 de setembro de 2025, no Estado de Fortaleza/CE.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao custeio dessa contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa 0309200292090, Ação e Elementos de Despesas 3390.39.**RATIFICAÇÃO:** 17/07/2025 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 111966

Polícia Militar**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 014 - DL, DE 16 DE JULHO DE 2025****O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 8.176 de 04 de Junho de 2024**, e com base no que dispõe a Instrução Normativa nº 002/2023 de 23 de novembro de 2023 e OFÍCIO CIRCULAR Nº 130101.0079.0277.0031/2025 GAB - SEAD de 08 de julho de 2025.**RESOLVE:**

1. Nomear o **2º SGT QPPMC PHILIFE BRITO MELO**, Matrícula 1059971, CPF: 7xx.xx4.xxx-x5, **3º SGT QPPME ROSILENE FERREIRA CARDOSO**, Matrícula nº 1043625, CPF: xxx.7x0.1xx-xx e **SD QPPMC LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO**, Matrícula nº 9872205, CPF: xxx.0xx.xxx-x3 para instituir comissão especial para reavaliação patrimonial dos bens móveis de conta Contábil Aparelho de Audição e Orientação da Polícia Militar do Estado do Amapá;
2. A comissão deverá apurar o valor justo dos bens que estão zerados no sistema, conforme a Instrução Normativa nº 002/2023, que dispõe sobre a incorporação e reavaliação dos bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGA;
3. A comissão deverá enviar o relatório de reavaliação à

Unidade de Administração de Bens Móveis da SEAD;
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 16 de julho de 2025.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP
(Assinatura eletrônica)

Protocolo 111919

Polícia Civil**PORTARIA Nº 239, DE 17 DE JULHO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.**

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o **Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0742.2326.0010/2025 - CPL/DGPC,**RESOLVE:****Art. 1º** Designar os servidores **DANUSA VASQUES DE OLIVEIRA**, Oficial de Polícia Civil - CGPC/DGPC, Matrícula n.º 916781 e **VICTOR CRISPIM VINAGRE**, Delegado de Polícia Civil-Corregedor Geral/DGPC, Matrícula n.º 1027883 e, para atuarem como fiscais do **Contrato n.º 009/2025-DGPC/AP**, cujo objeto é a contratação do Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação - IBVC, responsável pela organização da 3ª Edição do Encontro Nacional da Valorização das Corregedorias Administrativas, para atender as demandas da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá.**Art. 2º** Por se tratar de contrato por escopo, cuja vigência está vinculada à conclusão do objeto específico contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sua duração se estenderá automaticamente até o efetivo cumprimento da obrigação contratual e respectivo recebimento definitivo.**Art. 3º** Compete aos fiscais designados acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, assegurando sua conformidade com os termos do instrumento firmado, observando, ainda, a necessidade de comunicação tempestiva à autoridade competente sobre qualquer não conformidade, nos termos da legislação vigente.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 111940

PORTARIA Nº 240, DE 18 DE JULHO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Institui Comissão para Incorporação e Reavaliação dos bens móveis da Delegacia-Geral de Polícia Civil no Sistema de Gestão Patrimonial, e dá outras providências

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005 e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4026 de 06 de novembro de 2009 dispondo sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3778 de 18 de outubro de 2021 instituindo, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023 expedida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), dispondo sobre a incorporação e reavaliação dos bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial;

CONSIDERANDO o Art. 7º, §2º, da IN n. 002/2023-SEAD estabelecendo que os órgãos públicos estaduais formalizem comissões específicas de servidores para realizar a reavaliação dos bens;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão para incorporação e reavaliação de bens móveis da Delegacia-Geral de Polícia Civil no Sistema de Gestão Patrimonial.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

SETOR DE PATRIMÔNIO:

Robeval Duarte Tourinho, matrícula n. 947466, Agente de Polícia Civil, que exercerá a função de Presidente;
Lidiane Félix Campos, matrícula n. 9889078, Oficial de Polícia Civil, membro;
Wagner Barbosa Maciel, matrícula n. 9888535, Agente de Polícia Civil, membro;
Wilson da Costa Silva, matrícula n. 2014071, Agente de Polícia Civil, membro;
Paulo da Silva Trindade, matrícula n. 1019229, Agente Administrativo, membro;

SETOR DE TRANSPORTE:

Tayse Pantoja Jardim, matrícula n. 9889159, Oficial de Polícia Civil, membro;
Elsion Cardoso de Melo, matrícula n. 362034, Agente de Polícia Civil, membro;
Gilberto Moisés da Silva Sanses, matrícula n. 1016379, Agente Administrativo, membro;

UNIDADE DE INFORMÁTICA:

Harley Santos de Sousa, matrícula n. 947342, Agente de Polícia Civil, Vice-Presidente;
Joseph Douglas Lacerda da Rocha de Souza, matrícula n. 9879099, Agente de Polícia Civil, membro;
Michelle Serique Gato Lamarão Ferraz, matrícula n. 947296, Agente de Polícia Civil, membro;

SETOR DE ARMAS:

Antônio Cordeiro da Natividade, matrícula n. 950998, Agente de Polícia Civil, membro;
Márcia Campelo Silva, matrícula n. 947504, Agente de Polícia Civil, membro;
Lucirene Marieta Edwidges de Oliveira Lucien, matrícula n. 914134, Agente de Polícia Civil, membro;

Art. 3º. Após a conclusão do processo de reavaliação, a Comissão deverá elaborar Relatório Final de Avaliação, submetendo o resultado apurado a Delegacia-Geral, na forma do Art. 7º, §5º, IN n. 002/2023-SEAD.

Art. 4º. A Comissão observará as diretrizes estabelecidas pela IN n. 002/2023- SEAD.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com validade até 31/12/2026.

Cumpra-se

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 111968

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025-DGPC/AP

Contrato nº 009/2025-DGPC/AP. Contratante: Delegacia Geral De Polícia Civil - DGPC. **Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA - IBVC. **Objeto:** Contratação do Instituto Brasileiro de Valorização e Capacitação - IBVC, responsável pela organização da 3ª Edição do Encontro Nacional da Valorização das Corregedorias Administrativas, para atender as demandas da Corregedoria Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá. **Vigência:** A presente aquisição de serviço se caracteriza como contrato por escopo por visar a execução de objeto específico não estando necessariamente vinculado a prazo determinado, sendo prorrogado automaticamente até sua conclusão. **Valor total da contratação:** R\$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** Recursos Oriundos da Fonte: 500; Unidade Gestora 350101; Unidade Orçamentária: 35101; Programa de Trabalho: 2279; Elemento de Despesa: 33.90.39. **Signatários:** CEZAR AUGUSTO VIEIRA, Decreto nº 1348-DOE/AP, pela **Contratante** e NAJARAH IRACEMA GUADALUPE DE OLIVIERA, pela **Contratada**. Data da Assinatura: 11/07/2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 111942

Polícia Científica**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA CIENTÍFICA****PORTARIA Nº 144/2025/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO nº370101.0077.1426.0045/2025 PCA - SANTANA - PCA.

RESOLVE:

ART.1º- AUTORIZAR o deslocamento da servidora abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de **FEIRA DE SANTANA/BA**, a ser realizado entre os dias 20 e 24 de agosto de 2025, para participar do CIDEM - Congresso Internacional de Desastres em Massa, com ônus para o estado.

SARAH MARIA COSTA DE ARAUJO - PERITO CRIMINAL

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (CINCO) diárias para o servidor em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica - AP.

Protocolo 111920

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 068, 18 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula nº 0979302-0-01, pertencente ao quadro em comissão de Gerente Geral de Projeto, para atuar como fiscal titular quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, abaixo relacionado:

CONTRATO N. 007/2025-SEAB

OBJETO: Contratação de 01 (um) imóvel funcional, por meio de locação, em Brasília-DF, com o objetivo de garantir moradia adequada para a autoridade pública do Governo do Estado do Amapá na Capital Federal.

EMPRESA: LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 13.631.498/0001-32

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de julho de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 111923

CONTRATO N. 007/2025-SEAB

Processo Eletrônico N. 0048.2301.0001/2025-UCC-SEAB
Inexigibilidade de Licitação: N. 006/2025
Processo Siga N. 00010/SEAB-BSB/AP/2025

Objeto: Contratação de 01 (um) imóvel funcional, por meio de locação, em Brasília-DF, com o objetivo de garantir moradia adequada para a autoridade pública do Governo do Estado do Amapá na Capital Federal. **Contratada:** **LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.631.498/0001-32, com sede no SHT/Norte, Trecho 01, Conjunto 01 B, Bloco "A", Unidade 1025, Asa Norte, Brasília-DF, Cep 70.800-200. **Valor do Contrato:** O valor do aluguel mensal será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) **Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa n. 339039 - Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2520 - Fonte 500.

Data de assinatura: 17/07/2025

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Brasília-DF, 18 de julho de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA
CONTRATANTE

LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PRISCILA BITTENCOURT MAIA
CONTRATADA

Protocolo 111921

Secretaria de Administração



PORTARIA Nº 1615/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA**, 1 Padrão de Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 2313, de 09 de abril de 2018:.

Cargo: AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099656-4	AMANDA MARIA DE SOUSA DIOGENES FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	16/07/2025
2	0102225-3	ILKA MEGURO MACHADO	3ª/VI	2ª/I	16/07/2025
3	0102182-6	PAULO SERGIO RODRIGUES SANTANA	3ª/VI	2ª/I	16/07/2025

Cargo: AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0105735-9	ALINE ENCINA BARRETO	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
5	0105755-3	ANDERSON LUIZ PINHEIRO MAIA	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
6	0107171-8	BRUNO BRITO PINTO	3ª/IV	3ª/VI	23/06/2025
7	0105734-0	CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025

8	0105909-2	ELIZETHE ALFAIA LACERDA	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
9	0105742-1	EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
10	0105757-0	ERIKA KZAN DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
11	0105748-0	FABIO ROMERO MAIA CARDOSO	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
12	0106961-6	FLAVIA ARAUJO DINIZ OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
13	0105846-0	FLAVIO JUNIOR SILVA DE PAULA	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
14	0105744-8	GIL KLEVES ARAUJO SOARES	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
15	0105907-6	JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
16	0105816-9	KELLY DA SILVA GONCALVES	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
17	0105746-4	LAURO BARBOSA LIMA MACIEL	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
18	0105750-2	LINDALVA MARTINS MENDES	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
19	0106962-4	LUCIANA VALOIS BASTOS	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
20	0105880-0	MARIO BELEM DE ALMEIDA NETO	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
21	0105753-7	RENATA SOUSA SENA	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
22	0105819-3	SIMONE TIGUSA DE MELO MIYAKE	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025
23	0105739-1	TANIA BRITO DO NASCIMENTO	3ª/VI	2ª/I	23/06/2025

Cargo: AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0105905-0	ADAMO BRUNO FAVACHO DE ARAUJO	3ª/VI	2ª/I	02/07/2025
25	0105743-0	MELISSA DOS REIS FREITAS	3ª/VI	2ª/I	10/07/2025
26	0105824-0	ODONEI MOIA DE ALMEIDA	3ª/VI	2ª/I	05/07/2025
27	0105754-5	OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA	3ª/VI	2ª/I	05/07/2025
28	0105859-2	RAFAEL SAAVEDRA GOMES	3ª/VI	2ª/I	09/07/2025
29	0105749-9	ROMMEL CARVALHO DE BRITO	3ª/VI	2ª/I	10/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543763453. Cód. CRC: 3D99469
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124413



PORTARIA Nº 1616/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0105908-4	ADNILDO DE SOUSA REIS	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
2	0105763-4	CHRISTIANNI LACY SOARES ROCHA	2ª/III	2ª/IV	15/06/2025
3	0107001-0	DAVI ALMEIDA DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
4	0105761-8	MARCELO JOSE MAIA SERRAO	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
5	0106941-1	NAIRA NEIVA MEDEIROS DE ALMEIDA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025

Cargo: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0105856-8	OMAR DE SOUSA PIMENTEL	2ª/III	2ª/IV	04/07/2025

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0102402-7	CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA	2ª/IV	2ª/IV	16/07/2025
8	0102400-0	MARCIO NUNES LEITE	2ª/IV	2ª/IV	16/07/2025

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0105766-9	ALEXSANDRA BENEVIDES DAMASCENO	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
10	0105768-5	DARCIANE PEREIRA GOMES	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
11	0105839-8	DEOSGENES ALVES DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
12	0105841-0	EDILSON DA SILVA WANZELER	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
13	0105847-9	JOSE LIVIO BARRETO FERREIRA	2ª/II	2ª/III	23/06/2025
14	0105769-3	JOSE RENATO MAGNO XAVIER	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
15	0105774-0	RENATA DAS GRACAS BARBOSA MARINHO	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
16	0105771-5	SAULO LIMA DO ROSARIO	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0105837-1	CAROLINE DE LIMA ABREU RAMOS	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
18	0105773-1	MARIO VITORINO MARQUES DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0108823-8	FABIO HEITOR DE OLIVEIRA SOUSA	2ª/II	2ª/III	04/06/2025

Cargo: EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0105843-6	ERCILIO RAMOS DE LIMA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
21	0105899-1	MARCIO RENNE CUTRIM PIRES	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
22	0105805-3	RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
23	0105801-0	STEFANE SANTOS CORREA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025

Cargo: EXTENSIONISTA FLORESTAL - 2011					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
24	0106928-4	ADRIANO CASTELO DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	15/06/2025
25	0105821-5	CESAR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	2ª/III	2ª/IV	15/06/2025
26	0105838-0	CLEUDON MARQUES BATISTA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
27	0105844-4	FABIO SILVA GONCALVES	2ª/III	2ª/IV	15/06/2025
28	0105810-0	ODINEY GAIA CORREA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
29	0105808-8	RONALDO BENEDITO DE SOUZA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
30	0105863-0	WENDEL ARANHA PINTO	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025

Cargo: EXTENSIONISTA FLORESTAL - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
31	0105809-6	ORLANDO MARTINS CARVALHO	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025

Cargo: EXTENSIONISTA SOCIAL - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
32	0105879-7	DANIELLE GALVAO SILVA	2ª/III	2ª/IV	15/06/2025
33	0105842-8	ELCILENE NASCIMENTO COSTA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
34	0105760-0	FERNANDA ARANTES MATOS	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
35	0105813-4	HELIADORA GEORGETE PEREIRA DA COSTA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025
36	0105854-1	MARCELO PINHO SILVA	2ª/III	2ª/IV	23/06/2025

Cargo: EXTENSIONISTA SOCIAL - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
37	0108801-7	MARIA LUZIA VIANA BARBOSA	2ª/II	2ª/III	23/04/2025

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
38	0033478-2	ALACID SILVA DA COSTA	ESPECIAL /V	ESPECIAL/IV I	21/06/2025

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
39	0102405-1	ALEX MIRANDA DO AMARAL	2ª/IV	2ª/V	16/07/2025
40	0099636-0	DANIEL FERREIRA DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	20/01/2024

41	0102418-3	FRANCISCO FERREIRA DO CARMO	2ª/III	2ª/IV	22/01/2024
42	0102437-0	MANUEL GAMELEIRA FILHO	2ª/IV	2ª/V	16/07/2025
43	0099790-0	OSIAS SILVA	2ª/IV	2ª/V	16/07/2025
44	0099673-4	PAULO ROBSON FERNANDES MARQUES	2ª/IV	2ª/V	16/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543763452. Cód. CRC: C8A28CA
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124414

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



PORTARIA Nº 1617/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0034283-1	KATIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES	ESPECIAL /V	ESPECIAL/ I	02/04/2025

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0111773-4	THIAGO FERRAZ ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	14/06/2025

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0105474-0	GISELE HELAINE JUCA DE AZEVEDO	2ª/III	2ª/IV	05/01/2025

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0099866-4	ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO	2ª/III	2ª/IV	18/11/2023
			2ª/IV	2ª/V	18/05/2025

Cargo: ANALISTA EM ASSISTENCIA SOCIAL - PEDAGOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0111450-6	MARINALVA BATISTA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	24/10/2023
			2ª/II	2ª/III	24/04/2025

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0111786-6	MARCIA CRISTINA LOBATO BRITO	2ª/I	2ª/II	14/06/2025

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2020					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0969831-0	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	3ª/III	3ª/IV	14/10/2024

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0033608-4	AFONSO DO NASCIMENTO PINHEIRO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
			ESPECIAL /V	ESPECIAL/I	02/04/2025
9	0033885-0	AIZEN JOSE SERRAO DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
			ESPECIAL /V	ESPECIAL/I	02/04/2025
10	0033658-0	ALANA REZENDE MENDONCA	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V	02/04/2025
11	0033418-9	ANA CLEA SILVA DE FREITAS AMADO	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V	02/04/2025
12	0033489-8	CELSO DOS ANJOS GEMAQUE	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V	02/04/2025
13	0033606-8	IZABEL CRISTINA DE JESUS SILVEIRA	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V	02/04/2025
14	0033882-6	IZAURA TAVARES DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/V	02/10/2023
			ESPECIAL /V	ESPECIAL/V	02/04/2025
15	0033603-3	JOELMA MARIA SANTOS COSTA	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V	02/04/2025
16	0033667-0	JOSIAS MAIA DE DEUS	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V	02/04/2025
17	0033600-9	LUCIRENE DA SILVA PIRES	ESPECIAL /V	ESPECIAL/V	02/04/2025

18	0033859-1	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV I	02/04/2025
19	0033886-9	NADY LOPES DE SOUZA SILVA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV	02/10/2023
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV I	02/04/2025
20	0033896-6	WANDERLEI MIRA RABELO	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV I	02/04/2025
21	0033894-0	WELITON BARRETO LIMA	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV I	02/04/2025

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1998

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0049620-0	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS	ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV	02/10/2023
			ESPECIAL /IV	ESPECIAL/IV I	02/04/2025

Cargo: PSICOLOGO - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0105501-1	ANA DEBORA DA SILVA DIAS	2ª/III	2ª/IV	15/01/2025

Cargo: PSICOLOGO - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0108211-6	LIDIANE COLARES DE FARO	2ª/II	2ª/III	26/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543763451. Cód. CRC: AFDD407
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124416

**PORTARIA Nº 1618/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Infraestrutura**, nos termos do art. 15, da **Lei 1298**, de 07 de janeiro de 2009.

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106818-0	ADAMS PATRICK SANTOS DE LIMA	2ª/III	2ª/IV	28/05/2025
2	0106844-0	RAIMUNDO EDIVALDO DANTAS TORRES	2ª/III	2ª/IV	28/05/2025
3	0106876-8	SANDRO PESSOA DE LIMA	2ª/III	2ª/IV	24/05/2025

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0107041-0	MARCIO NASCIMENTO MOURA	2ª/III	2ª/IV	12/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543763450. Cód. CRC: 62A47C9
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124417

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**





PORTARIA Nº 1619/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA DE GEOPROCESSAMENTO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0105782-0	ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA	A/9	A/10	27/06/2025
2	0107170-0	FRANCINETE DA SILVA FACUNDES	A/9	A/10	15/06/2025

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0105729-4	ALLAN COSTA E SILVA MACIEL	A/9	A/10	23/06/2025
4	0097301-7	BIRAILSON DOS SANTOS PALMEIRA	A/9	A/10	23/06/2025
5	0107232-3	DENIS WERLEN BRAZAO NUNES	A/9	A/10	26/06/2025
6	0105845-2	FERNANDO ANTONIO MATIAS PEREIRA	A/9	A/10	27/06/2025
7	0105717-0	GILSON MOREIRA DE LIMA	A/9	A/10	23/06/2025

8	0106918-7	GRAYTON TAVARES TOLEDO	A/9	A/10	23/06/2025
9	0105726-0	JAIR PEREIRA DA SILVA	A/9	A/10	23/06/2025
10	0105710-3	JANIRA DAMASCENO DE LIMA	A/9	A/10	23/06/2025
11	0105709-0	JOSE ANGELO DE SOUZA OLIVEIRA	A/9	A/10	27/06/2025
12	0108280-9	KATIANNE MIRANDA GONCALVES	A/9	A/10	30/06/2025
13	0106921-7	MAIRIA DE SOUSA LOPES	A/9	A/10	23/06/2025
14	0106992-6	MOISES SILVA ARAUJO	A/9	A/10	23/06/2025
15	0105733-2	NATALIA BARBOSA KREIN	A/9	A/10	28/06/2025
16	0107155-6	ODILEIA CARDOSO OLIVEIRA	A/9	A/10	23/06/2025
17	0105724-3	PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA	A/9	A/10	23/06/2025
18	0105701-4	PATRICK DE CASTRO CANTUARIA	A/9	A/10	15/06/2025
19	0105902-5	PAULO INACIO JOSAPHAT DA SILVA	A/9	A/10	23/06/2025
20	0106277-8	RENAN GOMES FURTADO	A/9	A/10	27/06/2025
21	0105727-8	RENATTA SANTOS SERAFIM	A/9	A/10	23/06/2025

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0105731-6	RUBEM LOBO ALVES	A/9	A/10	09/07/2025

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
23	0108802-5	ADRIANA GISELY TAVARES BARRETO	A/8	A/9	23/04/2025
24	0109267-7	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA JUNIOR	A/8	A/9	06/06/2025
25	0108825-4	ISIS PENA DO COUTO	A/8	A/9	23/04/2025
26	0109265-0	MONICA MOTA DOS SANTOS COUTINHO	A/8	A/9	25/04/2025

Cargo: TECNICO DE MEIO AMBIENTE - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0062700-3	LAUDEMI SANTANA VALENTE	1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543763099. Cód. CRC: 51CFF01

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124418

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



PORTARIA Nº 1620/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Polícia Penal** nos termos da Lei **2.542** de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089002-2	ADAO MACHADO DA CONCEICAO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
2	0088953-9	ALEX DA COSTA LEMOS	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
3	0089372-2	ALEXANDRA MENDES BATISTA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
4	0088968-7	ALEXANDRE CLESIO VILHENA DE OLIVEIRA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
5	0088952-0	ALEXANDRE MENDES CARDOSO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
6	0088951-2	ALLAN JOFFRE FARIAS DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
7	0088950-4	ANA LIDIA MONTEIRO DO CARMO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
8	0088964-4	ANDERSON MONTEIRO TEIXEIRA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
9	0089005-7	ANDREA MATOS FERNANDES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
10	0088967-9	ANDREIA BORGES DOS ANJOS	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
11	0089008-1	ANGELO MANOEL DOS PASSOS CRUZ	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025

12	0089373-0	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
13	0088959-8	CARINA ROBERTA MENDES CARDOSO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
14	0088961-0	CLEITON CORREA FIGUEIREDO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
15	0088957-1	CLEMERSON GOMES SA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
16	0088996-2	DARCIEL BANDEIRA RODRIGUES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
17	0088969-5	EDNO SANTA ROSA BENTES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
18	0088983-0	ELIELSON CARDOSO DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
19	0088977-6	ELISSON DE CASTRO SANTOS	2ª/VI	1ª/I	09/07/2025
20	0088974-1	ELLEN FERREIRA SILVA	2ª/V	2ª/VI	29/06/2025
21	0088990-3	ELOILSON MORAIS MARQUES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
22	0089029-4	FRANCINETE DOS ANJOS NASCIMENTO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
23	0088966-0	FRANCISCO TEMBLAS MORAIS CORDOVIL	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
24	0089030-8	FRANK MARINHO DA COSTA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
25	0089032-4	GEANCLAUDIO OLIVEIRA MUNIZ	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
26	0089033-2	HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
27	0089028-6	HILTON BARBOSA DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
28	0089021-9	IVANILDO BERNANEY BARRETO DIAS	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
29	0089022-7	JACKSON DOS SANTOS ARAUJO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
30	0089006-5	JOAO CARLOS ROCHA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
31	0089023-5	JOAO WILLIAM MACIEL DE CANTUARIA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
32	0089025-1	JOSE MAURICIO MIRA DA SILVA JUNIOR	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
33	0089009-0	JOSE ROBERTO MORAES DE ASSIS	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
34	0089004-9	JOSE SERGIO PINTO LOPES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
35	0089001-4	KATIA CHRISTINE DA SILVA MUBARAC	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
36	0088999-7	LENALDO BRASAO GOMES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
37	0089155-0	LEW MARIO COIMBRA DA COSTA	2ª/V	2ª/VI	29/06/2025
38	0088993-8	LIDIANE FURTADO ANTUNES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
39	0088979-2	MARCELO DE SOUSA LIMA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
40	0088985-7	MARCOS ROGERIO MORAIS BREYNNE	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
41	0088991-1	MARTON CLEIDSON DE ARAUJO COSTA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
42	0088973-3	NERIO GONCALVES SILVA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
43	0089012-0	NETANIAS FERREIRA MACIEL	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025

44	0089010-3	ORLAN SANTOS LOPES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
45	0089007-3	OTAVIO BARATA DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
46	0089000-6	PAULA DE SA FRANCA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
47	0088998-9	PEDRO LIMA BRITO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
48	0089003-0	PRISCILA BEZERRA NEGRAO	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
49	0088989-0	RAIMUNDO CHAVES BATISTA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
50	0088986-5	RENEE GOMES DE SOUZA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
51	0088992-0	ROBERTA DA SILVA CHAGAS BELLEMARE	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
52	0089026-0	ROBERTO SATCH DA SILVA FILIZZOLA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
53	0088982-2	ROMULO CESAR CORREA DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
54	0088975-0	RONALDO SOARES NOGUEIRA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
55	0088997-0	RONAN DIEGO AIRES DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
56	0088984-9	ROSANGELA SHIRLEY FERNANDES DA ROCHA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
57	0089013-8	ROSENILDO PIRES DE HOLANDA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
58	0089014-6	SABRINA RAFAELLA MIRANDA MARTINS GUEDES	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
59	0089015-4	SILMA LIMA DA GAMA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
60	0089016-2	SUELY DUARTE DOS SANTOS	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
61	0089017-0	TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
62	0089018-9	WELLINGTON DA SILVA CAVALCANTE	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
63	0089020-0	WILHAMS DOUGLAS BECKMAN DA SILVA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025
64	0089019-7	WIRLEM SANDRO CORDEIRO DE SOUZA	2ª/VI	1ª/I	29/06/2025

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
65	0106537-8	MAX DAVID CABRAL RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	03/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543764052. Cód. CRC: 2AC1971
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124419



PORTARIA Nº 1621/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Penitenciário** nos termos do **art. 4º**, da Lei **0609** de 04 de julho de 2001.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106523-8	CHARLOTTE MARQUES STUDIER	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
2	0107665-5	GEUSA CARVALHO DOS SANTOS SOUSA	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
3	0106860-1	JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025

Cargo: ESPECIALISTA EM EXECUCAO PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0106521-1	ALDEMIRA TEIXEIRA DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
5	0107035-5	ALEXANDRE GUIMARAES MEDEIROS	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
6	0106525-4	ANNY KAROLYNE OLIVEIRA SILVA	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
7	0106866-0	DIEGO SOUZA DE ALMEIDA	2ª/III	2ª/IV	06/07/2025
8	0106509-2	EDLI DE ARAUJO PINHEIRO LEITE	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025

9	0106511-4	GABRIELLA FIGUEIREDO COSTA	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
10	0106512-2	HILCA BORGES DO NASCIMENTO	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
11	0107034-7	JOSIANE MARA DOS SANTOS UCHOA	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
12	0106519-0	PAULO MAGALHAES MONARD NASCIMENTO	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025
13	0106946-2	ROOSEVELT DA SILVA PUREZA	2ª/III	2ª/IV	05/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543764051. Cód. CRC: 05422C5
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124420

PUBLICIDADE





PORTARIA Nº 1622/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Socioeducativo e de Proteção**, nos termos da Lei nº **0875**, de 03 de janeiro de 2005.:

Cargo: AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083662-1	ANA CLEA FERREIRA DA FONSECA	1ª/I	1ª/II	16/06/2025
2	0083626-5	ELIZANGELA MACHADO DA CONCEICAO	1ª/I	1ª/II	16/06/2025
3	0083641-9	HIGO DO NASCIMENTO MOREIRA	1ª/I	1ª/II	16/06/2025
4	0083659-1	HUDSON DE ARAUJO FERREIRA	1ª/I	1ª/II	16/06/2025
5	0083675-3	KEYLA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1ª/I	1ª/II	16/06/2025
6	0083622-2	MILENA ALVES DE CASTRO OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	16/06/2025
7	0083624-9	RAIMUNDO BENEDITO MONTEIRO VASCONCELOS	1ª/I	1ª/II	16/06/2025
8	0083673-7	ROSALICE RODRIGUES FLORES	1ª/I	1ª/II	16/06/2025

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

9	0088812-5	MARIANA MARGUTTI CONTRERAS	2ª/VI	1ª/II	25/06/2025
10	0090856-8	MAURICIO DE OLIVEIRA PEREIRA	2ª/VI	1ª/II	22/06/2025

Cargo: ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0083635-4	ANUSIA SUSANA MOREIRA DA SILVA	1ª/II	1ª/III	16/06/2025
12	0083702-4	CHARLES KZAM DE LIMA	1ª/II	1ª/III	16/06/2025
13	0083754-7	JORGE MACIEL DOS SANTOS	1ª/II	1ª/III	16/06/2025
14	0083711-3	MARCIA GALVAO NEGRAO	1ª/II	1ª/III	16/06/2025
15	0083616-8	MARIA LUCIA COELHO	1ª/II	1ª/III	16/06/2025
16	0083771-7	MICHELA RONISE NUNES DOS SANTOS BRITO	1ª/II	1ª/III	16/06/2025
17	0083738-5	OCIMAR ARANHA BRITO	1ª/II	1ª/III	12/06/2025
18	0083613-3	PATRICIA DE CAMPOS NAZARE	1ª/II	1ª/III	12/06/2025
19	0083747-4	SILVIA MARILIA GONCALVES DE CASTRO	1ª/II	1ª/III	16/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543764050. Cód. CRC: DBDC409
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 124421



PORTARIA Nº 1623/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036296-4	ANA LUCIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
2	0036183-6	ELAINE CRISTINA SOUSA DA SILVA	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
3	0036084-8	LANA PATRICIA BEZERRA DOS SANTOS	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
4	0036769-9	MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
5	0036086-4	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
			ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
6	0036149-6	NEWTON MARCELO NASCIMENTO DOS SANTOS	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
7	0036206-9	WALDSON CESAR SALES DE SOUSA	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
8	0049871-8	ANA LUCIA RIBEIRO MACHADO	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
9	0049840-8	BENEDITO QUARESMA NUNES	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
10	0049356-2	CAETANO PENA DA SILVA FILHO	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
			ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
11	0033363-8	CARLOS AUGUSTO ALMEIDA DA COSTA	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
			ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
12	0049544-1	ELMA SILVA MONTEIRO CORREA	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
13	0049645-6	GRACAS MARIA LEAL LIMA	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
			ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
14	0033424-3	LUIZ MIRANDA VALENTE	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
15	0036789-3	MARIA DAS GRACAS CARDOSO BEZERRA	ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
16	0036443-6	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MARQUES	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
			ESP./V	ESP./VI	02/04/2025
17	0036797-4	NILTON DA SILVA PEREIRA	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
			ESP./V	ESP./VI	02/04/2025

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
18	0032636-4	MARCIO GERALDO MASTOP MARTINS	ESP./IV	ESP./V	02/10/2023
			ESP./V	ESP./VI	02/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543763459. Cód. CRC: DA506A7
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 1624/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Polícia Civil**, nos termos do art. 33, da Lei **0883**, de 23 de março de 2005 e alterações.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091869-5	ANGELO ROCHA RODRIGUES	ESPECIAL/ III	ESPECIAL/ IV	21/06/2025
2	0091436-3	HERBERT RODRIGO AQUINO LEAO	ESPECIAL/ IV	ESPECIAL/ V	21/06/2025
3	0091409-6	MARY LIMA DE JESUS CARDOSO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	21/06/2025
4	0091400-2	ROVENIA SHEILA MOTA MACIEL	ESPECIAL/ III	ESPECIAL/ IV	21/06/2025

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0094743-1	ALAN CHAGAS DA SILVA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
6	0094751-2	MARCELO PINHEL PEIXOTO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
7	0095111-0	MARCOS ZUQUETO FARIAS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	07/07/2025

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0095152-8	ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	14/07/2025

9	0094745-8	ADOLFO JOSE DE SOUZA JUNIOR	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
10	0094744-0	ADRILENE RIBEIRO BENJAMIN PINHEIRO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
11	0094742-3	ALAN MACEDO BARBOSA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	05/07/2025
12	0094741-5	ALESSANDRA MOURAO CARNEIRO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	07/07/2025
13	0094740-7	ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
14	0094739-3	ALEXANDRE CESAR COUTINHO PINHEIRO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	05/07/2025
15	0094761-0	ALINE SUZANA FIGUEIRA DE FARIAS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
16	0095127-7	ANA CLICIA DA ROCHA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
17	0095131-5	ANDRE QUARESMA DE SOUSA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	08/07/2025
18	0095093-9	ANDREIA DE SOUZA DOS ANJOS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
19	0095099-8	ANTONIO CORDEIRO DA NATIVIDADE	ESPECIAL/ IV	ESPECIAL/ V	06/07/2025
20	0095096-3	CLEITON SILVA LIMA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
21	0094738-5	DANIELA VAZ DO AMARAL	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
22	0095134-0	EDVAN WILDSON DA SILVA TEIXEIRA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	08/07/2025
23	0095104-8	FRANCISCO AMADOR DE SOUZA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
24	0094760-1	GENIVALDO DA SILVA SANSES	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
25	0094759-8	GERSON FERNANDES SOUSA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
26	0095604-0	GILVANILDO SANTANA AMANAJAS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
27	0094758-0	GIRLENE ALMEIDA DE FREITAS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
28	0094734-2	HARLEY SANTOS DE SOUSA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
29	0094755-5	IGOR JOSE REINALDO DE FARIAS DO NASCIMENTO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
30	0094754-7	IGOR NERIVALDO BOA MORTE RODRIGUES	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
31	0094757-1	IRILENE DE SOUSA AIRES	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	07/07/2025
32	0095100-5	JOSE ROBERTO TERTULIANO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
33	0094753-9	KLENDEL BRAGA COSTA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
34	0094733-4	LEIA TAVARES CANDEIRA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	07/07/2025
35	0095195-1	LILIANA OLIVEIRA DO CARMO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	22/07/2025
36	0095101-3	LUIZ ANTONIO DA SILVA BARRETO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
37	0094749-0	MARCELA ANGELA DA CRUZ PIMENTEL	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	07/07/2025
38	0095195-1	MARCIA ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS DE SENA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	05/08/2025
39	0094750-4	MARCIA CAMPELO SILVA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
40	0094731-8	MARIA ANGELA DE AQUINO CAVALCANTE	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
41	0095109-9	MARIANA LOBATO DA SILVA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	07/07/2025
42	0095097-1	MENAHM ALCOLUMBRE	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
43	0094729-6	MICHELLE SERIQUE GATO LAMARAO FERRAZ	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
44	0094728-8	MOEMA TEIXEIRA BARROS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025

45	0094747-4	RAFAEL REIS FERREIRA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
46	0095193-5	RAMON DA SILVA CHAGAS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	22/07/2025
47	0094727-0	RANGEL OLIVEIRA DE LIMA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
48	0095146-3	REGIANE PENHA PEREIRA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	12/07/2025
49	0095102-1	RICARDO DE FRANCA COSTA	ESPECIAL/ IV	ESPECIAL/ V	06/07/2025
50	0094746-6	ROBEVAL DUARTE TOURINHO	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
51	0094726-1	RODOLFO CAMPOS DE FREITAS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
52	0095154-4	SIVALDO ANDRE GAMA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	06/07/2025
53	0095098-0	TADEU VIANA FEITOSA	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	05/07/2025
54	0094725-3	VANDERSON SILVA DINIZ	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	26/06/2025
55	0094724-5	WERICKSON MICHEL DA SILVA CHAGAS	ESPECIAL/ VI	ESPECIAL/ VII	07/07/2025

Cargo: OFICIAL DE POLICIA - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
56	0091642-0	ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA	ESPECIAL/ III	ESPECIAL/ IV	31/07/2025
57	0091671-4	FABIOLA DE MELO SOUZA	ESPECIAL/ III	ESPECIAL/ IV	31/07/2025
58	0091603-0	HAROLDO SANTOS COSTA	ESPECIAL/ IV	ESPECIAL/ V	31/07/2025
59	0091667-6	GEISON CASTRO DOS SANTOS	ESPECIAL/ III	ESPECIAL/ IV	31/07/2025
60	0091670-6	GILVANO CHAVES TEIXEIRA MORAES	ESPECIAL/ III	ESPECIAL/ IV	31/07/2025
61	0091641-2	SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA	ESPECIAL/ II	ESPECIAL/ III	30/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração



Cód. verificador: 543763458. Cód. CRC: F745253
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1625/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0052/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 06 de maio de 2025, à servidora **Flávia de Jesus dos Santos Pontes**, matrícula nº 0992158-3-01, contratada para exercer a função de Professor na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do Art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 112061

PORTARIA Nº 1626/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.1507.1259.0002/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Tainara Jucá de Araújo**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Convênios/Núcleo de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações/Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Kelly do Rosário Lima**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares no período de **05/08/2025 a 19/08/2025**.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 112062

PORTARIA Nº 1627/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no **Documento nº 130101.0077.0341.0030/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para Aquisição de licenças do software Adobe InDesign, visando atender as necessidades do Núcleo de Imprensa Oficial - NIO, pertencente a Secretaria de Estado da Administração - SEAD pelo período de 36 (meses).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação/Compra.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Caio de Jesus Semblano Martins	0969887-6-01	NIO
José Lucas Ferreira Dias	0979879.0.01	UPER

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 112063

PORTARIA Nº 1628/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0051/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 18 de abril de 2025, à servidora **Aldiane Palheta Monteiro**, matrícula nº 0991773-0-01, contratada para exercer a função de Professor na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do Art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993 e da Súmula Administrativa nº 17 da PGE/AP, 23 de maio de 2025.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 112064

PORTARIA Nº 327/07-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELANY OLIVEIRA CAXIAS 0002.0435.0119.1676/2025	0109817-9-01	07/01/2013 a 06/01/2018	01/08/2025 a 30/08/2025 01/10/2025 a 29/11/2025
2	MARIA RAIMUNDA FARIAS CORDEIRO 0002.0435.0119.1723/2025	0086740-3-01	12/04/2016 a 11/04/2021	15/08/2025 a 13/09/2025 15/12/2025 a 13/01/2026 15/04/2026 a 14/05/2026
3	SAFIRA CRUZ DE OLIVEIRA 0002.0435.0119.1730/2025	0118131-9-01	22/01/2020 a 21/01/2025	15/08/2025 a 13/09/2025 02/03/2026 a 31/03/2026 01/03/2027 a 30/03/2027

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 112020

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 057/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5283.0028/2025 - CPCL/SECCOMPRAS

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como substituto do servidor **DANIEL OLIVEIRA BUENO**, ocupante do Coordenador de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 1003096-4, a servidora Maria Luzilda de Carvalho Freitas - Assessor Técnico - Nível III, cumulativamente com seu cargo, no período de 21/07 a 04/08/2025, por motivos de férias regulamentares do titular do cargo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data do dia 21/07/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 112032

PORTARIA Nº 058/2025 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025, em atendimento ao Ofício Nº 320102.0077.5292.0059/2025 - Coord. De Licitação-SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, por necessidade no serviço público, a partir do dia 07 de julho de 2025, a suspensão de gozo de férias concedido através da Portaria nº 046/2025/GAB/SECCOMPRAS, publicada na Edição nº 8.434 do Diário Oficial do Estado - DOE, a servidora **DANIELLE DO SOCORRO CANTUÁRIA BLANC**.

Art. 2º A reprogramação de 30 (dias) de gozo de férias, fica para o período de 22/09/2025 a 21/10/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 07 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 112039

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00021/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
026/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE 23 QUADRAS POLIESPORTIVAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO, INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E MOBILIÁRIO NO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Acolhimento das propostas: até o dia 12/08/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 12/08/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 12/08/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

Flavia Christina Soares da Luz Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 112047

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00028/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
055/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (DIGITALIZAÇÃO E GUARDA ESTRUTURADA DE DOCUMENTOS), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED, conforme

condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Acolhimento das propostas: até o dia 12/08/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 12/08/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 12/08/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

Flavia Christina Soares da Luz Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 112048

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00004/DIAGRO/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
057/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Acolhimento das propostas: até o dia 06/08/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 06/08/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 06/08/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita14@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.
Flavia Christina Soares da Luz Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 112049

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00049/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
056/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMES), EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR, COM CESSÃO TEMPORÁRIA GRATUITA DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição, que estará disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Acolhimento das propostas: até o dia 07/08/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 07/08/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 07/08/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.
Flavia Christina Soares da Luz Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 112050

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 460/2025 - SDR/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto Estadual nº 3940/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento de suprimento de fundo, em nome do servidor público estadual **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Agente administrativo, matrícula nº 3442746, lotado nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, conforme fundamentação legal no Artigo 68 da Lei nº 4.320/1964, Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, bem como o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, art.3º ao Art. 12 do Decreto Estadual nº 0664/2024 e Decreto nº 12.343/2024.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento.

Art. 3º. O recurso será distribuído da seguinte forma: R\$ 11.362,79 (onze mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas para homologação do titular do Órgão no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de aplicação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 112035

PORTARIA N.º 457/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0199/2025 CODER - SDR de 16 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Designar os servidores, **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO** e **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ambos ocupantes do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajarem até as Regiões das comunidades do Piquiazal, Barro Alto (via fluvial) e Mazagão Velho, Município de Mazagão, a fim de participarem das reuniões técnicas na demonstração do método de adubação, levantamento do potencial de produção por meio da extração e produção de óleos extraídos do **Pracaxi e Andiroba**, além do apoio à Feira do Agricultor, por ocasião da **Festividade de São Tiago, em Mazagão Velho**, juntos às associações citadas nos planos, bem como demais atividades que possam ocorrer, no período de 16 a 23 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2025.
IRAD MACEDO DA SILVA
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 7063/2025 - GEA

Protocolo 112037

PORTARIA N.º 458/2024-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0221/2025 CODER - SDR de 16 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores, **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3 e **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, para viajarem até o Município de Mazagão, a fim de participarem como representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, na reunião da **Cooperativa dos Agricultores Familiares do Amapá - COAGROFAP**, além de outras 12 (doze) associações do setor agropecuário do referido município, que solicitam informações e esclarecimentos sobre os programas, projetos e atividades realizados pela SDR, no dia 17 de Julho de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Julho de 2025.
IRAD MACEDO DA SILVA
Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 7063/2025 - GEA

Protocolo 112038

PORTARIA N.º 459/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

ERRATA

RETIFICAR os termos da Portaria N.º 350/2025-SDR de 22 de Maio de 2025, publicada no D.O.E. Nº 8.419 do dia 29 de Maio de 2025, págs. 25 e 26, referente a **Comissão de Planejamento da Execução dos Convênios nº 956787/2024 e nº 956785/2024**, que tratam da **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MANIVA E AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, de 22 de Maio de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

TELISON ROSA DA SILVA
RUI RODRIGUES ALBUQUERQUE
CINTHYANE DA SILVA RODRIGUES
SAMUEL DA SILVA BARROS
THYAGO MAGNUM AMORIM MONTEIRO
MAX ALMEIDA DE AZEVEDO

LEIA-SE:

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a

referida Comissão:

0040.0651.2122.0025/2024 - PROT/CEE, RESOLVE:

TELISON ROSA DA SILVA
RUI RODRIGUES ALBUQUERQUE
CINTHYANE DA SILVA RODRIGUES
SAMUEL DA SILVA BARROS
MAX ALMEIDA DE AZEVEDO

Art. 1º Homologar a Matriz Curricular Escolar/2025, referente ao Ensino Médio, com vigência a partir do ano letivo de 2025, do Centro do Ensino Podium em Macapá/AP,

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Art. 2º Homologar a Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Médio do Centro do Ensino Podium, em Macapá/AP.

Macapá-AP, 18 de Julho de 2025.

Art. 3º Ressaltar que a Instituição de Ensino deverá afixar este ato em local visível e de fácil acesso ao público em obediência ao determinado no Art. nº 63, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AAP de dezembro de 2023.

IRAD MACEDO DA SILVA

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 7063/2025 - GEA

Protocolo 112040

PORTARIA N.º 461/2025-SDR

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0232/2025 CODER - SDR de 18 de Julho de 2025.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 111909

RESOLVE:**RESOLUÇÃO Nº 082/2025-CEE/AP, DE 18 DE JULHO DE 2025**

Designar o servidor **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar na seleção e aquisição de mudas de espécies frutíferas, destinadas à implantação de uma vitrine tecnológica, que será apresentada durante a **54ª Expofeira**, nos dias 18 e 19 de Julho 2025.

Homologar a Matriz Curricular 2025/ para a etapa de Ensino Médio. Homologar o Calendário Escolar/2025 Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, do Colégio Physics Macapá, em Macapá/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 6455/2025, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 120/2025 CEE-AP, e a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, Processo nº 0040.1555.2122.0034/2025 . PROT/CEE a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Macapá-AP, 18 de Julho de 2025.

IRAD MACEDO DA SILVA

Secretário em Exercício de Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 7063/2025 - GEA

Protocolo 112056

Conselho Estadual de Educação**RESOLUÇÃO Nº 081/2025-CEE/AP, DE 18 DE JULHO DE 2025**

Homologar a Matriz Curricular Escolar/2025, referente ao Ensino Médio, com vigência a partir do ano letivo de 2025, do Centro do Ensino Podium em Macapá/AP. Homologa a Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Médio do Centro do Ensino Podium, em Macapá/AP.

Art. 1º Homologa a Matriz Curricular 2025/da etapa de Ensino Médio do Colégio Physics Macapá, em Macapá/AP.

Art. 2º Homologa o Calendário Escolar/2025 Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, do Colégio Physics, em Macapá/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 6455/2025, de 09 de junho de 2025, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, e a Resolução nº 120/2025 CEE-AP, o Processo nº

Art. 3º Ressaltar que a Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público. Em obediência ao determinado Art. nº 63, da Resolução nº 060/2023 - CEE/AP de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP Decreto nº 6455/2025

Protocolo 111935

Secretaria de Fazenda**INSTITUI COMISSÃO REVISORA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025.**

O **Secretário de Estado da Fazenda Pública**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de revisão do Processo nº 6010094-67.2025.8.03.0001, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma **Comissão Revisora**, com a finalidade de reexaminar os autos do Processo nº 6010094-67.2025.8.03.0001, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, visando à análise da adequação da conduta imputada ao servidor WALFRILDO RAIMUNDO SANTOS MENEZES, bem como a pertinência da penalidade aplicada.

Art. 2º A Comissão Revisora será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Nafis de Sá Galeno** - Corregedor/SEFAZ;
Membro 1: **Agnaldo da Silva Lamarão** - Fiscal de Tributos/SEFAZ;
Membro 2: **João Luiz De Souza Oliveira** - FISCAL DE TRIBUTOS/SEFAZ;
Membro 3: **Marcia Rejane Façanha da Silva** - Fiscal de Tributos/SEFAZ.

Art. 3º A Comissão Revisora deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 4º O relatório final da Comissão Revisora deverá ser submetido à aprovação do Secretário de Estado da Fazenda, para as devidas providências.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal Secretário de Estado da Fazenda Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 111951

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 348/2025 - SEINF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1523/2025 GAB - SEINF, de 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANDERLICE VALES SANTANA** - Assessora de Desenvolvimento Institucional, para substituir a servidora **IZANE DE SOUZA RIBEIRO** - Gerente Geral de Articulação Institucional, código: CDS-3, no período de **17/07/2025 a 31/07/2025**, motivo usufruto de férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111895

PORTARIA (P) Nº 349/2025 - SEINF

Institui Comissão de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - SECCOMPRAS, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1561/2025 GAB - SEINF, de 17 de julho de 2025, constante no PROCESSO Nº 0038.0428.2022.0049/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - SECCOMPRAS, da licitante TPF ENGENHARIA LTDA, cujo objeto versa sobre a contratação de prestador de serviço de consultoria e assessoria em engenharia e/ou arquitetura especializada, para elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, estudos ambientais e demais serviços correlatos, com utilização da metodologia BIM.

Art.2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Odailson Picanço Benjamin - Analista em Infraestrutura e Secretário Adjunto de Gestão de Projetos;

Membro: Tássia Brandão Freire - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa;

Membro: Vitor da Silva Costa - Analista em Infraestrutura.

Art.3º. Compete à Comissão:

I - Procedimento e Julgamento das Propostas Técnicas: Atribuição de Nota Técnica Final (NF) com base nos critérios do Anexo III do Termo de Referência, conforme especificado a seguir:

Metodologia/Plano de Trabalho - 40 pontos;

Experiência da Empresa - 30 pontos;

Qualificação e Experiência da Equipe Técnica - 30 pontos.
II - Critérios de Julgamento da Proposta de Preço: Cabe a Comissão, atribuir a cada licitante, uma Nota de Proposta de Preços (NP), de 0 a 100 pontos.

III - Julgamento da Nota Final: A classificação das licitantes ocorrerá com base na média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preço.

Art.4º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111896

PORTARIA (P) Nº 350/2025 - SEINF

Institui Comissão de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - SECCOMPRAS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1555/2025 GAB - SEINF, de 17 de julho de 2025, constante no PROCESSO Nº 0038.0428.2022.0048/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão de Julgamento da Concorrência Eletrônica nº 017/2025 - SECCOMPRAS, da licitante UFC ENGENHARIA S.A., cujo objeto versa sobre a contratação de prestador de serviço de consultoria e assessoria em engenharia e/ou arquitetura especializada, para elaboração de estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, estudos ambientais e demais serviços correlatos, com utilização da metodologia BIM.

Art.2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Odailson Picanço Benjamin - Analista em Infraestrutura e Secretário Adjunto de Gestão de Projetos;

Membro: Tássia Brandão Freire - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa;

Membro: Vitor da Silva Costa - Analista em Infraestrutura.

Art.3º. Compete à Comissão:

I - Procedimento e Julgamento das Propostas Técnicas: Atribuição de Nota Técnica Final (NF) com base nos critérios do Anexo III do Termo de Referência, conforme especificado a seguir:

Metodologia/Plano de Trabalho - 40 pontos;

Experiência da Empresa - 30 pontos;

Qualificação e Experiência da Equipe Técnica - 30 pontos.

II - Critérios de Julgamento da Proposta de Preço: Cabe a Comissão, atribuir a cada licitante, uma Nota de Proposta de Preços (NP), de 0 a 100 pontos.

III - Julgamento da Nota Final: A classificação das licitantes ocorrerá com base na média ponderada das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preço.

Art.4º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111897

PORTARIA (P) Nº 351/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1563/2025 GAB - SEINF, de 17 de julho de 2025 e Autorização nº 114/2025-GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.1014.2022.0005/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** - Analista em Infraestrutura, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **04/07/2025 a 08/07/2025**, objetivando participar de reuniões da Secretaria de Representação do Amapá em Brasília - SEAB, do Grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 064 de 19 de julho de 2024 e reuniões para a aprovação de novos recursos para obras, via financiamento BNDES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111899

PORTARIA (P) Nº 352/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do

OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0076/2025 SAGP - SEINF, de 17 de julho de 2025 e Autorização nº 001/2025-SAGP/SEINF e OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1569/2025 GAB - SEINF, de 17 de julho de 2025 e Autorização nº 115/2025-GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.1014.2022.0006/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **BIANCA LARISSA QUADROS ALCANTARA** - Analista em Infraestrutura e **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN** - Analista em Infraestrutura e Secretário Adjunto de Gestão de Projetos, até o Município de **Serra do Navio/AP**, no dia **22/07/2025**, objetivando realizarem visita a Unidade Mista de Saúde (UMS) do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111901

PORTARIA (P) Nº 353/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.6251.0046/2025 NCC - SEINF, de 17 de julho de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0046/2025CPEP-SEINF, de 17 de julho de 2025, Documento Nº 200101.0077.6251.0046/2025 SAGP - SEINF, de 17 de julho de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6251.0046/2025 NCC - SEINF, de 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVOS e GESTOR DO CONTRATO Nº 044/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. Projeto para Construção de passarela em concreto armado no Município de Santana, nos Bairros Hospitalidade, Fonte Nova, Remédios 1 e 2, Provedor I - Eixo: 10 - Empresa: MARVIVA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 044/2025 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	DELORIZANO VILHENA AMORAS

FISCAIS ADMINISTRATIVOS	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	SANDRO ROBERTO LOBATO DA SILVA

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 111906

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 031/2025- SEINF/GEA

Contratante: O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**,

Contratado: CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.877.453/0001- 05.

Do Objeto: O objeto do contrato é a contratação do(s) serviço(s) **Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Fundamento Legal : O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, in IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Da Dotação Orçamentária

A partir deste APOSTILAMENTO, fica valendo a seguinte redação:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Gestora:** 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; **Fonte:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; **Fonte:** 501 - Recursos não Vinculados; **Programa de Trabalho** nº 15.451. 0036. 2098 - Construção de Equipamento Públicos; **Natureza de Despesa:** **44.90.51** - Obras e Instalações.

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Macapá, 18 de julho de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 111941

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0258/2025-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0589/2025 GABINETE - SEMA, de 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **RAFAEL VICTOR FERREIRA CORRÊA** - Assessor Especial, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Oiapoque, no período de 18 a 20/07/2025, com o objetivo de participar da Inauguração do Museu Kuari, bem como acompanhar agenda do Governador do Estado do Amapá; e, do servidor **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 111851

PORTARIA Nº 0261/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.4781.0056/2025 GEDOF - SEMA, de 15 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ALINNY DA SILVA LIMA SARMENTO**, **JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO** - Assessoras Técnicas - Nível II; **RENAN GOMES FURTADO** - Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Mazagão - zona rural - Ramal Nova Jerusalém, no período de 24 a 25/07/2025, com o objetivo de realizar vistoria de Acompanhamento do Plano de Manejo referente a AUTEX Nº 2016.2.2024.45622, no Sítio Mansão Três Poderes - Lote 82-TE; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que

conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 111994

PORTARIA Nº 0262/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1989.0024/2025 ASPAM - SEMA, de 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MARIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO** - Assessor de Programas de Articulação e Municipalização; **RUIVAR MONTEIRO PENA** - Agente Administrativo; **JESSE JAMES LIMA DA COSTA** - Técnico de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Oiapoque, no período de 21 a 25/07/2025, com o objetivo de realizar articulação junto aos secretários municipais de meio ambiente, visando mobilizar os agentes e entidades municipais interessados no tema Concessões Florestais a participar das audiências públicas que acontecerão no mês de agosto/2025; e, do servidor **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 111999

PORTARIA Nº 0263/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1990.0114/2025 CEEA - SEMA, de 04 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **LIDIANE**

RIBEIRO KZAN DE ALCANTARA - Extensionista Social, e MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA - Técnica em Assuntos Educacionais, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade Manaus-AM, no período de 20 a 26/07/2025, com o objetivo de participar do VIII Congresso Internacional de Educação Ambiental dos Países e Comunidades de Língua Portuguesa, com o tema central "Educação Ambiental e Ação Local: Respostas à Emergência Climática, Justiça Ambiental, Democracia e Bem Viver", que ocorrerá no Centro de Convenções Vasco Vasques.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 112003

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 012/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº **0037.0923.2002.0126/2025** - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA**, CNPJ nº 00.349.003/0100-00, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de IRRIGAÇÃO DE PLANTAÇÃO, através de 01 (um) ponto de captação superficial, localizado na RODOVIA JOSMAR PINTO nº2600, Km 05, Bairro: Universidade, Macapá-AP, CEP: 68.903-419, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação superficial

Número de pontos de captação: 01 ponto

Coordenadas Geográficas: **00°23'4.03"N/51°3'30.49"O**

Região hidrográfica: Bacia Amazônica

Bacia Hidrográfica: Rio Pedreira

Finalidade: Irrigação de plantação

Regime do Ponto N° 01:

CONSUNO PONTO DE CAPTAÇÃO					
Mês	Dia	Hora por dia	Irrigação de Áreas de planto (m³/h)	Consumo de Água (m³/dia)	Consumo de Água (m³/mês)
Janeiro	31	8	18,75	150	4.650,0
Fevereiro	28	8	18,75	150	4.200,0
Março	31	8	18,75	150	4.650,0
Abril	30	8	18,75	150	4.500,0
Mai	31	8	18,75	150	4.650,0
Junho	30	8	18,75	150	4.500,0
Julho	31	8	18,75	150	4.650,0
Agosto	31	8	18,75	150	4.650,0
Setembro	30	8	18,75	150	4.500,0
Outubro	31	8	18,75	150	4.650,0
Novembro	30	8	18,75	150	4.500,0
Dezembro	31	8	18,75	150	4.650,0
Consumo de Água Projetado Ano (m³)				54.750,0	

Tabela 10 - Cálculos de Demandas Diário, Mensal e Anual

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo **prazo de 10 anos**, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de

quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária do Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

2. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. **Prazo: mês Janeiro / mês Julho**

3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

4. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

5. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

6. Não exaurir, em hipótese alguma, o rio captado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 111857

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 013/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640 de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0518/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos

Hídricos, a **Amapá Polpas - Industria & Comercio de Polpas da Amazonia**, CNPJ nº 35.656.613/0001-66, localizada Avenida 7 de Setembro nº 1736 - Centro, Município de Santana/AP - CEP 68925-222, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins de PROCESSO INDUSTRIAL. Localizações das interferências: Latitude 00°02'15.54"S e Longitude: 51°10'35.20"W, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 01 (um)

Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Amazonas.

Aquífero principal: Barreiras

Finalidade: Processo Industrial.

Regime de Captação para cada ponto de captação:

Poço ID 01: Vazão de produção do poço: 36,00 m³/h.

Vazão Outorgada: 3,75 m³/h.

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m ³ /h)	Volume Diário (m ³)
Janeiro	31	08	3,75	30
Fevereiro	28	08	3,75	30
Março	31	08	3,75	30
Abril	30	08	3,75	30
Mai	31	08	3,75	30
Junho	30	08	3,75	30
Julho	31	08	3,75	30
Agosto	31	08	3,75	30
Setembro	30	08	3,75	30
Outubro	31	08	3,75	30
Novembro	30	08	3,75	30
Dezembro	31	08	3,75	30

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **10 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-Ap, 15 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente.

Táisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº. 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;

3. Instalar Hidrômetros nos poços no prazo de 60 dias após a emissão do ato, e comprovar através de registro fotográfico.

4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

5. Assegurar a correção do pH da água antes de sua destinação ao consumo humano.

6. Reapresentar novas análises físico-químicas e microbiológicas da água dos poços, contemplando todos os parâmetros obrigatórios conforme a legislação vigente, no prazo de 60 dias.

7. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tampoadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

8. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

9. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

10. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;

11. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

12. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes

estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 111859

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025 - SEMA e SEMAB. Processo nº 0037.0332.2002.0049/2024 - RDD/SEMA. PARTICIPES: Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, CNPJ/MF nº 01.249.331.0001-22, e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PEDRA DO AMAPARI, CNPJ/MF nº 34.925.131/0001-00. OBJETO: Delegação da execução do licenciamento do projeto, instalação e operação do seguinte empreendimento/atividade que inclui: Código 1405 - Abertura de Ramal; e Código 2407 - Manejo Florestal Sustentável em áreas privadas e projetos de assentamento. O presente Acordo tem por finalidade a delegação de competências das atividades supracitadas, que são de competência do Estado para o Município, visando a cooperação técnica e administrativa entre as partes de atribuições de licenciamento, fiscalização e controle ambiental. RECURSOS: O presente ACORDO não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme os termos estabelecido na Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal em contrário, a critério das Partes e mediante assinatura de termos aditivos. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, MARCELO PANTOJA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari; e RAPHAEL SANTANA ARAÚJO, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

Protocolo 111928

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0726/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0311/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Carlos Rinaldo Nogueira Martins (Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 14 a 16 de julho de 2025, a fim de integrar a comitiva do Governo de entregas e ações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de julho de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 111984

PORTARIA Nº 0727/2025-SESA

Regulamenta o fluxo de atendimento, aprova a organização progressiva de leitos de saúde mental em unidades hospitalares de urgência e emergência e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0239/2025;

Considerando a Portaria nº 224, de janeiro de 1992, que normatiza o Atendimento em Saúde Mental na Rede SUS;

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, fundamentada na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e o que dispõe a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que, em seu Anexo V, institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e define os serviços de urgência e emergência como pontos de atenção estratégicos para o acolhimento e cuidado às pessoas em sofrimento psíquico agudo;

Considerando a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, a qual estabelece as modalidades dos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), definindo porte, complexidade e abrangência populacional;

Considerando a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso problemático de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como estratégia para a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à

saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso problemático de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Componente III da RAPS, que inclui serviços de urgência e emergência como UPA 24 horas, SAMU, Corpo de Bombeiros, Salas de Estabilização, Portas Hospitalares de Atenção à Urgência/Pronto Socorro, Unidades Básicas de Saúde e Unidades Mistas;

Considerando a Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados em saúde mental, em especial no que tange às internações em Hospital Geral no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Considerando as deliberações e a proposta final apresentada pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 0409/2025-SESA, de 28 de abril de 2025, para a revisão e atualização das diretrizes orgânicas do atendimento de saúde mental no Estado do Amapá;

Considerando o objetivo de qualificar e pactuar a Rede de Saúde Mental do Estado do Amapá, estabelecido na Programação Anual de Saúde (PAS) 2024, em alinhamento às metas do Programa 0105 do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Fluxo Estadual de Atendimento à Pessoa com Sofrimento e/ou Transtorno Mental e/ou Necessidades Decorrentes do Uso Problemático de Álcool e Outras Drogas nas unidades hospitalares e enfermarias de saúde mental do Estado.

I. A pessoa em situação de crise em saúde mental será atendida conforme as diretrizes desta Portaria, nos Hospitais de Emergência, nas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPAs) ou em outras unidades de urgência e emergência credenciadas pela Central de Regulação. O atendimento inicial será realizado por médico clínico de plantão, que solicitará exames laboratoriais e/ou de imagem para investigação de comorbidades clínicas que possam interferir no diagnóstico e tratamento psiquiátrico;

II. O Hospital de Emergências Oswaldo Cruz (HE), como porta de entrada para crises de saúde mental, deverá prestar o atendimento emergencial visando à estabilização do paciente em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

III. O Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML) receberá diretamente usuárias gestantes e/ou puérperas em crise de saúde mental, com ou sem complicações obstétricas, sem necessidade de passar por outro hospital. A internação será conforme a necessidade;

IV. O Pronto Atendimento Infantil (PAI) será responsável pelo acolhimento e atendimento inicial de crianças com até 12 anos em situação de crise em saúde mental. O cuidado será realizado por profissionais da unidade. Em

casos de necessidade de internação, o paciente será referenciado ao Hospital da Criança e do Adolescente (HCA);

V. O Instituto Macapaense de Pediatria (IMPE) também será responsável pelo acolhimento e atendimento infantojuvenis até 13 anos em situação de crise em saúde mental;

VI. Compete às Unidades Mistas de Saúde, aos Hospitais de Médio Porte e às Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPAs), o atendimento inicial de pacientes em crise aguda de saúde mental, garantindo a estabilização em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Dentro desse prazo, a unidade deverá articular com a Central de Regulação a transferência segura do paciente para o serviço de referência mais adequado;

VII. A Clínica de Saúde Mental do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - Enfermaria Psiquiátrica, receberá os usuários para internação, maiores de 18 anos, referenciados pelos hospitais que dispõem de regulação de leitos.

Parágrafo único: As urgências em saúde mental devem ser acolhidas e tratadas adequadamente em todas as unidades mencionadas, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, com fundamento na **Política Nacional de Saúde Mental (Lei nº 10.216/2001)** e nas normativas da **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), instituída pela Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 (Anexo V).**

Art. 2º Todas as unidades hospitalares que realizam atendimento de urgência e emergência devem seguir um fluxo estruturado para o cuidado das crises em saúde mental, assegurando a observação e a estabilização inicial do usuário em enfermarias de saúde mental ou em leitos organizados, quando disponíveis. O tempo de observação deve ser suficiente à avaliação clínica e à estabilização do quadro, respeitando as diretrizes específicas de cada unidade.

§1º Uma vez estabilizado o quadro, caberá à unidade direcionar o usuário ao ponto de atenção de referência na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), a fim de garantir a continuidade do cuidado, a manutenção terapêutica e o seguimento adequado.

§2º Fica vedado, a partir da publicação desta Portaria, o encaminhamento de usuários dos serviços de saúde mental de uma porta hospitalar para outra porta de urgência/emergência, visando à regionalização do atendimento e à expansão das alternativas de cuidado no Estado, de modo a evitar a sobrecarga de um único serviço.

Art. 3º No momento da alta clínica, todo usuário atendido conforme esta Portaria deverá ser encaminhado aos pontos apropriados da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para continuidade do cuidado. Esses pontos são:

I. Unidades Básicas de Saúde (UBS);

II. Equipes de Atenção Básica;

III. Ambulatório de Saúde Mental do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL);

- IV. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- V. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- VI. Centro de Referência Especializado em População em Situação de Rua (CENTRO POP);
- VII. Consultório na Rua;
- VIII. Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS AD, CAPS AD III, CAPS IJ, CAPS I.

Parágrafo único: A organização e o financiamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dar-se-ão de forma articulada e em regime de cofinanciamento e corresponsabilidade entre as três esferas de governo - Federal, Estadual e Municipal -, conforme os princípios organizativos do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecidos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III e o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD III) realizarão o acolhimento e a avaliação inicial dos usuários. Caso seja identificado, a partir do Protocolo de Classificação de Risco em Saúde Mental, um quadro de risco elevado ou com complicações clínicas, a equipe providenciará o encaminhamento imediato do usuário ao Hospital de Emergências ou à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) mais próxima, a fim de que receba o atendimento especializado necessário à estabilização.

Art. 5º O acolhimento noturno no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III e no Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) III é um recurso para usuários já acompanhados pelo serviço, cuja indicação dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes critérios: possuir Plano Terapêutico Singular (PTS) ativo, ter acompanhamento multiprofissional regular e não apresentar comorbidades clínicas ou traumas que exijam cuidados hospitalares, conforme avaliação da equipe.

I. O CAPS III, em seu funcionamento 24 horas, disponibilizará 6 leitos para acolhimento noturno, atendendo às demandas mencionadas anteriormente.

Parágrafo único: A permanência de um usuário nos leitos de acolhimento noturno dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) em funcionamento 24 horas será limitada a 7 (sete) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados, dentro de um período de 30 (trinta) dias, conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo V.

Art. 6º O fluxo dos usuários com sofrimento ou transtorno mental decorrente exclusivamente do uso problemático de álcool e outras drogas será direcionado para os respectivos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD). Nos municípios que não possuem essa unidade específica, o paciente será encaminhado ao CAPS I. Caso o município também não disponha de CAPS I, o encaminhamento será realizado para a Unidade Básica de Saúde (UBS) local, assegurando a continuidade do cuidado adequado.

Art. 7º Crianças e adolescentes com transtornos

mentais ou sofrimento decorrente do uso problemático de álcool e outras drogas devem ser atendidos por equipe multiprofissional no respectivo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS ij) e Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS i) de sua região.

Parágrafo único: Nos municípios onde não há essas unidades específicas, o encaminhamento será para o CAPS de porte I mais próximo, que atende todas as faixas etárias e demandas. Além disso, nos casos que exigem acolhimento integral, a Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAI) estará disponível como suporte adicional, garantindo o cuidado e acompanhamento adequados.

Art. 8º Para a manutenção do tratamento de transtornos de saúde mental leves e moderados, os usuários deverão ser encaminhados para as respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de sua referência territorial e para o Ambulatório de Saúde Mental do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL). Essas unidades fazem parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), as quais garantem a continuidade do cuidado e o acompanhamento adequado.

Art. 9º Os encaminhamentos para o Ambulatório de Saúde Mental do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL) devem ser realizados pelas unidades de saúde da rede pública, levando em consideração as necessidades específicas de acompanhamento e tratamento de cada usuário. Este ambulatório é destinado a usuários com transtornos mentais comuns, quadros psiquiátricos leves, moderados e persistentes que necessitam de acompanhamento contínuo, avaliação clínica detalhada e reabilitação psicossocial, sempre de acordo com a gravidade e a complexidade de cada caso.

Art. 10 Instituir, em caráter permanente, a implementação e organização progressiva de leitos destinados à atenção em saúde mental nas unidades hospitalares que prestam atendimento de urgência e emergência, como medida necessária à qualificação e à humanização do cuidado às pessoas com transtornos mentais.

Parágrafo único: A implementação e a distribuição dos leitos de que trata esta Portaria devem observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente a regionalização, a equidade no acesso e a utilização de critérios epidemiológicos no planejamento, conforme preconizado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Art. 11 Para efeito de planejamento e estruturação da rede de atenção em saúde mental hospitalar no Estado do Amapá, definem-se os seguintes pontos de referência para a organização de enfermarias e leitos de saúde mental:

- I. Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz (HE), como referência estadual já estruturada, com enfermaria de saúde mental ativa, contendo no mínimo 05 (cinco) leitos;
- II. Hospital Estadual de Oiapoque, com previsão de enfermaria ou leitos organizados (mínimo de 03);

III. Hospital Estadual de Laranjal do Jari, com previsão de enfermaria ou leitos organizados (mínimo de 03);

IV. Hospital Estadual de Santana, com previsão de enfermaria ou leitos organizados (mínimo de 03);

V. Hospital Regional Maria Lucia Guimarães da Silva de Porto Grande, com previsão de enfermaria ou leitos organizados (mínimo de 03);

VI. Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML), com previsão de enfermaria ou leitos organizados (mínimo de 03);

VII. Hospitais de Pequeno Porte, com o mínimo de 01 (um) leito organizado;

VIII. Hospital da Criança e do Adolescente (HCA), com previsão de enfermaria ou leitos organizados (mínimo de 03), incluindo, no Pronto Atendimento Infantil (PAI), o mínimo de 02 (dois) leitos específicos para o público infantojuvenil;

IX. Instituto Macapaense de Pediatria (IMPE), atendimento infantojuvenil (até 13 anos), com o mínimo de 02 (dois) leitos de saúde mental em funcionamento contínuo (24h);

X. Unidades Mistas de Saúde, com o mínimo de 01 (um) leito organizado por unidade;

XI. Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas (UPAs), com o mínimo de 02 (dois) leitos organizados por unidade.

Parágrafo único: No momento da publicação desta Portaria, apenas o Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz possui enfermaria de saúde mental estruturada e em funcionamento contínuo. Os demais pontos de atenção aqui definidos como referência deverão ser estruturados de forma progressiva, conforme o planejamento detalhado na Programação Anual de Saúde (PAS) 2024, instrumento que operacionaliza as diretrizes do Plano Estadual de Saúde (PES) 2024-2027.

Art. 12 Instituir, leitos de saúde mental para o tratamento e acompanhamento de pessoas com sofrimento e/ou transtorno mental e/ou necessidades decorrentes do uso problemático de álcool e outras drogas.

Art.13 O acesso à internação na Clínica de Saúde Mental do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima (HCAL) será regulado pela Central de Regulação do Estado, a partir da solicitação formalizada pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade de origem. A indicação da internação é de competência de médico clínico ou médico psiquiatra, que deverá justificá-la em relatório detalhado, após criteriosa avaliação do paciente.

Art. 14 Os leitos gerenciados pela Central de Regulação serão regulados entre o Núcleo Interno de Regulação de Leitos do Hospital de Emergência (NIR/HE), Hospital de Especialidades Clínicas Doutor Alberto Lima (NIR/HCAL), Hospital da Criança e do Adolescente (NIR/HCA), Hospital Estadual do Oiapoque (NIR/HEO), Hospital da Mulher Mãe Luzia (NIR/HMML), Hospital Estadual de Laranjal do Jari (NIR/HELAJA), Hospital Estadual de Santana (NIR/HES) e demais unidades de saúde autorizadas pela Central de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde (CRCA/SESA), que comunicará o Núcleo Interno de Regulação de Leitos dos Hospitais.

§1º Após a solicitação de leitos feita pelo médico responsável, o Núcleo Interno de Regulação de Leitos

fará a catalogação dos documentos necessários para a transferência do paciente, que são:

I. Autorização de Internação Hospitalar (AIH) devidamente preenchida pelo médico clínico geral, com formação em saúde mental e/ou psiquiatra;

II. Evolução médica e de enfermagem, com sinais vitais registrados;

III. Avaliação psicológica e social;

IV. Medicações prescritas do dia;

V. Exames laboratoriais;

VI. Cópia de documentos pessoais e cartão do SUS.

§2º Após a regulação do usuário pela Central de Regulação, o deslocamento/transferência deverá ser realizado exclusivamente em ambulância para o hospital de destino.

Art. 15 A coordenação do cuidado em situações de crise de saúde mental no Estado do Amapá seguirá protocolo estadual específico, integrando as ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBM/AP) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Tal articulação intersetorial fundamenta-se nas diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 (Anexo V).

§1º O atendimento às situações de crise em saúde mental deve respeitar os princípios da proteção integral, da dignidade da pessoa humana, da não violência e da preservação da vida, conforme disposto na Lei nº 10.216/2001 e nas orientações da Portaria GM/MS nº 3.588/2017.

§2º O primeiro atendimento pré-hospitalar será realizado, prioritariamente, pelas equipes do SAMU 192 e/ou do Corpo de Bombeiros Militar, que deverão estar capacitados no manejo de crises de saúde mental, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600/2011) e do Manual de Atenção às Urgências em Saúde Mental (Ministério da Saúde, 2013).

§3º As equipes de atendimento pré-hospitalar devem, sempre que possível, adotar estratégias de abordagem e comunicação não violenta, com o objetivo de preservar a autonomia da pessoa e reduzir o risco de agravamento do quadro clínico, evitando o uso de contenção física ou farmacológica, salvo nos casos estritamente necessários para a segurança da mesma ou de terceiros, em conformidade com a Resolução nº 41/2018 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

§4º Nos casos em que a contenção física for imprescindível, deverá ser realizada com técnicas seguras e por profissionais treinados, documentando-se imediatamente em registro de ocorrência, o motivo, o tempo de duração e as medidas adotadas para a proteção dos envolvidos.

§5º O Corpo de Bombeiros Militar atuará no suporte especializado em ocorrências envolvendo crises psicóticas, surtos agudos, tentativas de suicídio, automutilações e situações de risco à integridade física, mediante acionamento via Centro Integrado de Operações em Defesa Social (CIODES), garantindo a rápida mobilização e o apoio necessário ao SAMU 192 e às equipes de saúde.

Art. 16 Todos os municípios do Estado do Amapá deverão instituir a figura do Responsável Técnico em Saúde Mental, que será a referência oficial para a comunicação e articulação com a Coordenação Estadual de Saúde Mental (CESM). Este profissional terá como atribuições precípua facilitar a continuidade do cuidado dos usuários na rede e colaborar ativamente na construção das políticas públicas do setor.

Art. 17 Ficam revogadas a Portaria nº 0848/SESA, de novembro de 2023, e as disposições em contrário.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 111986

PORTARIA Nº 0728/2025-SESA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0228/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Conselheiras Estaduais de Saúde **Keylla Elaine de Souza Damasceno**, **Bárbara Cadernas Soler** e **Maria das Dores do Rosário Almeida**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Mazagão-AP, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 21 a 23 de julho de 2025, a fim de participar da 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 111993

PORTARIA Nº 0729/2025-SESA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4882.0031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Luana Caroliny Santos Ribeiro (Coordenadora da Nutrição)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 27 a 30 de julho de 2025, a fim de realizar atividades no Hospital Estadual, participar de Reunião com a Secretaria Municipal de Saúde e realizar visita Técnica à Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de julho de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 112052

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 06/2025 - SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002.0320.2939.0018/2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representada pela Senhora **NAIR MOTA DIAS**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto Estadual nº 7.565, de 08 de novembro de 2024, com fundamento no art. 59 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta 002/2024, Parecer Jurídico Nº 02/2022-PAS/PGE/SESA Parecer Técnico Nº 059 /2021/CAD/CGE e Parecer Conclusivo de Pagamento - Controle Interno/SESA, **RECONHECE**, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0003-51, sediada à Rod. Salvador-Feira Santana Km 5 Predio A Br 324 / Alto Alegre/ Salvador / Ba / 40000-000, cuja prestação ocorreu de 15 a 31 de maio de 2019, no valor de R\$ R\$530.939,97 (quinhentos e trinta mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), referente a prestação contínua de serviços de fornecimento de gases medicinais, tanto liquefeitos quanto não liquefeitos, conforme relatórios de fiscalização e certificação de notas (fls. 291 - 300) E demais documentos comprobatórios juntados aos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
NAIR MOTA ALVES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
DECRETO Nº 7.565/2024

Protocolo 112031

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 36/2025-NCC/ FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 6126, publicado no DOE nº 8.418, de 28 de maio de 2025, **RESOLVE**:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO**

Nº 49/2025 -FUNSEP, celebrado com a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.363.873/0001-52, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AOS SETORES PSICOSOCIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, COM RECURSO DO FUNSEP/ AP (PLANO DE APLICAÇÃO DO EIXO VPSP, REPASSE 2019-SUBSTITUTIVO, META ESPECÍFICA 01, AÇÃO 01, GND04)**. Vinculado ao Processo de Utilização SIGA nº 00014/FUNSEP/2025, Nota de Empenho 2025NE00279, de 2025NE00280, de 03/07/2025, no valor de R\$ 245.599,50, os servidores a seguir discriminados:

PC/AP:

- **TAYSE PANTOJA JARDIM - (PRESIDENTE)** - Matrícula nº 988915901;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. A comissão será assessorada pela servidora:

JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-01;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de julho de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 111927

PORTARIA Nº 37/2025-NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 7042, publicado no

DOE nº 8.445, de 08 de julho de 2025, RESOLVE:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 50/2025 - FUNSEP/SEJUSP(ADESÃO)**, celebrado com a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP E VINCULADAS-REPASSE 2019, EIXO VPSP; REPASSE 2023, ARÉA TEMÁTICA EVM; REPASSE 2023, ARÉA TEMÁTICA RMVI, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2275 (VPSP) E 2255 (EVM E RMVI), VINCULADO PROCESSO SIGA Nº 00017/FUNSEP/2025, Notas de Empenhos: 2025NE00281, de 07/07/2025, no valor de R\$ 321.298,00 (trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais) Plano VPSP, 2025NE00282, de 07/07/2025, no valor de R\$ 27.690,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais) Plano EVM, 2025NE00283, de 07/07/2025, no valor de R\$ 71.883,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais) Plano RMVI. O valor total da contratação é de R\$ 420.871,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e setenta e um reais), os servidores a seguir discriminados:**

IESP/SEJUSP:

- **WEVERTON BARCELAR MORAES - (TITULAR)** - Matrícula nº 0997529-2-01;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. A comissão será assessorada pela servidora:

JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula nº 0107581-01;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL QOPMC
- Interino
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 111932

PORTARIA Nº 084/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo DECRETO Nº 7042 DE 08 DE JULHO DE 2025, e tendo em vista o contido no ofício nº 330101.0077.1180.0541/2025 GAB SEJUSP - SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e AUTORIZAR a alteração e a concessão das férias regulamentares da servidora **GEISE HUANA JUCÁ AZEVEDO AMANAJÁS**, Oficial de Polícia Civil, Chefe de Gabinete/SEJUSP, conforme a seguinte programação:

Exercício 2023/2024

1º Exercício - usufruto de 15 (quinze) dias de férias, no período de **01 a 15 de julho de 2025**;

2º Exercício - usufruto de 15 (quinze) dias de férias, no período de **16 a 30 de setembro de 2025**.

Exercício 2024/2025

1º Exercício - usufruto de 30 (trinta) dias de férias, no período de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2025**;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL QOPMC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Em Substituição

Protocolo 112005

PORTARIA Nº 085/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo DECRETO Nº 7042 DE 08 DE JULHO DE 2025, e tendo em vista o contido no ofício nº 330101.0077.1596.0161/2025 SECRETÁRIO - SEJUSP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e AUTORIZAR a alteração e a concessão das férias regulamentares da servidora **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, Assessor Técnico Nível II/SEJUSP, conforme a seguinte programação:

Exercício 2024/2025

1º Exercício - usufruto de 15 (quinze) dias de férias, no período de **02 a 16 de junho de 2025**;

2º Exercício - usufruto de 15 (quinze) dias de férias, no

período de **01 a 15 de setembro de 2025**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL QOPMC
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP
Em Substituição

Protocolo 112006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025 - FUNSEP

PU SIGA: Nº 00014/FUNSEP/2025. PRODOC 0023.0279.1896.0045/2025- FUNSEP/SEJUSP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-CLC/PGE; Pregão Eletrônico nº 020/2024/CLC/PGE; Parecer Jurídico nº 0630/2023/PLCC/PGE/AP. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AOS SETORES PSICOSOCIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, COM RECURSO DO FUNSEP/AP (PLANO DE APLICAÇÃO DO EIXO VPSP, REPASSE 2019-SUBSTITUTIVO, META ESPECÍFICA 01, AÇÃO 01, GND04). Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00280, de 03/07/2025, no valor total de R\$ 245.599,50 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. Empresa Contratada: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 26.363.873/0001-52. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 09 de julho de 2025..

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 111926

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 - FUNSEP/ SEJUSP(ADESÃO)

Processo SIGA Nº 00017/FUNSEP/2025 Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0048/2025-FUNSEP/ SEJUSP. Vinculam esta contratação, Termo de Referência nº 029/2024, Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2024, Ata referente ao Processo Administrativo nº 23074.065975/2024-41. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP E VINCULADAS-REPASSE 2019, EIXO VPSP; REPASSE 2023, ARÉA TEMÁTICA EVM; REPASSE 2023, ARÉA TEMÁTICA RMVI, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2275 (VPSP) E 2255 (EVM E RMVI), VINCULADO PROCESSO SIGA Nº 00017/FUNSEP/2025. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303;

Fonte: 0.7113; PT: 0046; AÇÃO: 2255, ND: 449052.
Notas de Empenhos: nº 2025NE00281, de 07/07/2025, no valor de R\$ 321.298,00; 2025NE00282, de 07/07/2025, no valor de R\$ 27.690,00; 2025NE00283, de 07/07/2025, no valor de R\$ 71.883,00. O valor total da contratação é de R\$ 420.871,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e setenta e um reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no PNCP.
Empresa Contratada: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.417.928/0001-79. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 15 de julho de 2025.
MARCELO CAMPOS DE ARAÚJO - CEL/PMAP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Protocolo 111930

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 170/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2402.0018/2025 NUF-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **CALÇOENE - AP**, com o objetivo de realizar levantamento prévio das condições da ponte em madeira de lei na Rodovia AP-260, Ramal do Lourenço, no período de 06 a 08/03/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111933

PORTARIA Nº 171/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando:os termos do Ofício nº 210101.0077.2257.0032/2025 - COORD GES TRANSP - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ENIVALDO DA SILVA DANTAS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI - AP, com o objetivo de acompanhar a Comitiva do Governador do Estado, no período de 02 à 05/04/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111934

PORTARIA Nº 172/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5602.0010/2025-CONTRATO 010/2024-DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ANDERSON DA SILVA FERREIRA, MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES, LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSO e JOAO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de OIAPOQUE/AP, com o objetivo de fazer fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da Administração Pública, no período de 06 à 09/05/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111936

PORTARIA Nº 173/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0068/2025-CEO-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ANDERSON DA SILVA FERREIRA, FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SOTÃO e JOAO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de CUTIAS DO ARAGUARI/AP, com o objetivo de verificar as condições estruturais da Ponte do Gurupora, no dia 14/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111937

PORTARIA Nº 174/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0067/2025-CEO-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **ANDERSON DA SILVA FERREIRA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **MAZAGÃO/AP**, com o objetivo de acompanhar os serviços realizados para melhorias das vias da cidade para as festividades de São Tiago, no dia 11/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111938

PORTARIA Nº 176/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.4019.0007/2025 - E-OUV/CGE/SETRAP(PORT. 130/2021) - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **EMINA TAVARES BEN SHALON**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **OIAPOQUE-AP**, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Transporte na Agenda Institucional, no período de 01 a 03/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111947

PORTARIA Nº 177/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.23

91.0056/2025-GEMA-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA** e **LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até os Municípios de **CUTIAS DO ARAGUARI** e **ITAUBAL/AP**, com o objetivo de realizar vistoria ambiental nos canteiros de obras das Rodovias AP-070 e AP-110, no período de 14 a 17/07/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 15 de Julho de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111948

PORTARIA Nº 175/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.6556.0005/2025-CONTRATO 003/2025/NUF-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Distrito do **BAILIQUE/AP**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar in loco a execução dos serviços da obra emergencial de drenagem, no período de 18 a 23/07/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 15 de Julho de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 111955

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 425/2025-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0979/2025 GAB - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a designação da Servidora: **Joice Ferreira da Silva Ferreira**- Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão do Trabalho/Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, para exercer cumulativamente em caráter de substituição temporária,

as atribuições inerentes à Chefia de Gabinete, no período de **17 a 23 de julho de 2025**, no afastamento da respectiva Titular: **Aline Lorena Costa Dias**, vinculada a referida Chefia, que se ausentará por motivos particulares.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 30 de junho de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 6609/2025

Protocolo 111838

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 062/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Fredinei Santos Ferreira**-Motorista, **Marinalva Lima Da Silva**-Gerente Geral Camuf-Macapá, **Marcelia Cristina Do Nascimento Lobato**-Assistente social Ama LGBTI, **Damaris Pereira Da Silva**-Fisioterapeuta Cram Tia Zefa, que deslocar-se-á da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Mazagão Velho, no período de 21 a 28 de julho do corrente ano, com objetivo de prestar serviços multidisciplinares para a Comunidade em alusão a Festividade de São Tiago.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 18 de julho de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 112046

EXTRATO DE CONTRATO N. 007/2025 - GAB/SEPM/AP

Processo nº: 00018/SECCOMPRAS/2024
Pregão Eletrônico nº: 103/2024 -SECCOMPRAS/AP
Número de Contrato: 007/2025 -SEPM
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Aquisição de Centrais de Ar, a fim de atender as necessidades desta secretaria.
Contratada: Buriti Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ da Contratada: 34.251.735/0001-00
Contratante: Secretaria De Estado De Políticas Para as Mulheres.
CNPJ da Contratante: 00.394.577/0005-59.
Valor: R\$ 153.296,55 (cento e cinquenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos.)
Período: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 11/06/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 18 de julho de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 112007

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL N. 002/2024 - GAB/SEPM/AP

Processo nº: 0024.0272.1483.0001/2024 - NCCCP/SEPM

Número de Contrato: 002/2024.

Objeto: Locação de um imóvel no município de Laranjal do Jari para ser sede do Centro de Referência em Atendimento à Mulher.

Contratada: Maria Das Mercês Lima Sousa.

CPF da Contratada: 178.xxx.xxx-91

Contratante: Secretaria De Estado De Políticas Para as Mulheres.

CNPJ da Contratante: 50.491.076/0001-35

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Período: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 18 de julho de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 112043

Amapá Internacional

PORTARIA Nº 011/2025 - AMAPÁ INTERNACIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da imóveis e consumo da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior;

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Sara Monte Verde Cortes, Matrícula nº 0969739-0-01.

Membros:

1 - Norra Jand Abul Hosson Moraes, Matrícula nº

0116343-4-01;

2 - Bianca Soares dos Santos, matrícula 0996957-0-01.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação patrimonial:

I - Reavaliar os bens móveis sempre que necessário conforme os procedimentos definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023;

II - Identificar o estado de conservação dos bens móveis;

III - Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;

IV - Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis em uso no órgão /entidade que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;

V - Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

Art. 4º - A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta portaria até o dia 31/12/2025, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para efetuar a reavaliação de bens móveis;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação;

Macapá (AP), 18 de julho de 2025

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - interino

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - interino

Protocolo 111982

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 084/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Susie Catharine da Gama Sarraf** - Secretária Adjunta de Mobilização, **Jackson Pantoja Pinheiro** - Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Jaciane Farias Moraes** - Coordenadora e **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, a fim de articular atividades de políticas públicas e sociais, mobilização e integração com a população e lideranças

locais, para a reabertura do Kuahí - Museu dos Povos Indígenas e acompanhar as Ações e Programações Institucionais do Governo do Amapá, no período de 18 a 20 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 112019

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 178/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0087/2025 LTS - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0688/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Serra do Navio-AP**, com o objetivo de acompanhar o Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura, **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, na entrega de ração aos piscicultores parceiros da programação de venda de peixe vivo do Projeto Peixe Popular durante a Semana Santa 2025, no dia 15 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 18 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 111970

PORTARIA N.º 179/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.6463.0081/2025 COMERC - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0690/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ARLIENE VIEGAS COSTA SANTANA**, Chefe da Unidade de Logística de Transportes e Serviços; **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**, Assessor Técnico Nível III; **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Coordenador de Mercado e Comercialização; **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete; e **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Secretário Adjunto da Pesca e Aquicultura, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Vitória do Jari-AP**, com o objetivo de realizar entrega de ração aos piscicultores parceiros da programação de venda de peixe vivo do Projeto Peixe Popular durante a Semana Santa 2025, no período de 16 a 17 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 18 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 111972

PORTARIA N.º 180/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO SEI Nº79/2025/REBIO Lago Piratuba/ICMBio, O OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0149/2025 TECEXP - SEPAQ, O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0691/2025 GAB - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0678/2025 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **STEFANE SANTOS CORRÊA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Cutias-AP**, com o objetivo de participarem do evento de reativação do Conselho Consultivo e Aniversário de 45 anos da Reserva Biológica do Lago Piratuba, no dia 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 18 DE JULHO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 111976

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 39/2025 - SEHAB/GEA/AP**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vinicius Rodrigues Belo da Costa**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, código CDS-1, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de Fiscal Titular de contrato, e a servidora **Emily Marlene Coelho de Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos e Sociais - NAPTS/Coordenadoria de Habitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de fiscal de contrato suplente, no que tange ao Contrato n.º 006/2025/SEHAB/GEA, EMPRESA: **SABOR PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 42.601.647/0001-19, que tem como objeto a Contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Processo SIGA N.º 00020/SEHAB/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO N.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 112057

PORTARIA Nº 40/2025 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vinicius Rodrigues Belo da Costa**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, código CDS-1, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de Fiscal Titular de contrato, e a servidora **Emily Marlene Coelho de Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos e Sociais - NAPTS/Coordenadoria de Habitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de fiscal de contrato suplente, no que tange ao Contrato n.º 007/2025/SEHAB/GEA, EMPRESA: **P. R. COMERCIO LTDA**, CNPJ: 18.025.604/0001-58, que tem como objeto a Contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Processo SIGA N.º 00018/SEHAB/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO N.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 112059

PORTARIA Nº 41/2025 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Vinicius Rodrigues Belo da Costa**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, código CDS-1, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de Fiscal Titular de contrato, e a servidora **Emily Marlene Coelho de Oliveira**, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Apoio a Projetos Técnicos e Sociais - NAPTS/Coordenadoria de Habitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na condição de fiscal de contrato suplente, no que tange ao Contrato n.º 005/2025/SEHAB/GEA, EMPRESA: **A. C. DA S. PINTO - EPP**, CNPJ: 27.279.291/0001-55, que tem como objeto a Contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação, Processo SIGA N.º 00019/SEHAB/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO N.º 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 112060

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 118/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da reunião de alinhamento do mês de agosto com os monitores do município de Cutias, que acontecerá nos dias 28 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, no município de Cutias - AP;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor desta

Secretaria de juventude, **Arlison Guimarães Pereira**, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Macapá/AP** até o município de **Cutias/AP**, de 28 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, com o objetivo de realizar reunião de alinhamento com os monitores do município de Cutias/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 111911

PORTARIA Nº 119/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de reunião de alinhamento para apresentar os resultados das atividades desenvolvidas na Feira Cultural no município de Amapá/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Marilu Tavares da Matta Pereira**, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Amapá/AP** até a Capital **Macapá/AP**, de 21 a 25 de julho de 2025, com o objetivo de realizar reunião de alinhamento com a Secretária de Juventude e Coordenação Estadual para apresentar os resultados das atividades desenvolvidas na Feira Cultural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 111915

PORTARIA Nº 120/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da reinauguração do Museu Kuahi no município de Oiapoque/AP nos dias 19 a 20 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Priscila dos Santos Magno**, Secretária de Estado de Juventude, que se deslocará do seu local de atuação em **Macapá/AP** até o município de **Oiapoque/AP**, nos dias 19 e 20 de julho de 2025, com o objetivo de participar da reinauguração do Museu Kuahi no município de Oiapoque/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
Benedita Suele Barbosa Fernandes
Chefe de Gabinete
Decreto 2.841/2015-GEA

Protocolo 112017

PORTARIA Nº 121/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da reinauguração do Museu Kuahi no município de Oiapoque/AP nos dias 19 a 20 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor desta Secretaria de juventude, **Anderson Cardoso de Barros**, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Macapá/AP** até o município de **Oiapoque/AP**, nos dias 19 a 20 de julho de 2025, com o objetivo de participar da reinauguração do Museu Kuahi no município de Oiapoque/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 112018

PORTARIA Nº 122/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da reinauguração do Museu Kuahi no município de Oiapoque/AP nos dias 19 a 20 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Benedita Suele Barbosa Fernandes**, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Macapá/AP** até o município de **Oiapoque/AP**, nos dias 19 a 20 de julho de 2025, com o objetivo de participar da reinauguração do Museu Kuahi no município de Oiapoque/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 112033

PORTARIA Nº 123/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da reinauguração do Museu Kuahi no município de Oiapoque/AP nos dias 19 a 20 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor desta Secretaria de juventude, **Márcio Kayorrare Silva das Neves**, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Macapá/AP** até o município de **Oiapoque/AP**, nos dias 19 a 20 de julho de 2025, com o objetivo de participar da reinauguração do Museu Kuahi no município de Oiapoque/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 112034

Secretaria de Cultura

Portaria Nº 525/2025-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido

no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0083/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente do Conselho Estadual de Cultura da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, para participar da reinauguração do Museu Kuahí, a realizar-se no período de 18 a 20 de julho de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 111939

PORTARIA Nº 526/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0084/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**, Gerente Geral de Articulação Institucional, Código CDS-3 e **HALYNE LIMA BARRETO**, Assessor de Desenvolvimento Institucional CDS-2, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão/AP, com o objetivo de fiscalizar o Termo de Convênio nº 021/2025 - SECULT no período de 18 a 28 de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 111944

PORTARIA Nº 527/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido nos Processos Nº 0054.1234.2361.0084/2025 - URDD/SECULT e 0054.0216.2361.0018/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados

para atuarem como equipe de fiscalização do Convênio nº 021/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Mazagão, que tem por objeto o Projeto denominado "**FESTA DE SÃO TIAGO 2025**", no período de 18 a 28 de julho 2025 no município de Mazagão-AP. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no art. 2º, inciso VIII e IX do Decreto Estadual nº 2678/2021.

Gestor e Fiscal Técnico

- Nome do servidor: **FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**

Fiscal administrativo-financeiro:

- Nome do servidor: **HALYNE LIMA BARRETO**

Art. 2º Na ausência de fiscal durante a execução do convênio as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do Convênio.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 111945

PORTARIA Nº 528/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido nos Processos Nº 0054.1234.2361.0070/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art.1º da seguinte portaria publicada em Diário Oficial do Estado:

- **PORTARIA 516/2025 - SECULT**, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.451, datado 16 de julho, página 115

A qual a portaria passa a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PAULO ANDRE BENTES DA ROCHA**, Assessor Técnico, Nível CDS-4; **MARIA PINHO GEMAQUE** (Conselheira); **CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente do Conselho Estadual de Cultura; **SERGIO RICARDO DE SA RAMOS**, Motorista do Secretário, Nível CDS-1, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, para participarem nas **Escutas Públicas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2**, no período de 18 a 20 de julho de 2025.

LEIA-SE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **PAULO ANDRE BENTES DA ROCHA**, Assessor Técnico, Nível CDS-4; **MARIA PINHO GEMAQUE** (Conselheira); **SERGIO RICARDO DE SA RAMOS**, Motorista do Secretário, Nível CDS-1, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, para participarem nas **Escutas Públicas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) - Ciclo 2**, no período de 17 a 20 de julho de 2025.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 18 de julho de 2025
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
 Secretária de Estado da Cultura
 Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 111946

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 579/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0257/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: MARCELINE GUEDES DOS SANTOS.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação Cultural **“LITERATURA E PERFORMANCE - BRUNA DOS SANTOS”**, na programação alusiva ao evento **“MULHERES EM CENA - DIÁLOGOS DE VERÃO”**, a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, às 9h30min, no MUSEU SACACA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 19 de agosto de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2025.

Macapá/AP, 17 de julho de 2025.

Protocolo 111950

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 580/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0257/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,

representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela Sr.^a **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **“RECITAL VARIAÇÕES DO INFINITO - CARLA NOBRE”**, na programação alusiva ao evento **“MULHERES EM CENA - DIÁLOGOS DE VERÃO”**, a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, às 9h30min, no MUSEU SACACA.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte:500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 19 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2025.

Macapá/AP, 17 de julho de 2025.

Protocolo 111953

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 581/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0257/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: MARCELINE GUEDES DOS SANTOS.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação Cultural **“HAYAM CHANDRA”**, na programação alusiva ao evento **“MULHERES EM CENA - DIÁLOGOS DE VERÃO”**, a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, às 9h30min, no MUSEU SACACA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 19 de agosto de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2025.

Macapá/AP, 17 de julho de 2025.

Protocolo 111956

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 593/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.0757.2361.0268/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP**, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: execução da Ação Cultural com as atrações **“DEDÉ MOSSORÓ, CANTOR BATAN, JUNIOR DOS TECLADOS, ROSA AMARAL E JANETE SILVA - CARAVANA SHOW”**, na programação de **“AGOSTO CULTURAL”**, a ser realizado a partir das 21h do dia 02 de agosto de 2025, na Rua Oséias Oliveira Pimentel, 227 - Renascer.

VALOR GLOBAL: 19.000,00 (Dezenove mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 18 de julho a 02 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de julho de 2025.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.

Protocolo 111967

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 582/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0257/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **JUDIVALDA DA SILVA BRASIL**
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** execução da Ação Cultural **“JUDI BRASIL”**, na programação alusiva ao evento **“MULHERES EM CENA - DIÁLOGOS DE VERÃO”**, a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, às 9h30min, no MUSEU SACACA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 19 de agosto de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2025.

Macapá/AP, 17 de julho de 2025.

Protocolo 111990

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Agência Amapá**PORTARIA Nº 079/2025-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.1733.1114.0001/2025 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO NETO, Diretor de Atração de Investimentos - DAI, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Aracaju/SE, com o objetivo de participar do evento denominado "Sergipe Óleo, Gás e Energia", no período de 22 a 24 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 111848

PORTARIA Nº 077/2025-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS Nº 0018.0332.1114.0017/2025 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO, Diretor Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP, com o objetivo de Participar do Diálogo entre a Comunidade Indígena, Executivos da Petrobrás e o Governo do Amapá, para tratar da Margem Equatorial, no dia 02 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 111849

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ

CONTRATANTE: Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGEAMAPA, CNPJ nº 22.918.796/0001-07.

CONTRATADA: NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.940.469/0001-52.

OBJETO: Aquisição de bebedouros, frigobares e ar-condicionado para atender às necessidades da AGEAMAPA, conforme condições e especificações constantes no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Wandenberg Montenegro de Vasconcelos Pitaluga Filho - Diretor-Presidente da AGEAMAPA ; Alex Oliveira Barcelos - Diretor de Gestão Estratégica da AGEAMAPA; Victor Hugo Barata Modesto - Representante legal da contratada.

Macapá - AP, 18 de julho de 2025.
WANDENBERG PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente
Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 111916

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Processo Administrativo nº 0018.1672.1114.0001/2025
Contrato: 007/2025-AGEAMAPÁ

Objeto: Aquisição de bebedouros, frigobares e central de ar-condicionado para atender às necessidades da nova sede da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá - AGEAMAPÁ.

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, que autoriza a contratação direta para compras de pequeno valor, quando inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que atendidos os requisitos legais de formalização de demanda, justificativa de preço e escolha do fornecedor, conforme disciplinado nos artigos 72 e 75 da mencionada Lei.

Justificativa: A contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada estruturação e funcionamento da nova sede da Agência, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento ao público, sendo essencial para a continuidade das

atividades administrativas.

Contratada: NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 13.940.469/0001-52.

Valor: R\$ 9.594,00 (nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Programa 0006 - Gerenciamento Administrativo; Ação 2080 - Manutenção Administrativa - Agência Amapá; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 449052 - Permanente.

WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 111917

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 097/2025-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidores **Ariele Martins**-Diretora adjunta.CDS-4, **Zenaide Dutra**_Chefe de Gabinete-CDS3,**Ivaniria Barros**-Coord. De de Orientação ao Cidadão/DGA-CDS3 **Thainan Santos**-Coordenadora de monitoramento, controle e avaliação-CDS3, **Marlos Oliveira**-Gerente de Unidade de Material e Patrimônio-CDS1, **Dausdeni Cosme**-Coordenador de Atendimento-CDS1, **Danilo Pacheco**-Chefe da Unidade de Informatica-CDS1, que irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Tartarugalzinho, com o objetivo de organizar a Unidade para retomada das atividades, no período de **19 a 20 de julho de 2025**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 18 de julho de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 112014

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 289 DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária da Assessoria de Ouvidoria - E-SIC/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto Nº 5.848 de 21 de Maio de 2025; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.1978.0037/2025 E-SIC IAPEN - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYANY MARQUES DOS ANJOS**, matrícula 106670-6-01, para exercer, em substituição, o cargo de Assessora de Ouvidoria - E-SIC, durante o impedimento da titular **ALINE FERREIRA COSTA**, matrícula 0114746-3-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 111862

PORTARIA Nº 288 DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aplicação de penalidade no Processo Administrativo Disciplinar nº. **99946001440202457-EPAD/CGU/CORREGEPEN**.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. de 12 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001440202457-EPAD/CGU/CORREGEPEN, instaurado pela Portaria nº 414-GAB/IAPEN de 16 de setembro de 2024, bem como o acolhimento do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, conforme Decisão Administrativa juntada aos autos (ID 494890),

CONSIDERANDO que a servidora VEREDIANE DOS SANTOS MACHADO infringiu o 133, VI, da Lei nº 0066/93 c/c § 1º, do art. 8º, da Portaria 307/2019 - GAB/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar, medida disciplinar de **SUSPENSÃO POR 15 (QUINZE) DIAS** a servidora VEREDIANE DOS SANTOS MACHADO, policial penal, matrícula nº. 0084234-6-01 com arrimo no artigo 184 da Lei nº. 0066/1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN.
Decreto nº 5848/2025 - GEA
Assinado Eletronicamente

Protocolo 111943

PORTARIA Nº. 291/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0144/2025 - DPD - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Maria Mikaelen dos Santos Gonçalves, Marcos de Oliveira Lima, Randerson dos Santos Ferreira, Lucieni Moraes Trindade Fialho, Kelby Oliveira Rodriguês, Fabrício Pantoja Marinho, Genilson Dã Castro da Rocha** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de realizar transferências de internos das Delegacias de Polícia Civil do Interior para o Iapen/Cadeião, no período de 15 a 17 de julho de 2025, conforme ordem de missão nº 73/2025 - UTR.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 111960

PORTARIA Nº 292 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária da Gestão da Unidade de Assistência à Saúde - UNAS/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0609.0536/2025 DRC - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EDLI DE ARAÚJO PINHEIRO CARVALHO**, matrícula 0106509-2-01, para exercer, em substituição e acumulativamente, o cargo de Gestora da Unidade de Assistência à Saúde - UNAS, durante o impedimento da titular **NADIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 0114942-3-01, que se afastará para usufruto de férias, no período de 07 a 21 de julho de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 112041

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0488/2025 - DETRAN/AP, DE 18 DE JULHO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - CNPJ: 23.367.634/0001-82**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0366/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA - CNPJ: 23.367.634/0001-82, com endereço na **RUA SANTA CRUZ, Nº 99, LETRA A, CENTRO, PRATINHA/MG, CEP: 38.960-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 07/08/2025 a 07/08/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111903

PORTARIA Nº 489/2025-DETRAN/AP, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0088/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2353.0063/2025 - DIATE/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **LINDALVA CARVALHO ANDRADE, DIRETORA DE ATENDIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO, DANUSA VANESSA PENA QUARESMA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, WILLIAN FERREIRA VILHENA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de realizar ação necessária para garantir a segurança do transporte escolar e garantir a execução do cronograma de vistorias com eficiência e uniformidade nos procedimentos técnicos, no referido município, **no período de 28/07/2025 a 02/08/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025.

Protocolo 111904

PORTARIA Nº 0473/2025-DETRAN/AP, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0083/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.4034.0062/2025 - CCEDUC/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ELIANE DA SILVA BATISTA, EDUCADORA DE TRÂNSITO, GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, ELAINE LIMA DAS**

CHAGAS, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MAICK CASTELO FERNANDES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DIÊGO ALMEIDA QUEIROZ, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, ALERRANDRO SILVA DA SILVA, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, ROMULO CAVALCANTE CARDOSO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **MAZAGÃO/AP**, com o objetivo de realizar ações educativas de trânsito com o tema “ Se beber, não dirija” durante o festival de São Tiago, no referido município, **no período de 21/07/2025 a 25/07/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 111907

PORTARIA Nº 0490/2025-DETRAN/AP, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para elaboração, assinatura e encaminhamento de matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, atinentes ao DETRAN/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.664 de 19 de maio de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO 200205.0077.2290.0893/2025-GAB/DETRAN-AP;** **CONSIDERANDO** o volume crescente de demandas administrativas e a necessidade de tornar mais eficiente o fluxo de publicações no Diário Oficial do Estado de matérias que sejam de interesse do DETRAN/AP; **CONSIDERANDO** que, nos termos do estatuto vigente, embora a atribuição de baixar portarias seja do Diretor-Presidente, não há exclusividade na referida atribuição, podendo ser delegada aos setores hierarquicamente inferiores, de acordo com a conveniência e oportunidade do órgão ou entidade, bem como para dar concretude ao princípio da eficiência administrativa; **CONSIDERANDO** que de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2023-SEAD, há previsão expressa de que a definição do número de cadastrados para fins de envio de atos a serem publicados, bem como a definição de usuários masters que possuem autorização para realizar cadastros internamente dos respectivos órgãos/ entidades fica a critério de cada órgão/entidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar e agilizar os trâmites de processos administrativos no âmbito do DETRAN/AP, em observância aos princípios da segregação de funções, da eficiência e do controle da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos Diretores e, subsidiariamente, aos Coordenadores do DETRAN/AP para que elaborem, assinem e encaminhem, diretamente ao Núcleo de Imprensa Oficial (NIO) da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL/SEAD-AP, por meio de cadastro próprio, os atos administrativos de sua respectiva competência, tais como portarias, editais, avisos, extratos contratuais, ordens de serviço e demais matérias destinadas à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

§1º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos e considerar-se-ão editados pelo delegado, nos termos do artigo 14, §3º da Lei Federal nº 9.784/1999.

§2º Os atos deverão observar os padrões formais exigidos pelas normas vigentes e conter a indicação expressa da autoridade emitente, devendo ser encaminhados com a devida antecedência ao setor responsável pela publicação, observadas as regras da Instrução Normativa nº 001, de 16 de novembro de 2023, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) ou a que venha a substituí-la.

§3º O controle numérico sequencial dos atos publicados será de única e exclusiva responsabilidade da Diretoria ou Coordenadoria interessada.

Art. 2º Antes do envio formal da matéria ao Núcleo de Imprensa Oficial (NIO) da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística - CGPL/SEAD-AP, a Diretoria ou Coordenadoria interessada deverá submeter os autos processuais em que em originado o ato ao Gabinete, para fins análise e autorização expressa do Diretor-Presidente, o que será feito mediante despacho junto ao sistema estadual de tramitação de documentos e processos (PRODOC).

§1º A responsabilidade pela veracidade, correção e conteúdo das matérias encaminhadas será da Diretoria ou Coordenadoria que as emitir, com supervisão permanente do Diretor-Presidente.

§2º A assinatura conjunta do Diretor-Presidente no ato a ser enviado para publicação somente será utilizada nos casos expressamente exigidos em lei ou quando o superior interesse público exigir.

Art. 3º Ficam excetuados desta delegação os atos:

I - cuja emissão e assinatura seja exclusiva do Diretor-Presidente, nos termos da legislação federal e estadual vigentes;

II - que tenham caráter normativo geral à autarquia, inclusive os que tenham por objetivo criar, alterar ou extinguir fluxos internos de tramitação de documentos e processos e assemelhados.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Presidente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no prazo de dez dias corridos a contar de sua publicação.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do Detran/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 111925

PORTARIA Nº 0491/2025 - DETRAN/AP, 18 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista

CONSIDERANDO, as normas da Lei nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Despachantes Documentais.

CONSIDERANDO, que o credenciamento de despachantes e/ou de prepostos, junto ao DETRAN-AP é específico, intransferível e renovável e suas atividades não podem ser delegadas, sendo estas restritas ao município de credenciamento, conforme os termos da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, que regulamenta o credenciamento de Despachantes Documentais no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências, além de suas alterações.

CONSIDERANDO, que deverá ser apresentada anualmente, 30 (trinta) dias antes de completar 01 (um) ano de vigência do credenciamento, a documentação constante do art. 5º, da Portaria GAB/DETRAN nº 587 de 20 de agosto de 2024, sob pena de suspensão preventiva dos registros de suas operações nos sistemas do DETRAN/AP, até o respectivo saneamento processual.

CONSIDERANDO, que fica vedado credenciar preposto para Despachante suspenso ou cassado, bem como transferir cadastro de preposto suspenso ou afastado para outro Despachante, ou qualquer modalidade de credenciamento do DETRAN-AP.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de despachantes atende às exigências contidas na referida Portaria e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº **0053.0649.2804.0359/2025** - CCRED/DETRAN

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR L N TEIXEIRA LTDA, sob o nome fantasia **LUD CAR DESPACHANTE**, CNPJ: **31.521.897/0001-22**, com endereço na Rua Paraná, Nº 886 Letra A, Bairro: Santa Rita, MACAPÁ-AP, CEP: 68901-260. no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência de 16/07/2025 até 16/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111985

PORTARIA Nº 0492/2025- DETRAN/AP, 18 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado (Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV) para realização de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa **BOX VISTORIA VEICULAR LTDA** sob o nome fantasia **BOX ZONA SUL**, CNPJ: **33.661.493/0002-40**, protocolada neste Departamento, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no PROCESSO Nº **0053.0649.2804.0350/2025- CCRED/DETRAN**.

RESOLVE:

Art.1º - CREDENCIAR BOX VISTORIA VEICULAR LTDA sob o nome fantasia **BOX ZONA SUL**, CNPJ: **33.661.493/0002-40**, com endereço comercial situado na Rua Santos Dumont, Nº 3745, Bairro: Muca, CEP: 68902-230, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência até 14/07/2025 até 14/07/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 111987

PORTARIA Nº 0493/2025 DETRAN/AP, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 Maio de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0093/2025 - DAF/DETRAN - Documento Nº 200205.0077.3696.0157/2025 - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **EDSON WANDER DOS SANTOS QUADROS**, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO, **RINALDO GILSON GAMA DOS REMÉDIOS**, COORDENADOR DE SUPORTE TÉCNICO E TECNOLÓGICO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **LARANJAL DO JARI/AP**, com o objetivo de realizar avaliação e manutenção na rede lógica, impressora e scanner, no referido município, **no período de 21/07/2025 a 23/07/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 111995

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 317/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515. 0076/2025/UGCC-DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. **Contrato Nº 016/2025:** A N GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.642.561/0001-06. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORMECIMENTO DE CAFÉ TIPO: TRADICIONAL; APRESENTAÇÃO:**

TORRADO E MOÍDO; INTENSIDADE: SUAVE;
EMBALAGEM: A VÁCUO.; PRAZO VALIDADE: MÍNIMO
DE 1 ANO.

Fiscal Titular: **GIL KLEVES ARAUJO SOARES**
Fiscal Suplente: **DIEGO NONATO CASTRO GOMES**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 17 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111931

PORTARIA Nº 325/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0119/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **MARIO BELÉM DE ALMEIDA NETO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de atuação na barreira de fiscalização fitossanitária, no período de 30 de junho a 05 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111973

PORTARIA Nº 324/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0119/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO NORONHA DE CASTRO**, Técnico do Meio Ambiente, lotado no Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Animal - NIPOA, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de atuação na barreira de fiscalização fitossanitária, no período de 30 de junho a 05 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111974

PORTARIA Nº 326/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0119/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **ALÉCIO BOIADEIRO AYRES NEGRÃO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Mazagão/AP, que viajou da sede de suas atribuições, município de Mazagão/AP até o município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de atuação na barreira de fiscalização fitossanitária, no período de 07 a 12 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111977

PORTARIA Nº 328/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0119/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - NIPOV, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de atuação na barreira de fiscalização fitossanitária, no período de 30 de junho a 05 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111978

PORTARIA Nº 327/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0119/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **JOÃO CARLOS FARIAS FEITOSA**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de atuação na barreira de fiscalização fitossanitária, no período de 07 a 12 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 16 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111980

PORTARIA Nº 329/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0119/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **GIBSON MAGNO DAS NEVES**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Unidade Local de Sanidade Agropecuária-ULSA - Macapá/AP que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de atuação na barreira de fiscalização fitossanitária, no período de 30 de junho a 05 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111981

PORTARIA Nº 330/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0119/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento da servidora **ERIKA KZAN DA SILVA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, com

a finalidade de atuação nas barreiras de fiscalização fitossanitária, no período de 07 a 12 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111983

PORTARIA Nº 331/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0119/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO NORONHA DE CASTRO**, Técnico Do Meio Ambiente, lotado no Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Animal - NIPOA, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Pedra Branca Do Amapari/AP, com a finalidade de atuação na barreira de fiscalização fitossanitária, no período de 07 a 12 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111989

PORTARIA Nº 332/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0120/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológico de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 07 a 11 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111991

PORTARIA Nº 333/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0120/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Homologar o deslocamento da servidora **TÂNIA BRITO DO NASCIMENTO**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, lotada no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológico de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 07 a 11 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111996

PORTARIA Nº 334/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0120/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Designar o deslocamento da servidora **ERIKA KZAN DA SILVA**, Auditora Fiscal Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguari/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológico de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 21 a 25 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111997

PORTARIA Nº 335/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0120/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor **GIL KLEVES**

ARAÚJO SOARES, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguari/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológico de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 21 a 25 de julho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 111998

PORTARIA Nº 337/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0120/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor **JACKSON FERREIRA DA SILVA**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Unidade Local de Sanidade Agropecuária de Cutias, para viajar da sede de suas atribuições, município de Cutias/AP, até o município de Mazagão/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológico de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 04 a 08 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 112000

PORTARIA Nº 336/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0120/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor **FLÁVIO JÚNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULSA de Santana, para viajar da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até o município de Mazagão/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológico de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 04 a 08 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 112001

PORTARIA Nº 338/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0120/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor **FRANCISCO ÉDIO LIMA SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Vitória do Jari/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológico de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 112002

PORTARIA Nº 339/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0120/2025 NDV - DIAGRO;

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor **GIL KLEVES ARAÚJO SOARES**, Auditor Fiscal Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal - NDV, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Vitória Do Jari/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológico de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 25 a 29 de agosto de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 112004

PORTARIA Nº 294/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0104/2025 NDV/DIAGRO/2025,

Art. 1º. Homologar o deslocamento da servidora **TÂNIA BRITO DO NASCIMENTO**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuário, lotada no Núcleo de Defesa Vegetal, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Itauba do Piritim/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológicos de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 16 a 20 de junho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 112009

PORTARIA Nº 295/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0104/2025 NDV/DIAGRO/2025,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológicos de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 23 a 27 de junho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 112010

PORTARIA Nº 296/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0689.0104/2025 NDV/DIAGRO/2025,

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **GIL KLEVES ARAÚJO SOARES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, lotado no Núcleo de Defesa Vegetal, para viajar da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, com a finalidade de atuação no levantamento epidemiológicos de detecção e delimitação para a praga *Rhizoctonia theobromae*, no período de 23 a 27 de junho de 2025, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de julho de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 112011

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 093/2025-GAB/IEPA

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 6610, de 16 de Junho de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0561.0033/2025-NUPMPN-IEPA de 17 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **JERFSON FERREIRA DOS SANTOS**, Gerente do Núcleo de Plantas Mediciniais e Produtos Naturais, **Código FGS-2** e **JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos, **Código CDS-3**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Mazagão Velho/AP, com objetivo de participar da Programação da Festa de São Tiago com a exposição e comercialização de produtos fitoterápicos, com o intuito de valorizar e promover os conhecimentos tradicionais e científicos desenvolvidos pela instituto, no período de 20 a 26/07/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de Julho de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente Interina

Protocolo 111961

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 055/2025/GAB/IPEM/AP

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo para função de **Fiscal e Suplente** do **CONTRATO Nº 002/2024 IPEM/AP** - Empresa **BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, referente à contratação dos serviços de vigilância patrimonial armada, em atendimento as necessidades do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

TITULAR: João Cezar Ferreira Rodrigues, Matrícula 0093108-0-01, CPF 834.XXX.XXX-87

SUPLENTE: Adervan Frans Guimarães Mira Junior, Matricula 1002981-8-01, CPF 835.XXX.XXX-15

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data 10/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2025.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 111910

PORTARIA Nº. 057/2025/GAB/IPEM/AP

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionados, como os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados pela **Empresa F. G. DE SOUSA LTDA**, referente a aquisição de água mineral (não incluso o vasilhame), de 20 litros, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, do Contrato nº 003/2024, através do Processo 0060.0332.2394.0002/2024 - PRODOC - GAB /IPEM.

TITULAR: Paulo Rogério de Sousa Pereira, Matrícula 0966729-6-01, CPF 906.XXX.XXX-53

SUPLENTE: Adervan Frans Guimarães Mira Junior, Matricula 1002981-8-01, CPF 835.XXX.XXX-15

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeito retroativo à data 10/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de julho de 2025.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 111913

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 160/2025-PRODAP

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6408, de 06 de junho de 2025, ratificado pelo Decreto nº 6419, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº0997291-9-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até Brasília- DF, no dia 04 de agosto de 2025, para participar da 147ª RFDTES - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC, que ocorrerá no dia 05 de agosto de 2025, e da 52º SECOP - Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2025 - ABEP-TIC, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de agosto de 2025, em Brasília- DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 6408/2025 (ratificado pelo Decreto nº 6419/2025)

Protocolo 112008

PORTARIA Nº 161/2025-PRODAP

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6408, de 06 de junho de 2025, ratificado pelo Decreto nº 6419, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, Assessor Técnico- Nível III, matrícula nº0965762-2- 03, a viajar da cidade de Macapá - AP até Brasília- DF, para participar da 52º SECOP - Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública - SECOP 2025 - ABEP-TIC, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de agosto de 2025, em Brasília- DF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 6408/2025 (ratificado pelo Decreto nº 6419/2025)

Protocolo 112012

PORTARIA Nº 162/2025- PRODAP

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6408, de 06 de junho de 2025, ratificado pelo Decreto nº 6419, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, para assegurar o conforto térmico para os servidores e visitantes, contribuindo para a eficiência das atividades realizadas no ambiente de trabalho.

1. **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 0989177-3-01;
2. **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº0997187-4-01;
3. **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula funcional nº 0987308-2-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 6408/2025 (ratificado pelo Decreto nº 6419/2025)

Protocolo 112015

PORTARIA Nº 163/2025- PRODAP

A Diretora-Presidente em exercício do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6408, de 06 de junho de 2025, ratificado pelo Decreto nº 6419, de 09 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento para a aquisição de café, leite e açúcar, para assegurar o atendimento das necessidades diárias dos servidores, colaboradores e visitantes que frequentam o PRODAP.

1. **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente de Núcleo,

matrícula funcional nº0997187-4-01;

2. **AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula funcional nº 0987308-2-01;

3. **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 0989177-3-01;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 6408/2025 (ratificado pelo Decreto nº 6419/2025)

Protocolo 112016

Rádio Difusora de Macapá

PORTARIA RDM/AP Nº 008, DE 16 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6488, de 10 de junho de 2025 e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora Naiane Alfaia Soares, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de **17 a 20 de julho**, com o objetivo de acompanhar evento do Governo do Estado, Reinauguração e entrega do Museu Kuahi.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

Lilian da Silva Monteiro
Diretora-Presidente

Protocolo 111963

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 343/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0194/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 336/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.451, de 16 de julho de 2025, página nº 123;

Onde se lê: Execução do Projeto BATER Indígena.

Leia-se: Execução do Projeto ATER Indígena.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112021

PORTARIA N.º 344/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0199/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fernando Luiz dos Santos Dias** - Técnico em Agropecuária/ASTEC, que se deslocará do ESLOC/Porto Grande até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112022

PORTARIA N.º 345/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0200/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor

Fábio Heitor de Oliveira Sousa - Regional Norte/ Extensionista Agropecuário, que se deslocará do ESLOC/ Tartarugalzinho até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112023

PORTARIA N.º 346/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0200/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Thame Cristiane da Silva Peixoto** - Assessora Técnica Nível II/ Extensionista Agropecuário, que se deslocará do ESLOC/ Pracuúba até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112024

PORTARIA N.º 347/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0200/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adriano do Ó Luz** - Assessor Técnico Nível I/Técnico em

Extensão Rural, que se deslocará do ESLOC/Amapá até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112025

PORTARIA N.º 348/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0200/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Maurício Cardoso Rodrigues** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará do ESLOC/Calçoene até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112026

PORTARIA N.º 349/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0200/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Elilson Rabelo Almeida** - Técnico em Extensão Rural e **Emeli Araújo Rodrigues** - Técnica em Extensão Rural, que se deslocarão do ESLOC/Oiapoque até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de

Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112027

PORTARIA N.º 350/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0201/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Leomar Castro de Moraes** - Técnico em Extensão Rural e **James Richard Silva Perote** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram de Macapá até a **Região Beira Amazonas**, no município de Macapá-AP, com o objetivo de fazer levantamento de tomada de preços dos produtos extrativistas, mercado, transporte e endereço de lotes rurais para o Programa Nacional da Merenda Escolar (PNAE), no período de **08 a 11 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112028

PORTARIA N.º 351/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0202/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Colaborador Eventual **Rogério Bahia da Silva** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocou da Sede Central até o

município de **Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico à equipe técnica, nos dias de **14 e 15 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112029

PORTARIA N.º 352/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0203/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Colaborador Eventual **Lucas Braga Moreira** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocou da Sede Central até o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico à equipe do TI na programação do evento **ATER - INDÍGENA**, no período de **14 a 20 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112030

PORTARIA N.º 353/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1656.0017/2025 ARLESTE - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Luiz Junior Brito Ferreira** -Técnico em Extensão Rural, que se deslocará do ESLOC/Cutias até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no

período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112051

PORTARIA N.º 354/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1656.0017/2025 ARLESTE - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **André Soares de Alfaia** -Auxiliar Administrativo, que se deslocará do ESLOC/Itaubal até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112053

PORTARIA N.º 355/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1656.0017/2025 ARLESTE - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Erique Anderson de Oliveira** -Técnico em Extensão Rural, que se deslocará do ESLOC/São Joaquim do Pacuí até o município de **Macapá-AP**, com o objetivo de participar de

Capacitação Técnica sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no período de **21 a 25 de julho de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de julho de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 112055

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 124/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6998, de 04 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.752, de 25 de agosto de 2022, e no Decreto nº 3011/2023 - GEA, que regulamentam o Estágio Probatório dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 558/2023 - SEAD e a Portaria nº 1133/2025 - SEAD, que disciplinam os procedimentos relativos à avaliação de desempenho do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 130101.0079.0277.0028/2025 GAB - SEAD, de 26 de junho de 2025, que reforça a necessidade de imediata constituição da Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores aptos a compor a CSEP do Instituto de Terras do Amapá, conforme Despacho emitido em 27 de junho de 2025, referente ao Documento nº 230202.0077.1948.0608/2025 GAB - APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores para comporem a Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP, do Instituto de Terras do Amapá.

MEMBROS TITULARES:

SUZANE DE SOUZA VILHENA - Matrícula nº 0966738-5-01
JONATAS SOUSA DA SILVA - Matrícula nº 0097094-8-02
DIEGO DOS SANTOS FURTADO - Matrícula nº 0099768-4-01

MEMBROS SUPLENTE:

CELSON CHAVES BARROS - Matrícula nº 1002559-6-01
RAILDA PEREIRA DE SOUZA - Matrícula nº 0099758-7-01

Art. 2º - A Comissão Setorial de Estágio Probatório - CSEP terá como finalidade conduzir e acompanhar os processos avaliativos dos profissionais em estágio probatório, garantindo a observância dos critérios legais de avaliação de desempenho, conforme os parâmetros estabelecidos nos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício
Decreto nº 6998 - 04/07/2025

Protocolo 111922

PORTARIA (P) Nº 099/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6998, de 04 de julho de 2025.

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 130101.0079.0277.0031/2025 GAB - SEAD de 08 de julho de 2025, que versa sobre a continuidade das reavaliações de bens móveis.

Considerando o Documento Nº 230202.0077.2014.0027/2025 da MATERIAL E PATRIMÔNIO - MP/APTERRAS, datado em 10 de julho de 2025.

Considerando a Portaria (P) nº 113/2023 - GAB/AMAPÁ TERRAS, datado em 23 de novembro de 2023, que perdeu sua validade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão dos servidores abaixo relacionados pela reavaliação de bens.

MEMBROS TITULARES:

Jonatas Sousa da Silva, matrícula: 1004075-7-01, Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio
Moisés Dutra Quaresma, matrícula: 334960, Chefe de Unidade
Rege Arllen Amorim Tavares, matrícula: 09770020-01; Analista de Tecnologia da Informação

MEMBROS SUPLENTE:

José Ubirajara Malvão Júnior, matrícula: 0970115-0-01, Coordenador do Cadastro Acervo e Titulação
Oesley Christian Rodrigues de Moura, matrícula: 0973542-9-01, Chefe da Unidade de Contratos, Convênios e Compras

ASSESSORIA JURÍDICA:

Ana Rita Guimarães Queiroz, matrícula 362239; Assistente Técnica Jurídica/PGE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2025.
JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício
Decreto nº 6998 - 04/07/2025

Protocolo 111949

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 176/2025-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2025-GEA, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2289.0011/2025 - GAB/SVS**, conforme disposto no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0905/2025 GAB - SVS**.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos colaboradores eventuais **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA** e **HÉLIO AFONSO AMAZONAS JÚNIOR**, e **RONILDO DOS SANTOS RAMOS (motorista)**, da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a **cidade de Calçoene/AP**, no período de **05/08 a 16/08/2025**, para avaliação da implementação da Tafenoquina e Teste G6PD na região de garimpo do Lourenço em Calçoene/AP.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS/AP
Decreto Nº 1213/2024-GEA

Protocolo 111863

APOSTILA Nº003/2025

PROCESSO Nº00003/SVS/2024-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO.

APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 00003/SVS/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LEITE ARTIFICIAL NA FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR ADULTO.

APOSTILA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma-se a presente APOSTILA entre as partes a seguir qualificadas:

I - PARTES

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

sob o nº 28.332.262/0001-72, criada pela Lei Estadual nº 2.210/2017-GEA, com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1899, bairro Buritizal, Macapá/AP, neste ato representada por seu Superintendente, o **Sr. CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA**, brasileiro, casado, servidor público, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CIRÚRGICA MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.861.699/0001-12 e Inscrição Estadual nº 03.068538-9, com sede na Rua Urano, bairro Jardim Marco Zero, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária vinculada à execução contratual, em razão de ajustes administrativos e adequação ao exercício financeiro de 2025, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente formalização encontra amparo no disposto no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), conforme transcrição a seguir:

“Art. 136. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) IV - empenho de dotações orçamentárias.”

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2024

As despesas relativas à execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS:

- Programa de Trabalho: 0006 e 0095
- Ações Orçamentárias: 2430, 2436, 2434, 2433 e 2406
- Fontes de Recurso: 600 e 659
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30
- Exercício Financeiro: 2024

V - NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2025

Considerando as alterações no planejamento orçamentário para o exercício de 2025, a execução contratual passará a observar a seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 0006
- Ação/Plano Interno: 2335
- Fonte de Recurso: 500
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30
- Exercício Financeiro: 2025

ONDE SE LÊ:

Programa de Trabalho	Ação/Plano Interno	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
0095	2430	600	33.90.30
0095	2436	600	33.90.30

0095	2434	600	33.90.30
0095	2433	600	33.90.30
0002	2406	659	33.90.30

LEIA-SE:

Programa de Trabalho	Ação/Plano Interno	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
0095	2434	600	33.90.30
0006	2335	500	33.90.30

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente apostilamento tem natureza meramente administrativa e não implica alteração das cláusulas contratuais originárias quanto ao objeto, valor global, prazos ou condições de execução, mantendo-se em vigor todas as demais disposições do contrato.

Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 111929

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 053 DE 16 DE JULHO DE 2025 ERRATA

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99- CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando o que consta no Processo de Pensão por Morte Nº 2025.07.0035P; e,

Considerando que o Valor inicial do Benefício de Pensão por Morte, deve ser alterado;

Resolve:

Retificar a Portaria nº 053 de 24 de Abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.396 de 25 de Abril de 2025 - sexta - feira, no seguinte sentido:

Onde se lê:

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 16/01/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL	VALOR
Valor da Pensão	100%	R\$ **.***,34

Leia-se:

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 16/01/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL	VALOR
Valor da Pensão	100%	R\$ **.***,24

Macapá, 16 de Julho de 2025
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 111894

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 133 DE 11 DE JULHO DE 2025**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0231P - DIBEF/AMPREV, de 12/05/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **ALONSO DO SOCORRO DO NASCIMENTO LEÃO**; Matrícula: 0042921-0-01; Cargo: Professor; CPF nº ***.686.202.**; Data do Óbito: 29/04/2025; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO INSCRIÇÃO:
12/05/2025.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
EDIENE DA SILVA CRUZ	Companheira	Temporário	50%
FELIPE CRUZ LEÃO	Filho (a)	Vitalício	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art. 10, incisos III e IV, alínea b; art. 26, §1º, §4º, §6º, §12 inciso VI, alínea b, item 5 e §13; art. 31; art. 89; art. 91, §1º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 11 de Julho de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 111908

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.186.601881 PA
OBJETO: Contratação de serviços de SEGURO PREDIAL para a Amapá Previdência - AMPREV, Prédio Anexo, localizada na Avenida Procópio Rola nº 1130, Centro, CEP 68.908-198, Macapá - AP, com vigência das 24h00 do dia 30/06/2025 até às 24h00 do dia 30/06/2026 nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Visando atender as necessidades da Amapá-Previdência-AMPREV
CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
CONTRATADO: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS AS
ENDEREÇO: sede sito a Av Das Nações unidas n.º 14261. 29º andar, São Paulo /SP, CEP 04794-000,
PREÇO: R\$ R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais.)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA: GERENC ADM EIXO AMAPÁ GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA - PROJ/ATIV: 2.391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AMPREV - ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -RECURSO/FONTE: 000800 - 1.800.111100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário);

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O contrato decorrente desta contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente - AMPREV
CONTRATANTE

Protocolo 111900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 001/2025

PROCESSO n.º 2024.173.901808PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 01/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. ****29P/AP, CPF nº. ***.***.***-53, e de outro lado a Empresa, **R S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei

nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especialização na Manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split para atender as demandas da AMPREV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025;

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº **2024.173.901808PA** em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência;
- Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025-CPL/AMPREV e seus anexos;
- Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- Resultado da Licitação.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras da Amapá Previdência.;

3.2 - O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo

Diretor Presidente da Amapá Previdência.

3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA: R S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
Razão Social; R S EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Número do CNPJ; 31.425.263/0001-76 Inscrição Estadual; 98402925931 com sede na AV DOS TIMBIRAS, nº 663 - LETRA B - CEP: 68.902-190 - BURITIZAL - MACAPA - AP					
1. SERVIÇOS CORRETIVOS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO SPLIT					
Item	Serviço	Unid	QtDs. Estimada 12 meses	Preço unitário	Valor Total 12 meses.
1	A manutenção corretiva nível 1 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para fornecimento e configuração de controle remoto, fornecimento e instalação de elementos de suportaçõ de ar condicionado tipo split, mangueira de dreno, e capacitores de todas as capacidades.	UNID	106	R\$ 150,00	R\$ 15.900,00
2	A manutenção corretiva nível 2 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para a realização de soldas e carga de Gás, tosdas as capacidades.	UNID	106	R\$ 150,00	R\$ 15.900,00
3	A manutenção corretiva nível 3 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado de 9000 Btu/h até 12000 Btu/h.	UNID	29	R\$ 250,00	R\$ 7.250,00
4	A manutenção corretiva nível 4 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima 12000 Btu/h até 24000 Btu/h.	UNID	21	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
5	A manutenção corretiva A nível 5 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 Btu/h até 60000 Btu/h.	UNID	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00

6	A manutenção corretiva nível 6 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	29	R\$ 250,00	R\$ 7.250,00
7	A manutenção corretiva nível 7 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 Btu/h até 24000 Btu/h	UNID	21	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
8	A manutenção corretiva nível 8 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
9	A manutenção corretiva nível 9 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	29	R\$ 650,00	R\$ 18.850,00
10	A manutenção corretiva nível 10 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado de acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	21	R\$ 700,00	R\$ 14.700,00
11	A manutenção corretiva nível 11 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
12	A manutenção corretiva nível 12 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	29	R\$ 180,00	R\$ 5.220,00
13	A manutenção corretiva nível 13 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	21	R\$ 180,00	R\$ 3.780,00
14	A manutenção corretiva nível 14 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
15	A manutenção corretiva nível 15 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a instalação ou substituição de bomba de dreno de todas as capacidades.	UNID	53	R\$ 100,00	R\$ 5.300,00
16	A manutenção corretiva nível 16 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	29	R\$ 230,00	R\$ 6.670,00
17	A manutenção corretiva nível 17 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	21	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
18	A manutenção corretiva nível 18 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	3	R\$ 264,00	R\$ 792,00
19	Instalação eventual de Split de 9000 a 12.000 BTU/h com fornecimento de kit de instalação.	UNID	29	R\$ 400,00	R\$ 11.600,00
20	Instalação eventual de Split acima de 12.000 BTU/h até 24000 com fornecimento de kit de instalação.	UNID	21	R\$ 450,00	R\$ 9.450,00
21	Instalação eventual de Split acima de 24.000 BTU/h até 60.000 com fornecimento de kit de instalação.	UNID	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
22	Instalação eventual de Split de 9000 a 12.000 BTU/h sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	29	R\$ 390,00	R\$ 11.310,00
23	Instalação eventual de Split acima de 12.000 BTU/h até 24000 sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	21	R\$ 430,00	R\$ 9.030,00
24	Instalação eventual de Split acima de 24.000 BTU/h até 60.000 sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
25	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade.	UNID	53	R\$ 50,00	R\$ 2.650,00
26	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para Split de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	29	R\$ 170,00	R\$ 4.930,00

27	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para Split acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
28	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para split acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	3	R\$ 225,00	R\$ 675,00
29	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	29	R\$ 100,00	R\$ 2.900,00
30	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	21	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
31	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
32	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	29	R\$ 165,00	R\$ 4.785,00
33	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	21	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
34	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split acima de 24000 até 60000 Btu/h.	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00

VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES

R\$
195.332,00

2. SERVIÇOS CORRETIVOS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO SPLIT INVERTER

Item	Serviço	Unid	QtDs. Estimada 12 meses	Preço unitário	Valor Total 12 meses.
1	A manutenção corretiva nível 1 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para fornecimento e configuração de controle remoto, fornecimento e instalação de elementos de suportaçao de ar condicionado tipo split, mangueira de dreno, e capacitores de todas as capacidades.	UNID	50	R\$ 149,96	R\$ 7.498,00
2	A manutenção corretiva nível 2 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para a realização de soldas e carga de gás, todas as capacidades.	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	A manutenção corretiva nível 3 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado de 9000 Btu/h até 12000 Btu/h.	UNID	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
4	A manutenção corretiva nível 4 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima 12000 Btu/h até 24000 Btu/h.	UNID	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
5	A manutenção corretiva A nível 5 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de placas eletrônicas para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 Btu/h até 36.000 Btu/h.	UNID	19	R\$ 300,00	R\$ 5.700,00
6	A manutenção corretiva nível 6 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
7	A manutenção corretiva nível 7 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 Btu/h até 24000 Btu/h	UNID	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
8	A manutenção corretiva nível 8 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de motores-ventiladores para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 36000 Btu/h.	UNID	19	R\$ 330,00	R\$ 6.270,00
9	A manutenção corretiva nível 9 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	24	R\$ 590,00	R\$ 14.160,00
10	A manutenção corretiva nível 10 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado de acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	7	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
11	A manutenção corretiva nível 11 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de compressor para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 36000 Btu/h.	UNID	19	R\$ 700,00	R\$ 13.300,00
12	A manutenção corretiva nível 12 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00

13	A manutenção corretiva nível 13 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
14	A manutenção corretiva nível 14 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de serpentina para aparelhos de ar condicionado de acima de 24000 até 36000 Btu/h.	UNID	19	R\$ 170,00	R\$ 3.230,00
15	A manutenção corretiva nível 15 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a instalação ou substituição de bomba de dreno de todas as capacidades.	UNID	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
16	A manutenção corretiva nível 16 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
17	A manutenção corretiva nível 17 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
18	A manutenção corretiva nível 18 compreenderá a realização de todos os serviços necessários para o fornecimento e a substituição de filtro de ar, sensor de temperatura, gabinete, incluindo todas as peças e demais acessórios não cobertos pelos níveis de manutenção anteriores, para aparelhos de ar condicionado acima de 24000 até 36000 Btu/h.	UNID	19	R\$ 260,00	R\$ 4.940,00
19	Instalação eventual de Split de 9000 a 12.000 BTU/h. com fornecimento de kit de instalação.	UNID	24	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
20	Instalação eventual de Split acima de 12.000 BTU/h até 24000 com fornecimento de kit de instalação.	UNID	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
21	Instalação eventual de Split acima de 24.000 BTU/h até 36.000 com fornecimento de kit de instalação.	UNID	19	R\$ 450,00	R\$ 8.550,00
22	Instalação eventual de Split de 9000 a 12.000 BTU/h sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
23	Instalação eventual de Split acima de 12.000 BTU/h até 24000 sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
24	Instalação eventual de Split acima de 24.000 BTU/h até 36.000 sem fornecimento de kit de instalação.	UNID	19	R\$ 450,00	R\$ 8.550,00
25	Desinstalação eventual de Split qualquer capacidade.	UNID	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
26	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para Split de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
27	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para Split acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
28	Fornecimento e instalação de rede frigorígena excedente para split acima de 24000 até 36000 Btu/h.	UNID	19	R\$ 230,00	R\$ 4.370,00
29	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
30	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
31	Fornecimento e instalação de rede de drenagem excedente para split acima de 24000 até 36000 Btu/h.	UNID	19	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00
32	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split de 9000 até 12000 Btu/h.	UNID	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
33	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split acima de 12000 até 24000 Btu/h.	UNID	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
34	Fornecimento e instalação de rede elétrica excedente para split acima de 24000 até 36000 Btu/h.	UNID	19	R\$ 250,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES					R\$ 185.860,00

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT

Item	Serviço	Unid	Qtds. Estimada 12 meses	Preço unitário	Valor Total 12 meses.
1	Lubrificação Geral, revisão elétrica, revisão tudo esponjoso, medição de gás reparo da fiação, limpeza do filtro de ar, evaporadores, condensadores, ajuste dos termostatos e medição de vazão de ar em centrais de 9.000 até 12.000 Btu/h.	UNID	116	R\$ 120,00	R\$ 13.920,00

2	Lubrificação Geral, revisão elétrica, revisão tudo esponjoso, medição de gás reparo da fiação, limpeza do filtro de ar, evaporadores, condensadores, ajuste dos termostatos e medição de vazão de ar em centrais acima de 12.000 até 24.000 Btu/h.	UNID	84	R\$ 140,00	R\$ 11.760,00
3	Lubrificação Geral, revisão elétrica, revisão tudo esponjoso, medição de gás reparo da fiação, limpeza do filtro de ar, evaporadores, condensadores, ajuste dos termostatos e medição de vazão de ar em centrais acima de 24.000 até 60.000 Btu/h	UNID	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES					R\$ 28.080,00
4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SPLIT INVERTER					
Item	Serviço	Unid	Qtds. Estimada 12 meses	Preço unitário	Valor Total 12 meses.
1	Lubrificação Geral, revisão elétrica, revisão tudo esponjoso, medição de gás reparo da fiação, limpeza do filtro de ar, evaporadores, condensadores, ajuste dos termostatos e medição de vazão de ar em centrais de 9.000 até 12.000 Btu/h.	UNID	96	R\$ 140,00	R\$ 13.440,00
2	Lubrificação Geral, revisão elétrica, revisão tudo esponjoso, medição de gás reparo da fiação, limpeza do filtro de ar, evaporadores, condensadores, ajuste dos termostatos e medição de vazão de ar em centrais acima de 12.000 até 24.000 Btu/h.	UNID	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
3	Lubrificação Geral, revisão elétrica, revisão tudo esponjoso, medição de gás reparo da fiação, limpeza do filtro de ar, evaporadores, condensadores, ajuste dos termostatos e medição de vazão de ar em centrais acima de 24.000 até 36.000 Btu/h	UNID	76	R\$ 200,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES					R\$ 32.840,00
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
DESCRIÇÃO					VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES
Serviços corretivos, Instalação e desinstalação SPLIT					R\$ 195.332,00
Serviços corretivos, Instalação e desinstalação SPLIT INVERTE					R\$ 185.860,00
Total Serviços de Manutenção Preventiva SPLIT					R\$ 28.080,00
Total Serviços de Manutenção Preventiva SPLIT INVERTE					R\$ 32.840,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 442.112,00

5. DO CONTRATO

- 5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;
- 5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referencial licitação;
- 5.6. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021; A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s)

licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;

6.2. Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;

6.3 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;

6.4 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;

6.5 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;

6.7 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:

6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;

6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.

6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação *"in loco"*, pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2025;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2025;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - multa;

9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, 16 de julho de 2025.

Jocildo Silva Lemos

Diretor - Presidente da Amapá Previdência -AMPREV Contratante

RS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Contratado

Protocolo 111952

Fundação Tumucumaque

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS
SUA SEGURANÇA IMOBILIÁRIA DESDE 1976

LOCADOR (A): FRANCISCO ALVES AGUIAR

LOCATÁRIO (A):	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ
ENDEREÇO DO IMÓVEL:	Avenida Coaracy Nunes, 377, Central, CEP: 68900- 010, MACAPÁ-AP

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:	EQUATORIAL Nº: 00148784
GARANTIA LOCATÍCIA:	CSA Nº: N/C
PRAZO DA LOCAÇÃO:	Nº: ICATU
IPTU N/C INCLUSO NO ALUGUEL	60 MESES
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	SIM
VALOR DO ALUGUEL:	20/07/2025 A 19/07/2030
DATA PARA PGTO DO ALUGUEL:	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
	20 DE CADA MÊS

QUALIFICAÇÃO DO (A) LOCADOR (A):

FRANCISCO ALVES AGUIAR, Brasileiro(a), Casado(a), Empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº xxxxx SSP/AP e CPF nº xxx.299.102-xx, domiciliado em Não Consta, 0, Não Consta, Macapá/AP - CEP: 68900-000

ADMINISTRADORA:

O (a) locador (a) é representado (a) neste ato pela empresa **Altair Pereira Imóveis** inscrita no CNPJ. nº 01.241.430/0001-68, CRECI nº 02 J - 28ª Região, estabelecida na Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 290 - CEP 68900-099 - bairro Central, em Macapá/AP, na qualidade de **ADMINISTRADORA**, conforme procuração e contrato de administração, cuja representação perdurará pelo tempo em que houver esta relação locatícia, através deste contrato, aditivos, adendos ou renovações futuras.

DAS COMUNICAÇÕES:

Setor de Contratos (Renovações / Reajustes) contratos@altairpereiraimoveis.com

Setor Financeiro (2ª via de boleto / DIRF Repasse): financeiro.altair@gmail.com

Setor Jurídico (Notificação / Acordo): setorjuridico.altair@gmail.com

Setor de Cobrança (Negociação / Feedback): cobranca.altair@gmail.com

Setor de Entrega (Notificação entrega / Agendamento) entrega.altair@gmail.com

Gerência: subgerente@altairpereiraimoveis.com/gerencia.altairpereira@gmail.com

OBS: A imobiliária é contratada pelo **LOCADOR** para assessorá-lo na administração desta locação no que tange a confecção de contratos, recebimentos de aluguéis, entrega e recebimento do imóvel. Ele outorga procuração para advogado da administradora para que em caso de necessidade ajuíze a cobrança de aluguéis e acessórios da locação. Fica acordado que a **ADMINISTRADORA** não responderá solidariamente com o **LOCADOR** por: Vícios redibitórios no imóvel locado, bem como por defeitos ou erros técnicos de construção, quer sejam elétricos, hidráulicos, esgotos, sanitários, etc. inclusive por erros ou defeitos ocultos e não identificados no ato da vistoria do imóvel. Sendo de responsabilidade única do **LOCADOR** a manutenção, guarda, limpeza, reforma, contas de

consumos, correspondências e quaisquer outros assuntos relacionados ao imóvel enquanto esteja desocupado ou desalugado, segundo art. 22 da lei 8.245/1991.

QUALIFICAÇÃO DO (A) LOCATÁRIO (A):

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito(a) sob o CNPJ n.º 12.598.171/0001-43, com sede na cidade e comarca de Macapá/AP, Ramal da Unifap, S/N, Jardim Marco Zero, representado(a) por Sr(a).GUTEMBERG DE VILHENA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), Servidor Público Federal, portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º xxxxx PTC/AP e CPF n.º xxx.191.072-xx;

Pelo presente instrumento Particular de Locação as partes acima qualificadas, têm entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

DO OBJETO, PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) locador (a) dá em locação ao (à) locatário (a), o imóvel não residencial contido na descrição abaixo: **Avenida Coaracy Nunes, 377, Central, Cep 68900- 010, Macapá - AP**, imóvel comercial todo em alvenaria, coberto com telhas de fibrocimento, forro em peças de gesso e piso lajotado, contendo as seguintes dependências no térreo: recepção, 06 (seis) salas, 02 (dois) PNE's, 02 (dois) jogos de lavabos, sendo um masculino e outro feminino, área de estacionamento para 04 (quatro veículos. Nos altos: recepção, 08 (oito) salas, copa, 02 (dois) jogos de lavabos, sendo um masculino e outro feminino, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, compreendendo o período de **20/07/2025 à 19/07/2030**, sendo concedido ao locador a carência de 30 (trinta) dias para reforma do prédio, devendo vencer o primeiro aluguel no dia **20 de setembro de 2025**.

Parágrafo Primeiro: A vigência do contrato de **60 (sessenta) meses** está estabelecida no Art. 46 e Art.47 da Lei do Inquilinato - Lei 8245/91. Podendo ser rescindido no **60º (sexágésimo) mês** de locação sem pagamento de multa contratual, desde que o locatário notifique a administradora com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**. O(A) Locatário(a), desde já fica notificado(a), de que se não houver manifestação das partes, em igual prazo, antes de completar **60 (sessenta) meses** de contrato, a vigência permanece, e o contrato só poderá ser rescindido sem multa contratual ao completar **120 (cento e vinte) meses**, sob a mesma condição de notificação.

Parágrafo Segundo: Fica acordado entre as partes, que a revistoria pelo Locatário e Administradora, ocorrerá antes do prazo da carência para reforma, estabelecida em no máximo 60 (sessenta) dias, para que haja validação do referido contrato de locação, bem como o(a) locatário(a) confessar que irá receber o imóvel acima descrito em bom estado de uso e conservação, devidamente comprovado através de laudo de vistoria da situação aparente do imóvel, o qual é realizado por pessoa credenciada

da Administradora acompanhada pelo(a) Locador(a), Locatário (a), ou Fiadores ou seguradora ou demais garantias e posteriormente assinado pelas partes, o qual faz parte integrante deste contrato, obrigando-se assim a conservá-lo e restituí-lo até a efetiva devolução do imóvel.

Parágrafo Terceiro: É válido ressaltar que apesar de todo o cuidado e zelo da Administradora na confecção do laudo de vistoria, seus técnicos não conseguem identificar todos os pormenores da situação atual do imóvel, retratando na peça técnica certamente o estado aparente e superficial do objeto da locação, além das informações passadas pelo **LOCADOR**. Desta forma, se forem posteriormente identificados problemas estruturais no imóvel locado (**Vícios Redibitórios**), a responsabilidade técnica é de seu **LOCADOR** ou de quem a constituiu. Se o **LOCATÁRIO** pretender fazer a vistoria por técnico (arquiteto, engenheiro, eletricitista, encanador, mestre de obras, etc), antes da locação, estará livre para fazer, conforme art. 22 da Lei do Inquilinato.

Parágrafo Quarto: Em caso de morte do(a) locador(a), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o(a) Locatário(a), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o companheiro e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro(a) que permanecer no imóvel, neste caso deverá a sub-rogação ser comunicada por escrito ao locador e ao fiador, seguradoras e demais garantias.

Parágrafo Quinto: O(A) Locatário(a), desde já fica notificado(a), de que se não houver manifestação das partes, em até **30 (trinta) dias** antes do término deste contrato, a **ADMINISTRADORA** remeterá ao seu endereço eletrônico o **Termo Aditivo**, prorrogando este contrato por mais **60 (sessenta) meses**, o qual deverá ser assinado por via digital, tanto pelo(a) locatário (a) como pelo(s), Fiadores ou seguradora ou demais garantias;

Parágrafo Sexto: As partes pactuam que se porventura o(a) **LOCATÁRIO(A)** por qualquer motivo, não receba ou não devolvam o **Termo Aditivo** no tempo hábil, este contrato será renovado automaticamente em todos os seus termos pelo mesmo período, alterando-se tão somente o valor do aluguel e o prazo contratual, estando também o(s) Fiadores ou seguradora ou demais garantias; plenamente acordos.

DO VALOR DO ALUGUEL, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA: O aluguel livremente convencionado inicialmente durante o 1º ano será de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensal**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel, bem como quaisquer acréscimos ou acessórios da locação, deverão ser pagos sempre até o vencimento, tudo de acordo com o que já consta em outras cláusulas deste contrato.

Parágrafo Primeiro: O(A) Locatário(a) se obriga a seguir a cronologia dos pagamentos, respeitando a ordem de seus vencimentos e autorizando desde já esta administradora, no caso de descumprimento deste preceito, a considerar que houve lapso por parte do pagador e dar baixa no mês mais antigo que estava em aberto. Ou seja, o locatário deve estar ciente que se realizar qualquer antecipação de pagamento, não terá validade para aquele mês e sim para o mais atrasado, de acordo com o controle financeiro da administração. No mais, é válido mencionar que em razão da inadimplência, todos os acessórios serão computados no mês subsequente ao efetivamente pago.

Parágrafo Segundo: O aluguel mensal acima pactuado, será reajustado automaticamente, na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente, tudo de acordo com o **índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**. No entanto, se o índice aplicado no contrato der negativo para aquele exercício, permanecerá o mesmo valor do último aluguel, sem alteração.

Parágrafo Terceiro: Se em virtude de Lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente à época de sua celebração, concordam as partes desde já, em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e seu indexador passará a ser feita no menor prazo em que for permitido pela lei posterior.

Parágrafo Quarto: A lei do inquilinato faculta a revisão do valor do aluguel a cada 03 (três) anos de contrato, o que poderá ser provocado também pelo **LOCADOR(A)**, se julgar que ocorreu defasagem do aluguel neste período.

DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

1. Da obrigatoriedade da retenção: Ficam as partes cientes que no caso de imóveis locados de pessoa Física para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, a pessoa jurídica fará a retenção do Imposto de Renda na fonte, cumprindo determinação legal prevista no art. nº 631 do Regulamento do Imposto de Renda Decreto 3.000/1999, sujeitando-se a fazer a entrega da DIRF para o (a) Locador(a) no prazo legal, sob pena de arcar com os consectários legais decorrentes do atraso provocado ao LOCADOR.

Art. 631. Estão sujeitos à incidência do imposto na fonte, calculado na forma do art. 620, os rendimentos decorrentes de aluguéis ou royalties pagos por pessoas jurídicas a pessoas físicas.

Art. 620. Os rendimentos de que trata este Capítulo estão sujeitos à incidência do imposto na fonte, mediante aplicação de alíquotas progressivas, de acordo com as tabelas em Reais.

2. Do cálculo do imposto retido: O cálculo do imposto de renda a ser retido terá como base a Tabela Progressiva, onde contem a faixa de enquadramento (conforme valor do aluguel), alíquota do imposto e a parcela a deduzir, que é atualizada anualmente pela Receita Federal.

3. Data de Vencimento: O fato gerador para a retenção do imposto de renda ocorre no mês em que o locatário efetue o pagamento do aluguel e demais acessórios decorrentes

do atraso, computando-se independente da competência a que esse pagamento se refere, esse imposto retido terá como data de vencimento o último dia útil do segundo decêndio (dez dias) do mês subsequente ao pagamento, sendo que deverá o vencimento ser ANTECIPADO, se o dia 20 não houver expediente bancário, conforme previsões da alínea E, inciso I do Art. 70 da Lei 11.196/2005.

Parágrafo único: Sendo a administração obrigada por lei a informar anualmente à Receita Federal do Brasil a DIMOB (Declaração de rendimentos Imobiliários), contendo as informações relativas às locações que administra, se não o fizer, arcará com as consequências. Desta forma, o(a) LOCADOR(A) nunca poderá alegar desconhecimento desta obrigação legal, haja vista que os rendimentos são obrigatoriamente informados pela administradora pela DIMOB e declarados pelo(a) LOCATÁRIO(A) de seu imóvel em sua declaração anual de imposto de renda.

DO ATRASO

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de mora do (a) locatário (a) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos aluguéis e encargos, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia e de correção monetária calculada pelos índices previstos nesta cláusula.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA QUINTA: Se a cobrança de débito for remetida para o Departamento Jurídico, para as providências, ficará o(a) locatário(a) sujeito(a), além das cominações legais estipuladas no *Caput* desta cláusula, ao pagamento de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios pela cobrança Administrativa. Entretanto, caso já tenha sido iniciada a competente ação de despejo ou de cobrança, a verba honorária será devida na base de 20% (vinte por cento) e incidirá sempre sobre o valor total do débito em aberto devidamente corrigido, além das custas judiciais e demais despesas a que der causa.

Parágrafo Primeiro: Se o pagamento ocorrer em juízo, ficará o(a) Locatário(a) obrigado(a) a pagar pelo atraso, além do ônus acima ajustados, uma pena convencional correspondente a 03 (três) vezes o valor de aluguel vigente na época em que se verificar a infração contratual.

Parágrafo Segundo: As partes estão notificadas, independente de aviso prévio, através deste contrato, anuindo e dando total ciência ao Fiaidores ou seguradora ou demais garantias; da impontualidade do seu afiançado ou de qualquer outra falta do(a)s LOCATÁRIO(A)(S), ainda que intente ação de despejo ou qualquer outra medida judicial. Nem por isso fica(m) exonerado(a)s o(a)s Fiaidores ou seguradora ou demais garantias; da obrigação de indenizar o(a)s LOCADOR(A)(ES) das custas, honorários de advogados à base de 20% (vinte por cento), multas contratuais, e de outros demais encargos, tributos e obrigações decorrentes dos aludidos procedimentos e/ou do presente instrumento.

DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Se necessário a propositura de ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, as citações, intimações e notificações, além das formas previstas no CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (**AR, SEED, e-mails, Whatsapp e telegram**). Tratando-se de pessoa jurídica, física ou firma individual.

Parágrafo único: O(A) LOCATÁRIO(A)(S) obriga(m)-se a informar, de forma imediata, todo o tipo de aviso, notificação, intimações, comunicação, sinistros e danos, que ocorrerem no período da locação, referente ao imóvel locado, sob pena de responderem por pelas perdas e danos que causar(em) com sua omissão.

DAS BENFEITORIAS, LAUDOS E VISTORIAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado entre as partes, que a revistoria pelo Locatário e Administradora, ocorrerá antes do prazo da carência para reforma, estabelecida em no máximo 30 (trinta) dias, em que serão observados os seguintes itens:

- 1- Pintura de paredes internas na cor semibrilho branco neve.
- 2- Pintura de paredes externas na cor semibrilho cinza claro.
- 3- Pintura do ACM da fachada e totem (na cor a definir com o locatário).
- 4- Pleno funcionamento da parte elétrica existente, bem como de todas as luminárias.
- 5- Reposição de peças de forro.
- 6- Recuperação de portas e maçanetas.
- 7- Revisão de todos os lavabos e copa.
- 8- Revisão do portão de veículos.
- 9- Colocação de extintores e sinalização de combate a incêndio e pânico.
- 10- Limpeza Geral.
- 11- As disposições dos ambientes permanecem os mesmos já existentes, sem qualquer alteração, apenas tornando-os aptos para uso, no quesito de iluminação, pintura, forro, hidráulica, elétrica, portas, acessórios e limpeza.

Obs: O(A) LOCATÁRIO(A) declara que foi informado e está ciente, que o prédio possui apenas o Habite-se junto a Prefeitura de Macapá, sob o nº 268/2017, não contendo as demais licenças pertinentes a cada atividade, desta forma, devendo o mesmo, dar prosseguimento aos alvarás necessários para seu funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após a execução integral da reforma mencionada no laudo técnico de avaliação, por parte do LOCADOR, o(a) LOCATÁRIO(a) declarará que visitou e examinou o imóvel objeto da locação, reconhecendo que o mesmo se encontra conforme o termo de vistoria a ser oportunamente assinado pelas partes, o qual passará a integrar este contrato como anexo.

O referido termo de vistoria deverá conter expressa referência a eventuais defeitos ainda existentes, os quais

serão aceitos pelo (a) LOCATÁRIO(a), que, a partir de então, se obriga a zelar pelo imóvel e a realizar, por sua conta, todas as reparações necessárias decorrentes do uso regular, especialmente no que se refere a entupimentos ou obstruções nas redes de esgoto e águas pluviais.

Quando findo ou rescindido este contrato, o(a) LOCATÁRIO(a) compromete-se a restituir o imóvel nas mesmas condições descritas no laudo e no termo de vistoria, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias realizadas, ainda que com autorização do LOCADOR.

O(a) LOCATÁRIO(a), seus fiadores, seguradora locatícia ou demais garantidores assumem, solidariamente, a responsabilidade pela restituição do imóvel conforme pactuado.

Fica expressamente estabelecido que a validade e eficácia deste contrato estão condicionadas ao cumprimento integral, pelo LOCADOR, das exigências de reforma estabelecidas no laudo técnico de avaliação elaborado pela autoridade competente, incluindo a correção dos problemas estruturais e funcionais nele indicados.

Parágrafo Primeiro: Todas as benfeitorias, reformas ou construções feitas no objeto desta locação ficarão nele integradas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, sem que tenha o(a) locador(a) que arcar com qualquer espécie de indenização a(o) **locatário(a)** pelas benfeitorias porventura realizadas, salvo aquelas com anuência do(a) **locador(a)** ou se por este autorizado, pela Administradora do imóvel. **O(A) LOCATÁRIO(A)** declara que renuncia desde já a indenização das benfeitorias úteis ou voluptuárias. Em caso de benfeitorias necessárias o(a) **LOCATÁRIO(A)** obriga-se a comunicar expressamente ao **LOCADOR(A)** para que este tome as devidas providências, conforme art. 35 e 36 da Lei do Inquilinato, sob pena de não o fazendo, arcar com o referido ônus.

Parágrafo Segundo: Os fiadores ou seguradora ou demais garantias, serão chamados a responder pelo valor das construções, acessões ou benfeitorias introduzidas no imóvel, caso sejam devolvidas, desmontadas ou demolidas pelo **LOCATÁRIO(A)**.

Parágrafo Terceiro: Ao(à)(s) LOCATÁRIO(A)(S) e fiadores ou seguradoras ou demais garantias, fica vedada a pintura ou repintura do imóvel de outra cor que não a original, pintura ou substituição das portas, colocação de outro tipo de piso sobre o existente, desde que seja retirado ao fim da locação sem danificar o piso existente, furos nos azulejos, passagem de fios externos, substituição de vidros e janelas que não sejam do padrão original, abertura de portas, passagens, colocação de varais do lado externo e qualquer outra modificação no aspecto original do imóvel, que deve ser restituído no exato estado em que foi recebido, inclusive devidamente repintado na cor original. **Em caso de furos e danos em pisos, azulejos e revestimentos, sem que seja possível a reposição por peça idêntica, ficará ao encargo do(a) (s) LOCATÁRIO(A)(S) e fiadores ou seguradoras ou demais garantias a troca de todo o conjunto por**

outro material de idêntica qualidade, demais reparos conforme Laudo de vistoria inicial.

Parágrafo Quarto: É assegurado ao (à) locador (a) o direito de vistoriar o imóvel sempre que o julgar conveniente, desde que atento este ao disposto no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

DOS CONSUMOS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Além do aluguel, compete ao(à) locatário(a) o pagamento das despesas ordinárias de consumos de água, luz, taxas de esgoto e saneamento, bem como todos e quaisquer tributos que incidam sobre o imóvel, por força de disposição expressa neste contrato, art. 22, inciso VIII, da Lei do Inquilinato, nº. 8.245/91.

Parágrafo Primeiro: O valor de aluguel mencionado na Cláusula Segunda inclui o pagamento IPTU, ficando desde já convencionado que não será feita a cobrança do referido imposto junto ao locatário(a).

Parágrafo Segundo: O locatário(a) declara ter conhecimento de que de posse do contrato de locação será obrigado (a) a entregar na administradora o comprovante de transferência dos consumos de água (a qualquer tempo), junto a CSA, e luz, junto a EQUATORIAL, em seu próprio nome, arcando com as eventuais despesas de transferência, a qual perdurará até o término ou rescisão deste contrato. Para isso tem o locatário o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cometer grave infração contratual, pagar a multa correspondente prevista neste instrumento, podendo ainda dar azo ao despejo. Sendo que findo ou rescindido este contrato, o (a) locatário(a), munido de documento hábil a ser solicitado junto a administradora, declara que assume total responsabilidade de transferir novamente a titularidade dos consumos de água e energia elétrica para nome o(a) locador(a), obrigando-se em nenhuma hipótese a responsabilizar a Administradora de quaisquer responsabilidades futuras.

Parágrafo Terceiro: Os impostos, taxas e despesas ordinárias que incidam, ou venham incidir sobre o imóvel, serão pagos pelo (a) locatário (a) aos agentes cobradores e ou órgãos responsáveis pela cobrança, devendo os comprovantes de pagamento serem exibidos à administradora mensalmente. Se residente o(a) locatário(a) em bairro ou cidade diferente da administradora, poderá o mesmo encaminhar os comprovantes (fotocópias), pelos correios, devendo identificar nos aludidos comprovantes o número do contrato de locação.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de serem os encargos pagos pelo(a) locador(a), na falta dos pagamentos pelo(a) locatário(a) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo de multa de 10% juros de mora de 1%, além de correção monetária.

Paragrafo Quinto: A Administradora e o(a) Locador(a) não se responsabilizam por débitos ou penalidades oriundos das concessionárias de energia elétrica (CEA Equatorial) e água (CSA), independentemente do período em que tais

encargos sejam cobrados, inclusive aqueles que venham a ser faturados fora do intervalo de ocupação efetiva pelo(a) Locatário(a), seja no início, durante ou após o término da locação. A responsabilidade integral pelos consumos, taxas, multas, desvios, extravios, furtos de medidores, ou quaisquer outros encargos ou penalidades relativos a essas concessionárias recairá exclusivamente sobre o(a) Locatário(a), conforme disposto nos termos da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). Para questionamentos ou regularizações junto às concessionárias, o(a) Locatário(a) deverá dirigir-se diretamente aos órgãos competentes, apresentando o termo de entrega de chaves e uma cópia do contrato de locação.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) locador (a) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato reservando ao (a) locatário (a) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA PENAL E ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA: Caso o (a) Locatário (a) queira desocupar o imóvel antes do prazo estipulado no presente contrato, deverá fazê-lo mediante simples notificação por escrito endereçada à Administradora, ficando o (a) Locatário (a) na obrigação de pagar ao (à) Locador (a), multa correspondente a 03 (três) meses de aluguel, vigente à época, devendo ser observada a proporção do prazo vincendo, conforme art. 4º da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) locatário (a) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo precedentes vitorias judiciais, que prove estar a construção ameaçada de ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) locador (a), para com o (a) locatário (a), só terão validade quando feitos por **escrito** e os documentos sejam devidamente protocolados na administradora, caso contrário, não constituirão precedentes invocáveis por este e não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) locador (a), nem administradora responderão, em nenhuma hipótese, por quaisquer danos que venham a ocorrer sobre o imóvel locado, em razão de derramamento de líquido, rompimento de canos, chuvas, abertura de torneiras, defeitos de esgotos, fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O (A) locatário (a) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de qualquer outra quantia devida ao locador, sob a alegação de não terem sido atendidas exigências porventura solicitadas, ressalvando **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É obrigação do (a) locatário (a) pagar os locativos e demais encargos da locação até a entrega final das chaves do imóvel locado, mesmo que a entrega ultrapasse o termo deste contrato e que o atraso na entrega decorra de pintura

e/ou reforma do imóvel locado, apresentando todos os comprovantes de pagamentos de consumos de água, energia e de condomínio, retenção de imposto (DIRF) (quando houver) IPTU e demais encargos, conforme art. 39 e 25 da Lei do Inquilinato, Não o fazendo, a administradora tomará base na média dos valores cobrados nos meses anteriores, cujo resultado deverá ser quitado para que haja a rescisão deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Uma vez ocorrida a notificação de desocupação do imóvel, na forma prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira deste instrumento, o(a)s LOCATÁRIO(A)(S) agendará (ão) junto à Administradora da Locação, a VISTORIA FINAL do imóvel, em qualquer dos casos estando o imóvel livre de móveis e objetos, e devidamente “limpo”. Uma vez agendada a VISTORIA FINAL, estará (ão) o(a)s LOCATÁRIO(A)(S) suficientemente ciente (s) de que deverá (ão) comparecer à mencionada vistoria, ou, na impossibilidade de fazê-lo, enviar (em) 02 (duas) testemunhas, previamente indicadas, para acompanhar o referido ato.

Parágrafo Segundo: Em casos que o locatário ou testemunhas não comparecerem na vistoria, será reagendada segunda vistoria de verificação e cobrado uma multa de 10% ao valor referente um aluguel, por não comparecimento; ficando dispensado cobrança desde que o LOCATÁRIO avise o setor de entrega com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

Parágrafo Terceiro: O (A) Locatário (a) ficará dispensado da multa se a devolução do imóvel decorrer de transferência, pelo seu empregador, privado ou público, para prestar serviços em localidades diversas daquela do início do contrato, estando obrigado a notificar, por escrito, o Locador e administradora com prazo de, no mínimo, **30 (trinta) dias de antecedência (Parágrafo Único, Art. 4º da Lei 8.245/91)**, se assim não proceder, terá que pagar o valor correspondente a um mês de aluguel e demais encargos (condominiais, contas de água, luz e etc.).

Parágrafo Quarto - Ficam os Locatários cientes de que não será realizado o recebimento de chaves, nem qualquer outro procedimento de finalização de locação no período de recesso de festas de fim de ano, finais de semana (sexta à domingo) ou feriados letivos, cujas datas serão anuais e previamente informadas pela administradora da locação, ficando, contudo, ressalvada a cessação dos aluguéis para os avisos prévios realizados que vencerem no referido período.

DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O Imóvel objeto do presente contrato, destina-se exclusivamente para fins **NÃO RESIDENCIAIS**, ficando o (a) locatário (a) proibido de mudar a destinação, ceder ou transferir a locação, sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de configurar infração contratual

e possibilitar ao (à) locador (a) requerer a rescisão da locação com o pagamento de multas e acessórios, conforme art. 9, II da Lei do Inquilinato.

Parágrafo Primeiro: Podendo apenas ocorrer rotatividade ou permanência de pessoas que prestam serviço à empresa LOCATÁRIA, por exemplo hospedagem à serviço;

Parágrafo Segundo: A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) locatário (a) deixar de usá-lo, caracteriza grave infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste instrumento, por parte do locador (a).

Parágrafo Terceiro: A violação de todas as cláusulas deste contrato, implicará de pleno direito na imediata rescisão deste contrato, tornando vencida a multa contratual e alugueres vencíveis, dando direito ao locador (a) de obter a **REINTEGRAÇÃO LIMINAR DA POSSE**.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de venda do imóvel o (a) inquilino (a) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilino, através de carta com aviso de recebimento. Não se manifestando o (a) locatário (a) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como desistente, e se o imóvel for vendido poderá o novo proprietário notificá-lo no prazo de 90 (noventa) dias para fazer a desocupação do referido imóvel conforme (Art. 8 da Lei 8.245/91). Não efetuando a compra do imóvel, o (a) locatário (a) autoriza o (a) locador (a) ou a imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes desde que se faça acompanhar do Corretor credenciado pelo (a) locatário (a).

Parágrafo Primeiro: Não fazendo uso da preferência o (a) locatário (a) se obriga a mostrar aos pretendentes a compra, podendo, se for o caso, estabelecer hora dentro do período comercial.

Parágrafo Segundo: Enquanto o imóvel não for devidamente entregue e tenha seu vínculo desfeito com o (a) locatário (a), seja pela entrega voluntária ou pela Imissão de posse, fica inteiramente vedada a afixação de faixas para a venda ou locação por parte do (a) locador (a).

DA GARANTIA LOCATÍCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: No caso de inobservância pelo LOCATÁRIO, de quaisquer das cláusulas do presente contrato, fica o LOCADOR, desde já, autorizado a resgatar o Título caucionado, a qualquer momento, mesmo antes do prazo final de capitalização, inclusive com a correção devida através da TR (Taxa de Remuneração Básica Aplicada às Cadernetas de Poupança), independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pagando-se de qualquer importância que lhe seja devida, fazendo a restituição ao LOCATÁRIO do saldo que porventura haja em seu favor. Na hipótese de

ser contestado pelo LOCATÁRIO o valor apresentado, e ser ajuizada a competente ação de prestação de contas, correrão por conta deste todas as despesas, custas e honorários advocatícios.

Parágrafo Primeiro: Ao LOCADOR são conferidos, neste ato, também pelo LOCATÁRIO, os necessários poderes especiais de representação para substituição dos Títulos dados em caução, caso no curso da locação venha a ocorrer o termo final do prazo de capitalização. Nesta hipótese os novos Títulos permanecerão em garantia da locação e das obrigações assumidas pelo locatário, mantidas as demais condições, em especial quanto ao disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Como garantia das obrigações assumidas neste contrato, O LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em Caução ao LOCADOR, o Título de Capitalização de Pagamento único, no valor total de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, subscrito, neste ato, junto à ICATU/SEGUROS, através da **Proposta de nº 14005615682**.

Parágrafo Terceiro: Ainda, para atender o Parágrafo Primeiro desta cláusula, neste ato o LOCATÁRIO concede ao LOCADOR, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o(s) títulos(s) vencidos e dado(s) em caução a locação, e reaplicar, integralmente, o seu valor de resgate em novo título, junto à ICATU/SEGUROS, assinando a(s) respectiva(s) Propostas de Subscrição e concordando, expressamente, com as Condições Gerais do Títulos de Capitalização.

Parágrafo Quarto: Ao término da locação, com a desocupação do imóvel e a entrega das chaves, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, está liberará juntos à ICATU/SEGUROS a caução do(s) título(s), apresentado, também, documento rescisório da locação firmado pelos LOCADOR e LOCATÁRIO, com as firmas reconhecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Uma vez configurada como líquida e certa da(s) dívida(s) do(a) locatário(a) em decorrência do não pagamento dos aluguéis e/ou acessórios da locação, o(a) Locatário(a) em decorrência deste contrato de locação, desde já está ciente de que o respectivo nome será inscrito nos órgãos de defesa do consumidor (SERASA, SPC, em outros), bem como no Cartório de Protestos de Macapá/AP, ficando desde já o mesmo **NOTIFICADO** de tais procedimentos, os quais somente serão retirados após o pagamento do débito pelo locatário.

DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A infringência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato ainda que o mesmo seja rescindido antes do término sujeitará a parte infratora à cominação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cobrável por via executiva, que as partes elegem como hábil e legal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenizações por perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes. Além dos casos previstos em Lei, será motivo para a propositura de ação de despejo o descumprimento de qualquer obrigação ou cláusula contratual.

Parágrafo Primeiro A ocorrência de qualquer sinistro, que afete a segurança ou a integridade do imóvel bem como a hipótese eventual de sua desapropriação, não acarretará a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do (a) locatário (a) abandonar o imóvel, fica o (a) locador(a) e/ou a Administradora autorizada a imitar-se na sua posse, imediatamente a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo. O termo de entrega de chaves será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) locador (a) e administradora e 02 (duas) testemunhas idôneas, sempre embasado pelo B.O. (boletim de ocorrência) feito na delegacia de polícia.

Alínea 1: No momento da confirmação do abandono, O locatário (a) autoriza desde já, que a companhia de eletricidade do Amapá (**CEA EQUATORIAL**), faça a cobrança e transferência do débito para sua unidade consumidora de sua posse, desvinculando assim, todo e quaisquer débitos referente a energia da unidade consumidora do imóvel descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

Alínea 2: Constatado o abandono do imóvel, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES), por si, ou através da Administradora da Locação, poderá(ão) abrir o imóvel locado, não se responsabilizando por qualquer móvel ou utensílio que possa estar dentro do mesmo, independentemente de qualquer medida judicial, sem prejuízo do ajuizamento de futura demanda para recebimento de débitos inadimplidos. Tudo conforme textualmente concorda(m) o(s) LOCATÁRIO(A)(S), que, através do presente Negócio Jurídico Pré-processual, firmado com base no art. 190 do CPC, dispensam a necessidade de ajuizamento de demanda tendente à formalização da restituição da posse direta do imóvel ao(à)(s) LOCADOR(A)(ES).

Alínea 3: Considerando-se que o abandono do imóvel constitui infração do dever legal e contratual de restituição do imóvel livre de bens e objetos, concordam as partes não ser proporcional que o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) e ADMINISTRADORA seja(m) penalizado(a)(s) com a guarda de bens e objetos, pelo que desde ficam o(a)(s) ao(a)(s) LOCADOR(A)(ES) e ADMINISTRADORA autorizado(a)(s) a efetuar a doação dos mesmos a quem melhor lhe convier, de móveis, pertencentes pessoais ou lixo que o(s) LOCATÁRIO(A)(S) eventualmente venha(m) deixar no ato da desocupação ou abandono do imóvel locado, independentemente de já ter ocorrido o ajuizamento de demanda de despejo. As partes ora contratantes reconhecem a natureza de encargos locatícios dos custos da retirada dos bens e objetos indevidamente deixados no imóvel abandonados, de forma que anuem na cobrança dos mesmos dos o(s) LOCATÁRIO(A)(S) e de seu(s) garantidor(a)(es).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO DIGITAL - As PARTES declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, poderão ser todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e do art. 2º, I da MP 983/2020, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma digital. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das PARTES ao presente Contrato.

CLÁUSULAS EXORBITANTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Nos termos dos arts. 104, 106 e 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam estabelecidas neste instrumento as prerrogativas da Administração Pública, denominadas cláusulas exorbitantes, cuja presença é **obrigatória em todos os contratos celebrados pela Administração**, ainda que firmados com fundamento em contratação direta, como é o presente caso. As cláusulas exorbitantes conferem à Administração, entre outras prerrogativas legais, os poderes de:

- I - Modificar unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- II - Fiscalizar a execução do contrato;
- III - Aplicar sanções administrativas em caso de inadimplemento;
- IV - Rescindir unilateralmente o contrato, conforme hipóteses legais;
- V - Ocupar provisoriamente bens móveis ou imóveis vinculados à execução do contrato, nos casos de calamidade pública, necessidade urgente ou relevante interesse público.

Fica o(a) **CONTRATADO(A)** ciente de que tais prerrogativas são **inerentes ao regime jurídico administrativo** e devem ser exercidas sempre com observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e motivação, e que **não podem ser afastadas por vontade das partes**.

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes, com exclusão dos demais.

E por estarem assim, justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento particular por via digital ou presencial em (03) três vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas a todo ato presente.

Macapá (AP), 15 de julho de 2025.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ

Representado(a) por GUTEMBERG DE VILHENA SILVA
MATHEUS MESSIAS COSTA DA SILVA
OTAVIO ALEXANDRE DE LIMA CARRETEIRO

Protocolo 111905

Fundação Marabaixo

COMITÊ GESTOR

PORTARIA Nº 78/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº 005/2025- FEPPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL FUNDAÇÃO MARABAIXO** e o **INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍGUA SOLTA - IACLS**

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO, Unidade de Contratos e Convênios.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA, - Assessor Técnico Nível I.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de julho de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 111954

COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO

PORTARIA Nº 79/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 006/2025-FEPPIR**, que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO** e o **INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍGUA SOLTA - IACLS**

a)O (a) Sr (a) **LISLENE KARLA PENAFORT GOMES**, como gestor do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;
b)O (a) Sra. **ODIVAN SOARES VIANA**, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de julho de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 111957

PORTARIA Nº 80/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Angela Claudia da Costa Miranda, Maria Beth Ribeiro Soares, Mariele Moraes dos Santos e Jefferson Elias Oliveira de Moraes da sede de suas atribuições Macapá até o município de Ferreira Gomes para participarem da Conferencia de Igualdade Racial, no dia 17 de julho.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de julho de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 111962

PORTARIA Nº 81/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Josilana da Costa Santos, Maria Beth Ribeiro Soares, Jefferson Elias Oliveira de Moraes e da Conselheira do COEPIR Eriane Christina Conceição Barbosa da sede de suas atribuições Macapá até o município de Porto Grande para participarem da Conferencia de Igualdade Racial, no dia 18 de julho.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de julho de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 111964

PORTARIA Nº 82/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Angela Claudia da Costa Miranda, Mariele Moraes dos Santos, Elenice dos Santos Barbosa e da conselheira do COEPIR Joanne Costa Gomes da sede de suas atribuições Macapá até o município de Cutias para participarem da Conferencia de Igualdade Racial, no dia 18 de julho.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de julho de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 111965

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025-FEPPIR**PROCESSO Nº0080.1769.3934.0002/2025 - GAB/ FEPPIR- GAB FEPPIR**

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para Execução do Projeto “**V CONFRÊNCIA ESTADUAL DE IGUALDADE RACIAL**”, que tem por objetivo Realizar a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial - Amapá 2025, promovendo conhecimento e discussão das Propostas advindas das Conferências Municipais e/ou regionalizadas ampliadas com vistas a elaboração de propostas estaduais a serem encaminhadas à Conferência Nacional e plenária de consulta das ações do governo do estado do Programa AmapáAfro.

O Estado do Amapá apresenta uma rica diversidade étnico-racial, com presença significativa de comunidades quilombolas, povos tradicionais de matriz africana, indígenas e populações negras urbanas. Mesmo com avanços nas políticas públicas, o racismo estrutural e institucional ainda impacta de forma negativa o acesso a direitos, oportunidades e à cidadania plena dessas populações. Dessa forma, a Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será um espaço democrático e participativo de formulação de propostas e diretrizes para políticas públicas, alinhadas às necessidades reais das comunidades, povos tradicionais e população negra do Amapá. O evento também servirá como etapa preparatória para a Conferência Nacional. As conferências são espaços de debate, deliberação e controle social, fundamentais enquanto ferramentas estratégicas de participação popular e de exercício democrático. A Constituição Federal, em seu artigo 204, inciso II, reafirma a importância da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023.Parecer Jurídico nº.XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA.
VALOR: R\$ 1.673.000,00 (Um milhão seiscentos e setenta e três mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária,
Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

Um dos avanços para a discussão e execução de políticas públicas é a realização das Conferências em âmbito federal, estadual e municipal, visando a promoção, proteção e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas e promover o respeito pela sua inerente dignidade. Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial/COEPIR, deliberou pela realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se de 21 A 23 de Julho de 2025, em Distrito de Mazagão Velho, município de Mazagão Novo, com abrangência Estadual e caráter deliberativo.

O Estado do Amapá apresenta uma rica diversidade étnico-racial, com presença significativa de comunidades quilombolas, povos tradicionais de matriz africana, indígenas e populações negras urbanas. Mesmo com avanços nas políticas públicas, o racismo estrutural e institucional ainda impacta de forma negativa o acesso a direitos, oportunidades e à cidadania plena dessas populações.

As conferências são espaços de debate, deliberação e controle social, fundamentais enquanto ferramentas estratégicas de participação popular e de exercício democrático. A Constituição Federal, em seu artigo 204, inciso II, reafirma a importância da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando, prestar assessoria técnica aos 16 (dezesesseis) municípios para a realização das Conferências Municipais;

Considerando, promover o debate estadual sobre a promoção da igualdade racial e definir propostas de políticas públicas que assegurem os direitos da população negra e dos povos e comunidades tradicionais;

Considerando, integrar cultura, educação e políticas públicas;

Considerando, fortalecer a identidade afroamapaense, combater preconceitos e contribuir para uma sociedade mais plural, democrática e igualitária no Amapá;

Considerando, avaliar as políticas de promoção da igualdade racial em curso no Amapá;

Considerando, construir coletivamente diretrizes para o enfrentamento do racismo;

Considerando, apresentar e debater o Plano de Implementação do Programa AmapáAfro;

Considerando, debater a temática das Mudanças Climáticas e o impacto na vida das comunidades tradicionais do Amapá/ Agenda COP 30;

Considerando, a necessidade de eleger delegados(as) que representarão o estado na Conferência Nacional;

Considerando, fortalecer o diálogo entre o governo e os movimentos sociais.

Por fim, todas essas ações convergem para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas, a promoção da inclusão social, o combate ao racismo estrutural e a construção de uma sociedade mais justa, plural e democrática no Amapá. O projeto atende a demandas históricas de reparação, valoriza o protagonismo negro e tradicional, e garante que as futuras gerações possam se orgulhar de sua ancestralidade e identidade cultural.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Art. 204, inciso II, reafirma a importância da participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA**.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades

socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, em 17 de julho de 2025.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPPIR
Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.1769.3934.0002/2025 - GAB/FEPPIR- GAB FEPPIR , nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Decreto nº.0260/2023-GEA

**JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 0080.1769.3934.0002/2025 - GAB/
FEPPIR- GAB FEPPIR**

Justificativa referente ao Não Chamamento Público, referente ao Termo de Fomento, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, e o INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de **R\$ 1.673.000,00** (Um milhão seiscentos e setenta e três mil reais) que visa a execução Projeto **“V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE IGUALDE RACIAL”**, trabalhado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com o **INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Atividades de associações de defesa de direitos sociais, e outros serviços culturais, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil,

em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejam os:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica*

Macapá, 17 de julho de 2025.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL

FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto nº 0260/2023- GEA

Protocolo 111969

PUBLICIDADE



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 020/2025**

O Secretário-Geral em exercício do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, **resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, objeto(resumo): aquisição de 2 (duas) licenças do software vMix Pro e contratação de serviço de streaming de áudio e vídeo para transmissões ao vivo da Rádio e TV Web do MP-AP**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0001.00 06536/2024-10-MPAP, conduzido pela Pregoeira Mariana Rodrigues Distefano Ribeiro, na sessão realizada no sistema Compras.gov no Portal de Compras do Governo Federal, Macapá-AP, que declarou vencedora do item 1 a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 15.454,00, por atender a todas as exigências editalícias, e declarou fracassado o item 2 por não terem havido propostas que atendessem às condições editalícias, tudo conforme consta nos autos do processo supramencionado.

Item 1: 38.323.446 ADEMAR PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR, CNPJ nº 38.323.446/0001-20. Valor Total: R\$ 15.454,00

Item 2: fracassado

Macapá-AP, 17/07/2025.
ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
SECRETÁRIO(A) GERAL

Protocolo 111858

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2025/MP-AP**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da Dispensa de Licitação nº 015/2025, que tem por objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de hospedagem e correlatos, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007199/2025-66. Recebimento de Propostas e documentação: até 24/07/2024 às 10:00h (horário local Macapá). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br. Endereço para recebimento de propostas e documentação esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 18/07/2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MPAP

Protocolo 112044

Prefeitura de Santana**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - SCL/
SEMAD/PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 010/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 987/2024-SEMSA/PMS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 04/08/2025, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 16 de julho de 2025
ALINE DE SOUZA COLARES SANTOS
Subsecretária Interina da Central de Licitações

Protocolo 111492

Prefeitura de Ferreira Gomes

**ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025/
CPL-PMFG**, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2025 Proc. Administrativo 373/2025, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE PORTELINHA, FERREIRA GOMES/AP - FNDE - CRECHE TIPO 1 TERMO DE COMPROMISSO Nº 962663/2024/ FNDE/CAIXA**, conforme contrato nº 046/2025, Empresa CONTRATADA: 2R ENGENHARIA LTDA- EPP, CNPJ: 10.875.109/0001-26, valor total estimado de R\$ 5.747.924,87 (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), Data da assinatura 15/07/2025. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 373/2025.

Ferreira Gomes-AP, 15 de julho de 2025.
ALEXANDRE COSTA DE SOUSA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 111912

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL

PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3003 W

ELIZABETH CRISTINA DA SILVA DA SILVEIRA, ELIZEU OZEIAS ARRUDA DE ALMEIDA, EMANUELLY TEIXEIRA SILVA, EMILLY GONÇALVES ENCARNAÇÃO, EMILY EMANUELE LOURES, EMILY GEOVANA PEREIRA FUZZAR, EMILYN PEREIRA DE ANDRADE, ÉURE SILVA CERQUEIRA DE ARAUJO, EURIDES TAULENTINO, EVA APARECIDA THOMÉ DA SILVA, EVANDRO MORAES DE MACEDO, EVANEILSON DOS SANTOS SILVA, EVELYN GABRIELA SILVA TERTULIANO, FABIANA APARECIDA NARDES RIBEIRO, FABIANA GERTUDES DOS ANJOS, FABIANA MARIA DE JESUS SANTOS, FABIANA NASCIMENTO BARBOSA, FABIANO WRUBLAK, FELIPE LAFETÁ MANDUCA, FELIPPE PEREIRA BATISTA, FERNANDA DA SILVA RABELO, FERNANDA MEIRA BARROS SOUZA, FERNANDO MALAQUIAS CARDOSO, FLAVIANA RIBEIRO DÁVILA ROSA, FRANCIANA CAROLINA CAMPOS DE LIMA CARVALHO, FRANCISCO ANTÔNIO MARCOS BRAGA, FRANCISCO ASSIS DA SILVA COSTA, FRANCISCO BRUNO ALVES QUARESMA, FRANCISCO DE SOUZA, FRANCISCO GILVAN ALVES PEREIRA, FRANCISCO GLEILSON RODRIGUES COSTA, FRANSIELE BORGES BUENO, GABRIEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, GABRIEL DE OLIVEIRA JARDIM, GABRIEL FELIPE DOS SANTOS, GABRIEL LUCAS BARBOSA PEREIRA, GENIR MARTINS PENHA, GEOVANE DE OLIVEIRA, GERALDO APARECIDO DA SILVA, GILVAN GOMES DA SILVA, GIOVANA PERANDRÉ CAMPOS, GIOVANI MARQUES DE SOUZA, GISLAINE MOREIRA DA SILVA AVELINO, GLAUCIA DO NASCIMENTO BATISTA SOARES, GRACIANY NOBRE SOUZA VENÂNCIO, GRACIELI DA SILVA CANDAL, GRAZIELA LOPES MUNIZ, GUILHERME BARROSO DA SILVA, GUSTAVO CAMPOS RANGEL, GUSTAVO HENRIQUE MARQUES LIMA.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 111971

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio U - 3003 - D

PEDRO ERNESTO DUARTE COUTINHO, PEDRO MIRANDA, PERLA DE SOUZA PRIMON, QUEILA

BERNARDO DOS SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO FAGNE GOMES DA SILVA, RAQUEL DO CARMO SOUZA, REGINALDO PINHEIROS AZEVEDO, RENILDE LIMA SANTOS, ROBERTA FRANCISCA DE MORAES, RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA, RODRIGO GOMES DE ASSUNÇÃO, RODRIGO SCHMIDT AZEVEDO, RODRIGO SOARES FARIA, ROGÉRIO EUFRÁSIO DOS SANTOS, ROGÉRIO LUIZ ALDEIA, ROMULO CASTRO DE OLIVEIRA, RONALDO ADRIANO PINHEIRO DA SILVA, ROSANA CAETANO MARTILIS, ROSELENE VIEIRA, ROSELI DE ALENCAR GOMES, ROSELI DE SOUZA FRANÇA, ROSILDA DA SILVA ANDRADE, RUBENS MIGUEL DE BRITO, SANDRA DO NASCIMENTO DE MELO MENDES, SANDRA MARIA MARTINS DE MELO, SANDRA REGINA MORAIS, SANTIAGO MORAN DA SILVA, SEBASTIÃO ELESBÃO NASCIMENTO, SELMA SILVA DO NASCIMENTO, SHIRLEIDE VIERA DOS SANTOS, SIDMAR ROSA, SILVANIA SOUSA DA SILVA SANTANA, SUZANA COELHO, TAISE MARIA DE ASSIS CORREIA, TÂNIA FERRAZ DE SOUZA, TATIANA DE FÁTIMA AMARAL BISPO, TERESA SILVA ALVES, URIEL RIEDEL LEITE, VAGNEI DOS SANTOS, VALDEMIR FERREIRA, VANESSA CRISTINA PEDRONI DE OLIVEIRA, VÂNIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA DE LIRA, VANILDA BORGES DO NASCIMENTO, VINICIUS PEREIRA DE JESUS, WAGNER FRANCISCO PEDRA DA SILVA, WALLACE DE CARVALHO, WELLINGTON CHRISTIAN ALVES GARCIA, WÉRICA DOS SANTOS FERRAZ DA SILVA, WILLIAM ELPIDIO PINHEIRO, WILLIAM SILVA COUTINHO, IVONE DA SILVA BRITO, GABRIEL RODRIGUES DA CUNHA, ANSELMO DE OLIVEIRA SENA, VANESSA DINIZ NOBRE, LUIZ CARLOS DA ROCHA POLIPENKO.

Macapá-AP, 18 de julho de 2025.

VANDÉRIO DA CONCEIÇÃO PANTOJA - DIRETOR GERAL.

Protocolo 111975

AP FLORESTAS COMERCIO DE MUDAS E MADEIRAS FINAS LTDA CNPJ 52.975.979/0001-17

Torna público que **RECEBEU** na Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA - AP, a **licença de Instalação - L.I. (004/2025)**, para o exercício de Atividade de Silvicultura - Manejo de florestas plantadas, no imóvel rural 25F, assentamento Cedro, Tartarugalzinho AP.

Protocolo 111893

NOGUEIRA RECICLAGEM LTDA, CNPJ: 54.580.809/0002-40, torna público que requereu à SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santana, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de serviço de reciclagem em geral, em uma área de 995 metros quadrados, localizada na Av. Coaracy Nunes, S/N, km 06, galpão a direita, CEP: 68.900-010, Bairro: Central, Santana-AP.

Protocolo 111992

DOE SANGUE. DOE VIDA.



Cód. verificador: 544254889. Cód. CRC: 03B8101
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 18/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

